



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
NÍVEL: DOUTORADO**

JEAN PATRÍCIO DA SILVA

**OS MOVIMENTOS SOCIAIS DO CAMPO, A REPRESSÃO POLÍTICA E A CRISE
CONSTITUCIONAL: VIOLAÇÃO DOS DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS NA
PARAÍBA E EM PERNAMBUCO E AS DISPUTAS JURÍDICO-INSTITUCIONAIS
ENTRE 1964 E 1969**

**BRASÍLIA
2024**

JEAN PATRÍCIO DA SILVA

**OS MOVIMENTOS SOCIAIS DO CAMPO, A REPRESSÃO POLÍTICA E A CRISE
CONSTITUCIONAL: VIOLAÇÃO DOS DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS NA
PARAÍBA E EM PERNAMBUCO E AS DISPUTAS JURÍDICO-INSTITUCIONAIS
ENTRE 1964 E 1969**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília para a obtenção do título de doutor em Direito.

Linha de Pesquisa: Constituição e Democracia

Sublinha: Narrativas, História Constitucional e construção da Estatalidade

Orientador: Prof. Dr. Argemiro Cardoso
Moreira Martins

**BRASÍLIA
2024**

JEAN PATRÍCIO DA SILVA

**OS MOVIMENTOS SOCIAIS DO CAMPO, A REPRESSÃO POLÍTICA E A CRISE
CONSTITUCIONAL: VIOLAÇÃO DOS DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS NA
PARAÍBA E EM PERNAMBUCO E AS DISPUTAS JURÍDICO-INSTITUCIONAIS
ENTRE 1964 E 1969**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília para a obtenção do título de doutor em Direito.

Texto de Qualificação apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília (UNB), em ____/____/____.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Argemiro Cardoso Moreira Martins
Orientador
Universidade de Brasília – UNB

Avaliador 1 (membro externo)

Avaliador 2 (membro interno)

RESUMO

Esta tese apresenta uma pesquisa sobre a perseguição aos líderes dos movimentos sociais no campo, especificamente aqueles ligados às Ligas Camponesas na Paraíba e em Pernambuco. Nesse contexto, analisa-se a crise constitucional de 1964, que culminou no golpe militar. Frente a essa crise e seus desdobramentos, busca-se estudar as disputas entre o Superior Tribunal Militar e o Supremo Tribunal Federal no período de 1964 a 1969. As personagens analisadas nos *Habeas Corpus*, Inquéritos Policiais Militares, atas de sessões da Assembleia Legislativa da Paraíba e jornais, no tocante ao processo de violação dos direitos civis e políticos, são: o ex-governador de Pernambuco, Miguel Arraes; o ex-deputado paraibano, Assis Lemos; a trabalhadora rural, Elizabeth Altino Teixeira; e o advogado e político, Francisco Julião Arruda de Paula. Portanto, as bases teóricas desta tese dialogam com a História Constitucional Brasileira, sendo os conceitos de Representação, Nova História Política e Crise Constitucional os parâmetros conceituais com os quais se busca compreender os processos jurídicos, históricos e políticos do Brasil no período da ditadura militar. Assim, objetiva-se analisar a crise constitucional, no período de 1964 a 1969, em função da violação dos direitos civis e políticos no contexto do movimento das Ligas Camponesas, observando o conceito de Crise Constitucional diante das perseguições sofridas pelas personalidades nordestinas acima citadas e como o movimento das Ligas Camponesas repercutiu na dimensão social, política e jurídica no Nordeste brasileiro e no Brasil. Metodologicamente, esta pesquisa na área do Direito Constitucional desenvolveu-se por meio de uma narrativa histórica, baseada nos preceitos da pesquisa qualitativa, especificamente no manuseio, leitura e interpretação das fontes primárias.

Palavras-chave: História Constitucional. Ligas Camponesas. Ditadura Militar. *Habeas Corpus*. Nordeste.

ABSTRACT

This thesis presents research on the persecution of leaders of social movements in rural areas, specifically those linked to the Peasant Leagues in Paraíba and Pernambuco. In this context, it analyzes the constitutional crisis of 1964, which culminated in the military coup. In light of this crisis and its developments, the study aims to examine the disputes between the Superior Military Court and the Supreme Federal Court during the period from 1964 to 1969. The individuals analyzed in Habeas Corpus cases, Military Police Inquiries, session minutes of the Legislative Assembly of Paraíba, and newspapers, regarding the process of civil and political rights violations, are: the former governor of Pernambuco, Miguel Arraes; the former Paraíba congressman, Assis Lemos; the rural worker, Elizabeth Altino Teixeira; and the lawyer and politician, Francisco Julião Arruda de Paula. Therefore, the theoretical foundations of this thesis engage with Brazilian Constitutional History, using the concepts of Representation, New Political History, and Constitutional Crisis as conceptual frameworks to understand Brazil's legal, historical, and political processes during the military dictatorship. Thus, the objective is to analyze the constitutional crisis, during the period from 1964 to 1969, focusing on the violation of civil and political rights in the context of the Peasant Leagues movement, observing the concept of Constitutional Crisis in light of the persecutions faced by the aforementioned northeastern figures and how the Peasant Leagues movement reverberated socially, politically, and legally in northeastern Brazil and the country as a whole. Methodologically, this research in the field of Constitutional Law was developed through a historical narrative based on the principles of qualitative research, specifically regarding the handling, reading, and interpretation of primary sources.

Keywords: Constitutional History. Peasant Leagues. Military Dictatorship. Habeas Corpus. Northeast.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Lindolfo Silva discursa em reunião da União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB).....	72
Figura 2 – Manifestação das Ligas Camponesas em Recife, 1960.....	73
Figura 3 – Manifestação das Ligas Camponesas durante a década de 1960.....	74
Figura 4 – Francisco Julião (com o microfone na mão) discursa em comício das Ligas Camponesas, 1961.....	75
Figura 5 – Francisco Julião, o premiê Tancredo Neves, o Presidente João Goulart e o governador de Minas Gerais Magalhães Pinto no I Congresso de Lavradores e Trabalhadores Agrícolas.....	77
Figura 6 – Noticiário da morte de João Pedro Teixeira e homenagens dos camponeses em seu sepultamento.....	90
Figura 7 – João Alfredo Dias (Nego Fuba) à esquerda e Pedro Inácio de Araújo (Pedro Fazendeiro) à direita, líderes desaparecidos da Liga Camponesa de Sapé.....	91
Figura 8 – Marcha da Liga Camponesa de Sapé com seus líderes à frente, entre eles, João Pedro Teixeira.....	104
Figura 9 – Miguel Arraes foi um dos exilados que retornaram com a lei da anistia de 1979.....	109

LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES

ALN	Ação Libertadora Nacional
AP	Ação Popular
CEV-PB	Comissão Estadual da Verdade
CGT	Comando Geral dos Trabalhadores
CNV	Comissão Nacional da Verdade
CODENO	Conselho de Desenvolvimento Econômico do Nordeste
CONSINTRA	Conselho Sindical dos Trabalhadores
CONTAG	Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
CUT	Central Única dos Trabalhadores
ETR	Estatuto do Trabalhador Rural
FMP	Frente de Mobilização Popular
FPN	Frente Parlamentar Nacionalista
IBAD	Instituto Brasileiro de Ação Democrática
IPM	Inquérito Policial Militar
MASTER	Movimento dos Agricultores sem Terra
MST	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
MTR	Movimento Trabalhista Renovador
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PcdoB	Partido Comunista do Brasil
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
RI	Regimento de Infantaria
SAMDU	Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência
SAPPP	Sociedade Agrícola e Pecuária dos Plantadores de Pernambuco
SORPE	Serviço de Orientação Rural de Pernambuco
STF	Supremo Tribunal Federal
STM	Superior Tribunal Militar
SUDENE	Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste
SUPRA	Superintendência da Reforma Agrária
UDN	União Democrática Nacional
ULTAB	União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil
USAID	United States Agency for International Development

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
1.1 JUSTIFICATIVA.....	10
1.2 PROBLEMA.....	14
1.3 OBJETIVOS.....	14
1.3.1 Objetivo Geral.....	14
1.3.2 Objetivos específicos.....	15
1.4 MARCO TEÓRICO.....	15
CAPÍTULO I – DESENHANDO O CENÁRIO: PERNAMBUCO E PARAÍBA NOS CONTEXTOS NACIONAL, POLÍTICO E SOCIAL NOS ANOS DE 1960...	30
2.1 CRISES CONSTITUCIONAIS: ENTRE A RENÚNCIA DE JÂNIO QUADROS E A DEPOSIÇÃO DE JOÃO GOULART.....	31
2.1.1 Brasil pós-renúncia: Questão Militar e a Questão Agrária.....	40
2.1.2 A Política dos Governadores e a busca pelo desenvolvimento regional.....	42
2.1.3 Ascensão de João Goulart e a Crise Política.....	44
2.1.4 Movimento sociais no campo: As lutas pela reforma agrária no governo de João Goulart.....	49
2.2 AS ELEIÇÕES DE MIGUEL ARRAES (PE) E PEDRO GONDIM (PB): AVANÇOS E RECUOS NA QUESTÃO SOCIAL.....	52
2.2.1 Miguel Arraes em Pernambuco.....	52
2.2.2 Pedro Gondim na Paraíba.....	56
2.3 O GOLPE MILITAR DE 1964 E OS REFLEXOS EM PERNAMBUCO E NA PARAÍBA.....	60
2.3.1 Enquanto isso, na Paraíba [...]......	60
2.3.2 Já em Pernambuco [...]......	63
CAPÍTULO II – ATUAÇÃO E REPRESSÃO ÀS LIGAS CAMPONESAS NA PARAÍBA E PERNAMBUCO.....	66
3.1 OS MOVIMENTOS SOCIAIS NO CAMPO E O DEBATE ACERCA DA REFORMA AGRÁRIA NO CONGRESSO NACIONAL.....	66

3.2 ATUAÇÃO DAS LIGAS CAMPONESAS NO NORDESTE E O DEBATE SOBRE A QUESTÃO AGRÁRIA: O CASO DA PARAÍBA E PERNAMBUCO.....	84
3.3 O GOLPE DE 1964 E OS PRIMEIROS ATOS PUNITIVOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS: OS CASOS DE JOÃO PEDRO, NEGÓ FUBÁ E PEDRO FAZENDEIRO.....	88
3.4 OS IPMS DA SUBVERSÃO E DO NORDESTE (CIDADES), OS CASOS DE ASSIS LEMOS, ELIZABETH TEIXEIRA, MIGUEL ARRAES E FRANCISCO JULIÃO.....	94
3.4.1 Os IPMS da Subversão e o Rural do Nordeste: Interior (Breve Introdução)...	94
3.4.1.1 O IPM da Subversão: Paraíba.....	94
3.4.1.2 O IPM Nordeste: Interior – Desdobramento do IPM Rural do Nordeste.....	96
3.4.1.3 Francisco de Assis Lemos e sua vinculação com o movimento das Ligas Camponesas.....	100
3.4.1.4 Elizabeth Teixeira e o movimento das Ligas Camponesas.....	104
3.4.1.5 Miguel Arraes: Articulação política e as Ligas Camponesas.....	108
3.4.1.6 Francisco Julião: Ideologia e ação nos movimentos sociais do campo.....	111

CAPÍTULO III – “A INDEPEDÊNCIA ENTRE OS PODERES E A DEMOCRACIA: AS DISPUTAS INSTITUCIONAIS ENTRE STM E O STF E SUAS CONSEQUÊNCIAS PARA O CONSTITUCIONALISMO BRASILEIRO” (1965 a 1969).....	115
4.1 AINDA A REPRESSÃO: ATUAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR: A INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DOS HABEAS CORPUS N.º 27-640 (FRANCISCO JULIÃO) E HABEAS CORPUS 27.509 (MIGUEL ARRAES DE ALENCAR).....	115
4.2 RELATO DOS CASOS: AS PETIÇÕES INICIAIS, O VOTO DOS MINISTROS E O PRENÚNCIO DA CRISE.....	118
4.2.1 Habeas Corpus 42560: Impetrante Francisco Julião.....	118
4.2.1.1 A Petição Inicial e alguns documentos.....	118
4.2.1.2 Voto do Relator e demais ministros.....	121
4.2.2 Habeas Corpus 42.108 (STF): Paciente Miguel Arraes de Alencar.....	124
4.2.2.1 Da Petição Inicial.....	124
4.2.2.2 O voto dos Ministros e do relator.....	127

4.3 AS CONSEQUÊNCIAS DAS DISPUTAS PARA O CONSTITUCIONALISMO: OS ATOS INSTITUCIONAIS E A REFORMA DO JUDICIÁRIO.....	131
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	137
REFERÊNCIAS.....	140

1 INTRODUÇÃO

1.1 JUSTIFICATIVA

“Com que tipo de história lida o historiador do direito? O que são textos jurídicos para um historiador do direito? O que torna um texto ‘jurídico’?” Segundo Pietro Costa (2010, p. 41), estas perguntas suscitam, primeiramente, a constatação axiomática de que a historiografia é “uma operação de compreensão de textos e, portanto, a historiografia é um tipo específico de hermenêutica” (Pietro, 2010, p. 41). Por este viés, a resposta a estas perguntas nos leva, portanto, a considerar que, diante do *corpus* documental escolhido para uma operação historiográfica, a definição do texto jurídico depende de uma observação subjetiva da relação do leitor com o texto.

Neste caso, devemos considerar que o leitor é uma pessoa com formação específica e estruturas culturais definidas e, portanto, sua bagagem cultural (linguagem, valores e expectativas) é levada ao encontro da leitura do documento e sua interpretação não é vazia. “O intérprete é um indivíduo historicamente confinado [e] o texto é uma estrutura flexível, aberta a um indefinido número de significados” (Costa, 2010, p. 44). Sendo assim, um texto jurídico é aquele representado pela tradição, indubitavelmente jurídica, confirmada pela formação ou interesses do leitor, ou intérprete.

Estas questões levantadas por Pietro Costa conduzem a apresentação do nosso objeto de investigação: a análise dos IPMs e os *habeas Corpus* produzidos no Brasil, no período de 1964 a 1969, de onde cogitamos interpretar as acusações, perseguições e reações sofridas por nossos principais personagens: o ex-governador de Pernambuco Miguel Arraes, do ex-deputado paraibano Assis Lemos, da trabalhadora rural Elizabeth Altino Teixeira e do advogado e político Francisco Julião Arruda de Paula, que naquele contexto da crise constitucional 1964 tiveram seus direitos políticos cassados e suas vozes silenciadas pelo período de repressão política. Portanto, esta tese diz respeito à atuação dessas personagens nos movimentos sociais do campo, tendo como recorte espacial os estados da Paraíba e Pernambuco. Assim, os documentos escolhidos são jurídicos porque este escritor traz em sua formação acadêmica o direito e esta tese planeja debater sobre questões relativas à História do Direito, analisando a crise constitucional decorrente da luta pela reforma agrária, a violação aos Direitos Civis e Políticos, como também a luta pela preservação desses direitos, que promovem temáticas sensíveis ao constitucionalismo, tais como: a crise entre órgãos do poder judiciário (STM E

STF), a representação política, a relação entre democracia e autoritarismo, bem como a relação entre Constituição e Estado de Exceção.

Em relação às fontes primárias (documentais), minha investigação ganhou impulso, quando recebi o convite do professor Paulo Giovani Antonino Nunes, então presidente da Comissão da Verdade da Paraíba, para participar do grupo de trabalho sobre cassações de mandatos parlamentares. Com o tempo, passei a me interessar pelo movimento das Ligas Camponesas na Paraíba. Quanto ao estado de Pernambuco, o interesse surgiu por meio do convite do advogado Fernando Coelho¹, então presidente da Comissão da Verdade Dom Helder Câmara de Pernambuco, para eu prestar algumas informações de cunho histórico e jurídico à presente comissão.

Depois de dois anos de trabalho (2012 a 2014), consegui levantar o material necessário para futuras pesquisas. Do material coletado temos os seguintes: IPM Rural do Nordeste, IPM Rural e IPM da subversão (PB)²; matérias relacionadas às Ligas Camponesas nos jornais da Paraíba, transcrição de depoimentos de membros que atuaram nas Ligas Camponesas da Paraíba e Pernambuco (em particular de Elizabeth Teixeira e Assis Lemos; PB e Miguel Arraes e Francisco Julião). A escolha desses quatro “personagens” deve-se à liderança que exerceram no movimento camponês na Paraíba e Pernambuco nos idos da década de 1960. Elizabeth Teixeira representava uma ala mais “radical” do movimento, já Assis Lemos, época era deputado estadual e tinha uma atuação mais “moderada”, inclusive com articulação com o Presidente João Goulart³, que apresentou Assis Lemos como a liderança do movimento camponês da Paraíba, quando das articulações para visita do Presidente Americano John Kennedy ao Nordeste. Em relação a Pernambuco, Arraes representou uma ala mais moderada, enquanto Julião, mais radical.

Não satisfeito com esse material, resolvi desenvolver pesquisas nos arquivos do Superior Tribunal Militar (STM) e Supremo Tribunal Federal (STF) em Brasília para ter acesso

¹ Paraibano de Campina Grande. Foi presidente do Instituto de Previdência de Pernambuco durante a primeira gestão de Miguel Arraes (1963 a 1964). Foi Deputado Federal por Pernambuco entre os anos de 1975 a 1983, onde ocupou a vice-liderança da oposição do regime militar pela oposição (MDB). Candidato pelo PMDB a vice-governador de Pernambuco, integrando a chapa de Marcos Freire. Presidente da OAB/PE entre os anos de 1985 a 1987. Foi presidente da Comissão da Verdade e da Memória Dom Helder Câmara. Faleceu em 2019.

² Sobre os IPMS detalharemos mais adiante na metodologia.

³ Em entrevista ao CPDOC em 1978, o ex-deputado confirmou os entendimentos que teve com o presidente João Goulart, com o Embaixador Lincoln Gordon, Amauri Kruehl e Pierre Salinger. Jango apresentou Assis Lemos como o líder do movimento camponês na Paraíba. Indagado ao Presidente, porque a visita não ocorreria em Pernambuco, Assis Lemos obteve a informação do presidente Jango que “em Pernambuco estava ocorrendo uma campanha eleitoral e o Arraes, com quem ele havia falado, havia dito que não teria condições de dar uma maior garantia à presença do Kennedy em Pernambuco.

aos *Habeas Corpus* que representou uma resistência não só do ponto de vista individual, mas institucional, visto que o STF respondeu assertivamente à centralização de poder que estava sendo processada desde a edição do Ato Institucional n.º 1. Os *Habeas Corpus* em questão dizem respeito aos: HCS 42.108/PE, impetrado em favor do paciente Miguel Arraes no Supremo Tribunal Federal; HC 27.509 impetrado no Superior Tribunal Militar (STM), como também os HCS 42.560 (STF) e 27.640 (STM) impetrados em favor de Francisco Julião.⁴ Em se tratando de Miguel Arraes e Francisco Julião, os mesmos eram considerados líderes do movimento das Ligas Camponesas no Nordeste, exerciam mandatos eletivos (Miguel Arraes era Governador do Estado de Pernambuco, eleito em 1962) e (Francisco Julião, Deputado Federal, também eleito em 1962). Ambos tinham como plataforma política e de governo uma preocupação com a questão do homem do campo, a exemplo da reforma agrária.

Cabe ainda, justificar o porquê do interesse nos Estados da Paraíba e Pernambuco, com destaque para as lideranças supracitadas, uma vez que a luta pela sindicalização no campo e a reforma agrária teve na primeira metade da década de 1960 repercussões nacionais, quando ambas as Ligas Camponesas instalaram núcleos em vários Estados, a exemplo do Rio de Janeiro e Paraná. Naquele contexto, destacamos o pioneirismo das Ligas Camponesas no Estado de Pernambuco, tendo como desdobramento a sindicalização rural e regularização dos direitos dos trabalhadores rurais, obtendo repercussão internacional. Já em relação à Paraíba, destacamos o fato da Liga Camponesa de Sapé ter sido a maior de todo o Brasil, chegando a congregar, no seu auge, em 1964, um total de 15.000 associados.

Conforme dito acima, a atuação das ligas camponesas ganhou repercussão nacional e internacional. Várias autoridades no campo político e social estiveram presentes na cidade para conhecer de perto o trabalho das Ligas Camponesas. Sempre atingindo concentrações na ordem de 10.000 pessoas, os camponeses tinham uma maneira muito particular de arregimentar os associados, que eram os foguetões. Tal dispositivo permitiu as visitas do Ex-Presidente Juscelino Kubitschek e da mãe do líder Che Guevara, dona Celia Guevara. Assis lemos em sua obra “Nordeste: O Vietnã que não houve: As Ligas Camponesas e o Golpe de 64” narra em detalhes estas visitas ao qual teve participação:

Um exemplo desse grau de organização foi a visita do ex-presidente Juscelino Kubitschek a Sapé. Ele veio à Paraíba em visita preparatória à campanha para as eleições presidenciais marcadas para 1965. Logo que chegou a João Pessoa, demonstrou vontade de conhecer Sapé, que, àquela altura, era, depois de Recife, a cidade mais conhecida do Nordeste, através da imprensa nacional e

⁴ Os atuais processos encontram-se nos arquivos do Superior Tribunal Militar (STM) e Supremo Tribunal Federal (STF), em Brasília.

estrangeira. Como seu partido, O PSD, nada havia programado, o senador Ruy Carneiro desaconselhou a visita, certo da ausência popular. O ex-presidente insistiu... Pedi três horas de prazo, que era o tempo suficiente para a liga acionar seu dispositivo de convocação (os foguetões). Sapé recebeu outras visitas ilustres, sempre com a presença de mais de 10.000 pessoas nas concentrações. Uma das mais entusiásticas foi a de D. Célia Guevara, mãe do líder guerrilheiro Che Guevara (Lemos; 2008, p. 48).

Estes fatos trouxeram a preocupação de autoridades internacionais e nacionais com o movimento, acreditando que seríamos um novo Vietnã, que nas palavras do próprio Assis Lemos, “Um Vietnã que não houve” (Lemos, 1996; p. 48). Ademais, do ponto de vista histórico, as tensões sociais na Paraíba, envolvendo o período anterior ao golpe que instituiu a ditadura militar brasileira de 1964, desencadearam um quadro de implicações internacional, nacional e local.

Por outro lado, em relação ao Nordeste, a crise constitucional que ocorreu entre os anos de 1964 e 1969 teve profundas repercussões, em particular na Paraíba e em Pernambuco. É necessário compreender, do ponto de vista do processo histórico e do Direito, como se desenhou estas crises, no sentido da importância do Nordeste (em particular pela atuação do movimento das Ligas Camponesas) durante a primeira metade da década de 1960. Neste sentido, o professor Gustavo Siqueira nos ensina que:

A história do direito pelos movimentos sociais é uma tentativa de trazer novos focos, novos elementos para o debate da história do direito, pois, se em diversos movimentos foi possível perceber que “o que se passava nos tribunais estava longe de ser uma prioridade para os cidadãos”, é fundamental ater-se às preocupações dos cidadãos, nas suas vivências. Buscar-se, conhecendo os movimentos sociais, verificar como são possíveis novas experiências jurídicas em determinado período histórico e como a história do direito pode conter pluralidades, culturas jurídicas alternativas e projetos alternativos de convívio humano. Procura-se resgatar essas formas, pluralidades e projetos muitas vezes esquecidos pela história do direito, reduzidos a marginalidades ou a objetos não pertencentes à história do direito (Siqueira, 2013, p. 93).

Salientamos, que para além da justificativa acadêmica que ora apresentamos, há outra não menos importante que vai ao encontro da posição deste autor, nascido no estado da Paraíba, historiador, professor universitário e advogado ligado às causas sociais, à história política, aos direitos humanos e estudioso do Direito Constitucional. Portanto, pesquisar as intrigas, perseguições, divergências institucionais, com atenção à resistência jurídica (em torno dos *habeas corpus* 42.560 e 42.108) do Supremo Tribunal Federal ao arbítrio impetrado pelo Superior Tribunal Militar, são questões que despertaram esta investigação. Estudar esta

conjuntura de grande repressão política no Brasil, durante os anos de 1960, é compreender o próprio processo de formação social e política dos brasileiros, especificamente, dos nordestinos.

1.2 PROBLEMA

O golpe militar, que instaurou a ditadura em 1964, encontrou, do ponto de vista jurídico/constitucional, uma carta política considerada democrática, surgida no momento do pós-guerra, de ideologia social-democrática, a qual foi a de 1946. Com o advento do golpe de 1964, os militares outorgaram atos institucionais que deram legitimidade jurídica ao regime recém instaurado, tendo como consequência na esfera infraconstitucional, interpretações que passaram a ter feição autoritária conforme exegese com base nos atos institucionais.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, como guardião da Constituição democrática, fez a interpretação dos pedidos de *habeas corpus* conforme a Carta Política vigente. Então, as interpretações constitucionais que o STF realizou por meio da aplicação dos princípios da hermenêutica, feita do texto constitucional democrático de 1946, assentadas nas prerrogativas constitucionais que o STF se configurou como uma resistência ao arbítrio instado pelo regime de 1964. Em se tratando dos *habeas corpus*, temos uma série de interpretações acerca da legislação constitucional e infraconstitucional vigente, tendo essas interpretações de ambos os tribunais norteado o desenvolvimento.

Diante dessa premissa, esta tese apresenta como problematização: Se as implicações no cerceamento das liberdades e direitos políticos dos militantes das Ligas Camponesas em Pernambuco e na Paraíba (1964 – 1969); por meio dos mecanismos de controle impostos pelo governo militar para desestruturar os direitos civis e políticos e consequentemente a resistência do Supremo Tribunal Federal (STF), que foi capaz de assegurar a garantia da independência entre os poderes, assegurado pela Constituição de 1946? E se essa independência não teve como consequência a edição do Ato Institucional n.º 2?

1.3 OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo Geral

Para orientar a investigação, definimos como objetivo central desta tese, analisar os *Habeas Corpus* e IPMS, produzidos no período de 1964 a 1969, identificando os discursos reveladores dos conflitos entre a Auditoria da 7ª região militar, o STM e o STF, que diretamente,

dizem respeito à atuação dos personagens envolvidos no movimento das Ligas Camponesas, mas nas entrelinhas revelam os embates institucionais que reverberaram na dimensão social, político e jurídico no Nordeste brasileiro e no Brasil, principalmente no tocante dos direitos civis e políticos, tendo como personagens principais: Elizabeth Altino Teixeira e Francisco Julião Arruda de Paula.

1.3.2 Objetivos específicos

1. Analisar as violações aos direitos civis e políticos no Brasil à luz dos movimentos sociais no campo (Ligas Camponesas na Paraíba e Pernambuco);
2. Investigar os discursos representativos presentes nos Inquéritos Policiais Militares e nos Habeas Corpus, entre os anos de 1964 a 1968, e seus desdobramentos políticos e institucionais.
3. Interpretar a violação de direitos civis e políticos em face de personalidades nordestinas (Assis Lemos, Miguel Arraes, Elizabeth Altino Teixeira e Francisco Julião Arruda de Paula) relacionadas às lutas no campo, dialogando com a resposta do sistema jurídico da Constituição de 1946, sobre especificamente os direitos civis e políticos e ações estatais, que representaram violações e retrocessos;
4. Examinar as disputas institucionais entre STM e o STF e suas consequências para o constitucionalismo.

1.4 MARCO TEÓRICO

Enquanto operação historiográfica, esta tese não expõe os fatos como faziam os historiadores positivistas, tendo as fontes escritas como documentos incontestáveis da verdade histórica, mas produzir uma interpretação sobre os testemunhos registrados nos IPMs e nos *Habeas Corpus* produzidos entre os anos de 1964 a 1969, e podem revelar episódios políticos e sociais sobre aquele período da história do Brasil. Portanto, considerando que os documentos escolhidos para compor esta narrativa sobre esse capítulo da história constitucional brasileira, são textos abertos e suscetíveis a muitas interpretações motivadas pelo interesse e pré-julgamentos do leitor; então não planejamos adotar uma postura ingênua diante da análise que se pretende produzir.

Além disso, a escolha dos conceitos, sendo elementos estruturais para um trabalho acadêmico, possibilitam esclarecer posicionamentos sobre acontecimentos do passado à luz das influências do tempo presente, assim como argumentou Reinhart Koselleck (2006) quando

estudou a evolução dos conceitos ao longo do tempo, e elaborou a noção de “espaços conceituais”, pelo qual este autor argumentava que a história dos conceitos podia ser analisada por meio da identificação e mapeamento desses espaços conceituais, que eram como estruturas semânticas dentro das quais os conceitos operavam. Esses espaços conceituais eram formados por conjuntos de palavras, imagens e símbolos que estavam interligados e que mudavam ao longo do tempo.

Esses espaços conceituais vão ao encontro dos espaços de experiência e, juntos, descrevem a relação entre o passado e o presente (Koselleck, 2006), uma questão sobre a construção cultural de uma ideia específica de tempo, que difere do tempo da natureza. Isto porque cada geração vive em seu próprio espaço de experiência, moldado pelas práticas e conceitos do passado, mas que também influenciam como percebemos e interpretamos o mundo. Essa ideia demonstra como os conceitos são mediadores entre o passado e o presente, estruturando nossa compreensão da história enquanto narrativa construída sob influência das estruturas mentais e culturais do leitor dos documentos, que nesta tese está identificado como um historiador do direito.

Diante desse posicionamento e sob influência de Pietro Costa (2010) podemos afirmar que atribuiremos significado aos rastros deixados nos documentos escolhidos, mas não se trata de uma interpretação única e verdadeira, mas sim de uma produção ativa a partir das representações que construiremos por meio das nossas convicções, sempre fugindo da objetividade do século XIX, mas consciente do nosso papel social diante da alteridade que se impõem no momento do trabalho acadêmico. Portanto, nos orientamos pela afirmação de que:

O sujeito assim interpreta os textos sobre a base da própria cultura, da própria linguagem, da teoria e dos valores dos quais partilha, sobre a base, em resumo de todos os elementos que, sendo componentes essenciais de sua subjetividade, constituem os pressupostos e os instrumentos da sua operação hermenêutica [...] o intérprete se move da sua subjetividade e pré-compreende os textos, os desmonta e os remonta em torno de um significado que atribui a eles, tornar, enfim, a si em uma viagem que procede, sim, em círculo, mas transforma os lugares no momento em que os atravessa (Costa, 2010, p. 23).

Nosso esforço, portanto, é questionar o documento e fazê-lo dizer o que as primeiras linhas não respondem, ver por de trás do discurso e questioná-los sobre o porquê das afirmações. Assim, compreendemos que “o texto é uma ‘obra aberta’ capaz de assumir sempre novos significados graças à criativa solicitação do intérprete” (Costa, 2010, p. 22).

Nesse ofício de historiador, que seja também o historiador do direito, seguiremos os rastros e os vestígios do passado, que no caso desta tese, estão registrados, principalmente, em

suportes escritos – os Inquéritos Policiais Militares (IPMs) e *Habeas Corpus*, e a interpretação desses documentos nos remete, à afirmação de Jacques Le Goff (1984, p. 95), para quem “memória coletiva e a sua forma científica, a história, aplicam-se a dois tipos de materiais: os documentos e os monumentos”, sendo este último uma produção intencional para reverenciar um feito histórico ou um personagem da história sendo compreendidos como sinais ou heranças do passado. Ou seja, “o monumento é tudo aquilo que pode evocar o passado, perpetuar a recordação, por exemplo, os atos escritos” (Le Goff, 1984, 95).

O excerto acima vai ao encontro do que afirma Pietro Costa (p. 21, 2010), quando escreve que “[o] historiador, portanto, não descreve fatos, mas interpreta textos, e estes textos não são um tecido contínuo e compacto, que adere perfeitamente aos perfis da realidade”. Contudo, a relação sujeito/texto transforma discursos do passado (monumento) em interpretações feitas a partir do tempo do sujeito e, portanto, os textos são reinterpretados e transformados em documentos históricos.

A transformação dos monumentos em documentos históricos pela ação do historiador vai ao encontro do conceito de representação apresentado por Pietro Costa (2010) e por Roger Chartier (1990)⁵. A combinação das afirmações do que escreveram esses autores auxilia esta tese na análise dos jogos políticos de enfrentamento institucional, ausentes nas primeiras linhas dos IPMs e dos *Habeas Corpus*, mas os questionamentos destas fontes podem ser reveladores sobre outras possibilidades de observar as tramas construídas para burlar direitos civis e constitucionais.

Segundo o dicionário de Furetière, escrito no século XVIII, o conceito de representação pressupõe uma ambiguidade de algo ou de alguém. Nas palavras de Chartier significa que “por um lado, a representação faz ver uma ausência, supondo uma distinção clara entre o que representa e o que é representado; de outro, é a apresentação de uma presença, a apresentação pública de coisa ou de uma pessoa. Na primeira acepção, a representação é o instrumento de um conhecimento mediato que faz ver um objeto ausente, substituindo-lhe uma ‘imagem’ capaz de repô-lo em memória e de ‘pintá-lo tal como é” (Chartier, 1990, p. 20). Exemplo disso, são os documentos jurídicos (IPMs e *Habeas Corpus*) que estão guardados nos arquivos históricos: o documento, suporte onde as palavras estão refletidas está presente, mas o contexto histórico

⁵ Para Roger Chartier o conceito de representação foi muito utilizado a partir dos anos de 1960 e 1970, quando historiadores buscavam novas propostas para o “fazer a História”, sendo o título da obra dividida em três volumes publicada por Jacques Le Goff e Pierre Nora, que inaugurou o movimento da Nova História, correspondente a terceira geração da Escola dos Annales. Motivava-se, assim, debates em torno de “novos problemas”, “novas abordagens” e “novos objetos” para o exercício historiográfico, que passou a observar, também “as atitudes perante a vida e a morte, as crenças e os comportamentos religiosos, as formas de sociabilidade, as modalidades de funcionamento escolar, etc.” (Chartier, 1990, p. 14).

em que foram produzidos ficou no passado e, portanto, está ausente e ficou congelado nas informações nos registros documentais, mas esses documentos ao serem trazidos para o nosso tempo permitem diferentes interpretações próprias do nosso momento histórico ou do interesse do sujeito, para lembrar Pietro Costa.

A representação, como categoria de pensamento estudado pela História Cultural, “tem por principal objeto identificar o modo como em diferentes lugares e momentos uma determinada realidade social é construída, pensada [e] dada a ler” (Chartier, 1990, p. 16-17). Portanto, este conceito pode ser aplicado nas ideias, nas palavras ou nas coisas (Ginzburg, 2001). Mas, “embora aspirem à universalidade de um diagnóstico fundado na razão, são sempre determinadas pelos interesses de um grupo que as forjam. Daí, para cada caso, é necessário o relacionamento dos discursos proferidos com a posição de quem os utiliza” (Chartier, 1990, p. 17). E ainda:

As percepções do social não são de forma alguma discursos neutros: produzem estratégias e práticas (sociais, escolares, políticas) que tendem a impor uma autoridade à custa de outros, por elas menosprezados, e a legitimar um projeto reformador ou a justificar, para os próprios indivíduos, suas escolhas e condutas”, assim, a investigação das representações pode ser “colocada num campo de concorrências e de competições cujos desafios se enunciam em termos de poder e de dominação. As lutas de representações têm tanta importância como as lutas econômicas para compreender os mecanismos pelos quais um grupo impõe, ou tenta impor, a sua concepção do mundo social, os que são os seus, e o seu domínio (Chartier, 1990, p. 17).

Para Pietro Costa, por exemplo, na cultura política o conceito de representação não significa afirmar os papéis técnico-constitucionais presentes nos documentos, mas o problema central da cultura político-jurídica é revisitar aquilo que está ausente “a passagem da multiplicidade ‘anárquica’ dos indivíduos à unidade de um ordenamento do qual os indivíduos se considerem membros”, a questão central é tirar do silêncio as “ações imprevisíveis, centrípetas, conflituais, dos indivíduos e a formação de uma ordem unitária” (Costa, 2010, p. 156). Entendemos que a ordem aqui não é a dos iguais, mas aquela estratificada e hierarquizada, portanto:

No momento em que a representação incide sobre a compreensão e sobre a legitimação da ordem, ela tenta dar conta, também, da dinâmica dos poderes, do domínio dos poucos e da sujeição dos muitos. Comando e obediência, unidade e multiplicidade dos sujeitos, diferenciação e igualdade: são estas as nervuras do discurso político que sustentam a representação, conferindo a ela a sua peculiar função (Costa, 2010, p. 156).

Reinterpretar os discursos políticos construídos sobre direitos civis e constitucionais formulados nos IPMs e nos *Habeas Corpus* conduz esta tese ao encontro, também, dos pressupostos teóricos da Nova História Política. E para melhor explicar, ressaltamos que no século XIX, a história finalmente obtém seu estatuto de cientificidade tendo em vista o surgimento das vertentes da historiografia moderna, como, por exemplo, o positivismo francês, o Historicismo alemão e o materialismo histórico, essas compõem a base da racionalidade científica da história, mas que no século XX ganham novos desdobramentos, a exemplo a Escola dos Annales fundada em 1929, por Marc Bloch e Lucien Febvre. E nessa esteira das mudanças historiográficas, a partir de 1980, surge a Nova História Política, que apresentava outra compreensão de sujeitos históricos políticos, das fontes e das metodologias utilizadas para sua produção, como bem nos apresenta José D’Assunção Barros (2005):

Enquanto a História Política do século XIX mostrava uma preocupação praticamente exclusiva com a política dos grandes Estados (conduzida ou interferida pelos “grandes homens”), a Nova História Política - principalmente nos seus desdobramentos de a partir dos anos 1980 – passa a se interessar também pelo “poder” nas suas outras modalidades (que incluem também os micropoderes presentes na vida cotidiana, o uso político dos sistemas de representações, e assim por diante). Para, além disto, a Nova História Política passou a abrir um espaço correspondente para uma “História vista de baixo”, ora preocupada com as grandes massas anônimas, ora preocupada com o “indivíduo comum”, e que por isto mesmo pode se mostrar como o portador de indícios que dizem respeito ao social mais amplo. Assim, mesmo quando a Nova História Política toma para seu objeto um indivíduo, não visa mais a excepcionalidade das grandes figuras políticas que outrora os historiadores positivistas acreditavam serem os grandes e únicos condutores da História (Barros, 2005, p. 129).

Como citado, a nova história política surge a partir da década de 1980 visando compreender as novas relações incluído a de poder e a de incorporar novas abordagens na produção historiográfica, priorizando e criando espaços para sujeitos que antes não eram reconhecidos como personagens históricos, investigando a partir disso as múltiplas faces das relações que se estabelecem. Marieta de Moraes, no prefácio do livro *Por uma História Política* (2003), organizado por René Rémond, aponta as características subjetivas dessa nova corrente histórica para a autora:

A nova história política, segundo René Rémond, preenche todos os requisitos necessários para ser reabilitada. Ao se ocupar do estudo da participação na vida política e dos processos eleitorais, integra todos os atores, mesmo os mais modestos, perdendo assim seu caráter elitista e individualista e elegendo as massas como seu objeto central. Seu interesse não está voltado para a curta

duração, mas para uma pluralidade de ritmos, em que se combinam o instantâneo e o extremamente lento. É na longa duração que se irá buscar a história das formações políticas e das ideologias, ou seja, a cultura política, que por sua vez servirá à reflexão sobre os fenômenos políticos, permitindo detectar as continuidades no tempo (Ferreira, 2003, p. 7).

Sabendo do referencial teórico ao qual o trabalho está inserido, torna-se necessário compreender outros conceitos, esses que foram os responsáveis por aproximar o debate proposto com a nova história política. Tendo em vista que esta tese, do ponto de vista teórico-metodológico, propõe um diálogo interdisciplinas entre história social e política e o Direito Constitucional, cujo objetivo é investigar os processos os Movimentos sociais no campo e a crise constitucional, observando questões sobre violação dos Direitos e garantias fundamentais de políticos e trabalhadores rurais ligados às Ligas Camponesas na Paraíba e Pernambuco, analisar, ainda, o papel do STM e STF entre os anos de 1964 a 1969 na História Constitucional Brasileira.

Considerando, portanto, os conceitos orientadores desta tese e a questão metodológica qualitativa, que guiará as análises dos documentos escolhidos para essa narrativa histórica, combinando a nova história cultural com a história do direito, torna necessário registrar a importância do que escreveu Pierre Bourdieu (2010), sobre o papel social das pesquisas no campo jurídico. Segundo este autor, uma ciência rigorosa do direito se distingue daquilo que é geralmente chamado de “ciência jurídica” por tomar esta última como objeto. Enquanto a “ciência jurídica” concebe o direito como um sistema fechado e autônomo, cujo desenvolvimento interno dos seus conceitos e dos seus métodos é identificado com a história do direito, a análise rigorosa do direito evita a alternativa que domina o debate científico a respeito do direito, a do formalismo, que afirma a autonomia absoluta da forma jurídica em relação ao mundo social, e do instrumentalismo, que concebe o direito como um reflexo ou um utensílio ao serviço dos dominantes sobre os dominados.

Em outras palavras, a análise rigorosa do direito busca uma compreensão mais ampla e crítica do direito, considerando suas relações com a sociedade e como ele interfere nas dinâmicas sociais, políticas, culturais e econômicas, evitando, assim, uma visão limitada e fechada do tema.

Bourdieu também discute a tentativa dos juristas de criar um corpo de doutrinas e regras independentes das pressões sociais, por meio da elaboração de um sistema fechado e autônomo de conceitos e métodos jurídicos. Essa tentativa é problemática, ao ignorar a relação entre o direito e a sociedade e a existência de um universo social relativamente independente em relação às pressões externas. Portanto, diante dessa afirmação, esta tese pretende fugir dessa

visão limitada e fechada do direito, que Bourdieu afirma ser uma das falhas das visões tradicionais da “ciência jurídica”.

Bourdieu argumenta, ainda, que para compreender a relação entre o direito e a sociedade, é preciso considerar a existência de um universo social relativamente independente em relação às pressões externas, no interior do qual se produz e se exerce a autoridade jurídica, forma por excelência da violência simbólica legítima cujo monopólio pertence ao Estado e que se pode combinar com o exercício da força física.

Por este viés, propomos uma tese sobre história do direito, mas que se fará apoiada em conceitos do ofício de todos os historiadores, daí a importância de observarmos o status do documento, enquanto testemunho histórico do passado, a representação do discurso político e a Nova História Política, sendo os conceitos auxiliares e importantes para o desenvolvimento de outro, o de História Constitucional, fundamental para produção de novas análises sobre a crise constitucional que se estabeleceu no Brasil, especificamente, aos Estados da Paraíba e Pernambuco, durante os primeiros anos da ditadura militar.

Quanto ao arcabouço teórico, um dos pontos que gostaríamos de tratar é a discussão acerca de um conceito que também permeia parte do estudo, qual seja, o de crise constitucional. Alguns pesquisadores trataram desta temática, a exemplo dos textos publicados por Candido Motta Filho (1940) e Themístocles Cavalcanti (1961), sendo necessária uma melhor compreensão. Com efeito:

Nem todo conflito entre os Poderes configura uma crise constitucional. Divergências e controvérsias fazem parte dos processos constitucionais e são, em regra, resolvidos pelos meios jurídicos e políticos normais. Somente quanto a Constituição não prevê um mecanismo para solução do conflito político é que a crise assume o caráter constitucional (Paixão; Carvalho, 2018, p. 186).

A crise constitucional na década de 1960 deve ser compreendida diante de tensões entre regra e exceção e por momentos de instabilidade política, particularmente em torno de campanhas eleitorais.

De fato, somente dois presidentes concluíram seus mandatos (Eurico Gaspar Dutra e Juscelino Kubitschek) e, disto, Jorge Ferreira fala em três “crises da república” ocorridas nesse período: as crises de 1954, 1955 e 1961. A estas crises, podemos acrescentar, ainda, a de 1964.

Importante ressaltar que, conforme os contornos da crise constitucional, não podemos entender a mesma como uma crise da modernidade, não é uma crise política nem de uma Constituição (Paixão; Carvalho, 2018). Utilizamos o conceito de Direito Constitucional para

compreender os desdobramentos do período compreendido entre 1962 e 1964, não representando tão somente um conflito entre poderes e controvérsias políticas, geralmente resolvidas pelos meios jurídicos e políticos normais. No caso em tela, estamos nos referindo à questão da reforma agrária – pendente desta Constituição de 1946 - e à luta das Ligas Camponesas na Paraíba e em Pernambuco. Outro fator é que não havia vontade política para aprovação de uma reforma, que mudaria consideravelmente a estrutura agrária brasileira. Com efeito, “o momento pré-64 também pode ser lido como uma crise constitucional que colocou em xeque o compromisso ou vínculo com a Constituição de 1946” (Paixão; Carvalho, 2018, p. 200).

Essa ponderação conceitual é uma forma viável para compreendermos o contexto de crise política e social do Brasil, com atenção ao Nordeste. Ressaltamos, portanto, que após a concessão do *Habeas Corpus* a Miguel Arraes, e no contexto da crise política pós-eleições de 1965, o governo militar enviou ao congresso uma série de medidas cujo objetivo era aumentar cada vez mais o poder do executivo. Dentre as medidas, o texto prescrevia o aumento do número de integrantes do STF de 11 para 16 ministros. Tal medida não foi bem aceita pelos ministros do STF. O presidente da corte, o Ministro Ribeiro da Costa, repeliu publicamente a emenda e a nomeação dos ministros:

[...] Em reunião administrativa, rechaçou a mudança na composição “sob todos os ângulos por que se examine”, disse o presidente, a ampliação do STF era “inaconselhável” [...] por sua manifesta inconveniência e inutilidade”. Com mais cinco ministros, os julgamentos demorariam mais, ao contrário da celeridade propugnada pelo governo ao baixar o ato. Era na do supremo, “absurdo, esdruxulo e chocante com os princípios básicos da constituição” permitir que o presidente da República, por vontade própria, sem consultar o tribunal e com uma justificativa dissimulada, alterasse a composição do STF (Recondo, 2018, p. 108).

Esta foi a saída “menos radical” defendida dentre outros pelo próprio Presidente Castelo Branco, importando um projeto que foi tentando nos Estados Unidos da década de 1930, e que não chegou a ser implementada⁶. Entretanto, este foi o prenúncio da crise que se instaurou no STF, logo após a edição do ato institucional n.º 5. Os anos que se seguiram mostraram aos

⁶ Medida que foi tentada pelo presidente americano, que poderia elevar em 50 por cento o número de ministros para anular a resistência de alguns dos justices às medidas do *New Deal*, conhecido como projeto *packing the Court*.

militares que, para alcançarem seus objetivos, seria preciso fazer uma intervenção no STF, aposentando ministros como fez Getúlio Vargas em 1931 e 1937⁷.

Os ministros recém-chegados com a reforma eram juristas renomados, com profunda atuação política. Dentre os escolhidos, estava o ex-procurador-geral da República, Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Melo⁸, que como procurador-geral emitiu parecer contrário ao deferimento do habeas corpus do governador Miguel Arraes. Essas indicações, apesar de alinhadas com o governo, não surtiram o efeito desejado. Com o advento do ato institucional n.º 5, e após dossiês preparados pelo governo, os ministros Adauto Lucio Cardoso, Lafayette de Andrade, Evandro Lins e Silva, Gonçalves de Oliveira, Hermes Lima e Victor Nunes Leal, estariam na iminência de serem cassados, o que se efetivou com as aposentadorias de Victor Nunes Leal, Evandro Lins e Silva e Hermes Lima, o que foi decidido em sessão do Conselho de Segurança Nacional em 16 de janeiro de 1969. Qual a justificativa para os atos arbitrários? “Ideias antirrevolucionárias e contrarrevolucionárias” conforme o Presidente Costa e Silva:

Evandro Lins e Silva, Hermes Lima e Victor Nunes Leal, “ostentavam muitas e repetidas vezes suas ideias antirrevolucionárias e contrarrevolucionárias”, não corresponderam ao que “esperávamos deles, que era pelo menos a justiça. Num estudo “apolítico” feito com “extremo cuidado”, disse Costa e Silva, o governo chegou à conclusão de que os três deveriam ser aposentados (Recondo, 2018, p. 174).

Essa crise institucional será analisada por meio do estudo dos IPMS e dos Habeas Corpus. Os Inquéritos Policiais Militares (IPMS), que foram tratados no começo desta introdução, quando fazíamos parte das Comissões Dom Hélder Câmara em Pernambuco e Comissão da Verdade da Paraíba. Mas no que diz respeito, diretamente, aos *Habeas Corpus*, ressaltamos que foram pesquisados nos Arquivos do Superior Tribunal Militar e do Supremo Tribunal Federal, ambos em Brasília – DF.

Assim, as fontes documentais pesquisadas são as seguintes: Inquéritos Policiais Militares (IPMS); Prontuário Funcional; Relatório IPM Rural; IPM -IV exército, Min. da Guerra. Data do doc.: 1964/1984. Fundo SSP: 27556; Envelope 1.

⁷ Foram aposentados seis ministros pelo decreto n.º 19.656, de 18 de fevereiro de 1931. Ministros aposentados pós-constituição de 1937, onde Vargas alterou a idade máxima para aposentadoria dos ministros de setenta e cinco para sessenta e oito anos: Athaulfo de Paiva, o Presidente Edmundo Lins e o Vice-presidente Hermenegildo de Barros. Logo após estas aposentadorias, ainda foram desligados do STF os ministros Cândido Mota Filho e Carlos Maximiliano.

⁸ Ex-Governador do Estado da Paraíba, ex-Procurador Geral da República. Sobre Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Melo e sua atuação no STF, temos o livro: TRIGUEIRO, Oswaldo. **A política do meu tempo**. Rio de Janeiro, Forense Editora, 1988.

Inquéritos Policiais Militares (IPMS): Prontuário Funcional: Relatório IPM Rural: IPM – IV exército, Min. da Guerra. Data do doc.: 1964/1984. Fundo SSP: 27556; Envelope 2; (relatório com pessoas indiciadas pelo IPM rural. IV exército, Min. Guerra).

O Inquérito Policial Militar (IPM) com o número 70/64, denominado Processo de Subversão Geral da Paraíba, Instaurado em abril de 1964 e finalizado em fevereiro de 1969. Responsável: Major Ney de Oliveira Aquino; – Supremo Tribunal Federal, *Habeas Corpus* em favor de Francisco Julião Arruda de Paula, (Doc. n.º 42.560 de 11 de agosto de 1965, tendo como relator o Ministro Luiz Gallotti); – Supremo Tribunal Federal, *Habeas Corpus* em favor do paciente Joel Sampaio de Arruda Câmara, (Doc. n.º 39.841 de 28 de janeiro de 1963, tendo como relator o ministro Luiz Gallotti); – Superior Tribunal Militar, *Habeas Corpus* em favor do paciente Francisco Julião Arruda de Paula, (Doc. n.º 27.640 de 22 de março de 1965, tendo como relator o ministro Romeiro Neto); – Supremo Tribunal Federal, *Habeas Corpus* em favor de Miguel Arraes de Alencar (Doc. n.º 42.108, de relatoria do Ministro Evandro Lins e Silva, de 22 de março de 1965); – Superior Tribunal Militar, *Habeas Corpus* em favor do paciente Miguel Arraes de Alencar, (Doc. n.º 27.509, de 09 de dezembro de 1964, tendo como relator o ministro Almirante José Espínola).

Diante dos conceitos e do contexto que abarcaremos nesta tese, acima expostos, torna-se importante, ainda, esclarecer que a metodologia desta tese vai ao encontro do que afirma Jacques Le Goff (1984), sobretudo, no que diz respeito ao desenvolvimento da pesquisa qualitativa que será aplicada às leituras e interpretações de documentos escritos (ações judiciais, jornais). Consideramos que esta ação transformará os monumentos – produção intencional de uma época - em documentos históricos, uma prova ressignificada da memória. Portanto, não poderemos adotar uma postura ingênua, quando da imersão na leitura das fontes.

Sob influência de Latour (2000) observamos que nossa investigação está cercada por textos, mas os escolhidos para esta tese justificam-se pela atuação dos personagens envolvidos com a questão agrária na Paraíba e em Pernambuco. Assim, consideramos que a construção dos fatos científicos é um processo coletivo no qual o objeto é transmitido de um ator para outro e a afirmação vai se construindo e se transformando à medida que é transmitida. Sendo assim, faz parte da construção dos fatos científicos, o consenso sobre o método e os instrumentos utilizados.

Conforme Antônio Carlos Gil (2002, p. 45), “a pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados conforme os objetos da pesquisa”. E, sob esta perspectiva, destacamos que, até o momento, são raros os estudos acadêmicos na área do direito, que abordem de forma específica, as violações aos

direitos civis e políticos dos trabalhadores do campo durante os primeiros anos do regime militar de 1964⁹. Com efeito, o tema das Ligas Camponesas no Nordeste já foi abordado em vários estudos (seja de forma central ou periférica), de forma exaustiva no âmbito da história¹⁰, contudo, em relação à história do direito, em particular na história constitucional. Neste sentido, o presente estudo objetiva preencher esta lacuna. Ineditismo da tese

O reconhecimento do pensamento e produções científicas de outros pares é de suma importância nesse aspecto. Então, como se define qual lugar produz resultados válidos? Para explicar, Latour e Woolgar (1997) usam o conceito de redes, no qual a produção de conhecimento se dá em rede com interações entre sujeitos e objetos, humanos e não humanos, possibilitando relações entre pares do mesmo campo, como também, diálogos entre distintas áreas do conhecimento.

Assim, Ronaldo Ferreira de Araújo (2009, p. 107) compartilha do mesmo pensamento de Latour e Woolgar. Para ele a noção de rede é:

Uma maneira de sugerir que a sociedade, as organizações, os agentes e as máquinas são todos produzidos em rede por certos padrões e por materiais diversos (humanos e não humanos). A noção de rede está ligada a fluxos, circulações, alianças, movimentos. Mas neste caso, uma rede de atores não é redutível a um único ator nem a uma rede; ela é composta de séries heterogêneas de elementos animados e inanimados, conectados e agenciados.

Contudo, compreendemos que a história, para assim ser compreendida, depende da ação humana no tempo e no espaço, elementos indispensáveis para se construir uma narrativa, e os materiais não-humanos são os vestígios deixados por esses atores ou personagens da história, e a ação de pesquisar, leva o investigador aos lugares de guarda desses documentos que para Latour e Woogar (1997) podem ser chamados de laboratório que está longe de ser um lugar isolado, fechado e separado do mundo.

Diante desses pressupostos teóricos-metodológicos, propomos a divisão desta tese a partir dos seguintes capítulos:

No primeiro capítulo que intitulamos “Desenhando o cenário: Pernambuco e Paraíba nos contextos político e social, entre os anos de 1960”, propomos apresentar aos leitores os espaços onde a narrativa histórica ocorreu, observando as questões sociais e políticas que

⁹ Sobre esta temática, temos os trabalhos do Jurista: COELHO: Fernando. Direita, Volver: O Golpe de 1964 em Pernambuco (2004); SÁ: Fernando; MUNTEAL: Oswaldo e MARTINS: Paulo Emílio. Os Advogados e a Ditadura de 1964: A defesa dos perseguidos políticos no Brasil (2010); ALVES: Antônio Brito. O Habeas Corpus de Miguel Arraes (1965).

¹⁰ Referimo-nos aos trabalhos, sobretudo, da autora Cittadino (1998); Cittadino (2006); e dos autores: Coelho (2004); Lima (2003); Mello (2004); Montenegro (2003) e Pereira (1997).

desenharam a trama, tendo como mote a atuação dos movimentos sociais, sobretudo, das Ligas Camponesas nos dois estados escolhidos.

Para o desenvolvimento desse capítulo utilizaremos de bibliografia nacional e local que tenham como referência o contexto político e social, no período dos anos de 1960, com atenção ao golpe que instaurou a ditadura no Brasil.

Já o segundo capítulo, intitulado “Atuação e repressão às Ligas Camponesas na Paraíba e Pernambuco: Os casos de Elizabeth Teixeira, Assis Lemos, Miguel Arraes e Francisco Julião”. Analisaremos a atuação dessas lideranças no movimento das Ligas Camponesas e consequentemente pós-golpe civil militar de 1964, a repressão ao movimento e as lideranças já citadas. Para tanto, trabalharemos as seguintes fontes documentais: Autos findos, n.º 151/69, com vinte e três volumes, tendo como encarregado o Major Ney de Oliveira Aquino, com 52 indiciados. O assunto é o IPM e atividades subversivas. Já os outros IPMS são os Autos findos 1000/68, com dezoito volumes e 1 apenso, sendo o encarregado o Tenente Coronel Eliziário Paiva (IPM “do interior” denominado IPM rural, e o IPM geral do Nordeste “cidades” que teve como encarregado o Tenente Coronel Hélio Ibiapina¹¹.

Esta documentação, ainda inédita no âmbito do Direito, revela inúmeras informações não só de assuntos relacionados a repressão aos movimentos sociais, como também uma análise de como os responsáveis pela repressão observavam o desenvolvimento das ações deste movimento e suas interpretações acerca da legislação vigente. Exemplo: No relatório de 31 de julho de 1964, disponível no volume 17 da documentação (p. 59-115), o major aponta ser verificável que elementos extremistas estavam atuando no desenvolvimento da subversão da ordem política e social vigente no país. Nas considerações iniciais, o texto recorre à Constituição Federal para afirmar que cada pessoa está no direito de possuir suas próprias convicções políticas, filosóficas ou religiosas. Para eles, no entanto, o IPM não estaria contrariando essas liberdades individuais, tendo em vista que o objetivo não era o de denunciar ou punir alguém por simplesmente concordar com certas teorias, ou seja, a investigação não era sobre o “pensamento dos indiciados e sim seus atos”¹².

¹¹ Ainda sobre os IPMS instaurados, tendo como base os movimentos sociais no campo: O do interior, conduzido pelo Coronel Eliziário Paiva, o escrivão foi o Capitão Fernando Carneiro Leão; para o inquérito Rural do Nordeste, o encarregado foi o Coronel Ibiabina, com dois escrivães, um deles o Capitão Eros Jovino Marques: Disponível em: https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/7342/1/31_Marco_1964-Tomo-6.pdf. Acesso em: 20 abr. 2024.

¹² Autos Findos n.º 151/1969 – IPM/PB: Encarregado Major Ney Aquino, v. 17, p. 59-115.

De todos os julgamentos em matéria de crimes políticos que ocorreram na primeira fase do regime autoritário, podemos concluir que estes casos alcançaram maior repercussão política, “evidenciando as contradições e os desgastes” do regime militar face à “independência do judiciário” (Alves, 1965). Dos políticos considerados “subversivos” quando do golpe de 1964, seguramente, Arraes e Julião seriam aqueles que, dada a sua preferência político-partidária e sua vinculação com o movimento das Ligas Camponesas de Pernambuco, sofreram e responderam a maior quantidade de inquéritos policiais militares durante a primeira fase do regime autoritário (Vale, 1976), informando ações estatais para sufocar o movimento social, inclusive, com a prisão por 8 meses do governador.

Além do ex-governador de Pernambuco, também abordaremos o caso do ex-deputado paraibano Assis Lemos e da trabalhadora rural Elizabeth Altino Teixeira, que não tiveram processos no STM e STF, mas se tornaram réus nos IPMS do Nordeste e subversão. As principais fontes de investigação serão os Inquéritos Militares e jornais da época.

No terceiro capítulo intitulado “A resistência ao arbítrio: as disputas institucionais entre STF e o STM e suas consequências para o Constitucionalismo Pátrio, trataremos das formas de resistência ao regime ditatorial, tendo como foco as disputas institucionais entre o Superior Tribunal Militar (STM) e o Supremo Tribunal Federal (STF), e suas consequências do ponto de vista jurídico e político, tendo como base o remédio constitucional do *Habeas Corpus*, destacando-se os HCS 42.108/PE, impetrado em favor do paciente Miguel Arraes no Supremo Tribunal Federal, do HC 27.509 impetrado no Superior Tribunal Militar (STM), como também os HCS 42.560 (STF) e 27.640 (STM) impetrados em favor de Francisco Julião. Esta tese, ira desfazer uma lacuna na historiografia do Direito, no sentido que vários foram os estudos que abordaram de maneira central ou periférica a temática, como o estudo desenvolvido por Bigliuzzi (2015), mas poucos foram os trabalhos acadêmicos que tiveram como foco o caso os movimentos sociais no campo no Nordeste, em particular o caso Paraibano e Pernambucano, em uma perspectiva histórico-jurídica.

Assim, a originalidade do trabalho reside na proposta de estudar especificamente as implicações no cerceamento das liberdades e direitos políticos dos militantes das Ligas Camponesas em Pernambuco e na Paraíba (1964 – 1969); por meio dos mecanismos de controle impostos pelo governo militar para desestruturar os direitos civis e políticos, como também as tensões institucionais entre o Superior Tribunal Militar e o Supremo Tribunal Federal no arcabouço das transformações ocorridas no âmbito constitucional entre o período indicado em linhas anteriores. Por fim, a análise dos Inquéritos Militares e *Habeas Corpus* envolvendo os

personagens Elizabeth Teixeira, Assis Lemos, Miguel Arraes e Francisco Julião, todos inéditos na abordagem da história do direito.

Para o historiador do direito, a ausência de estudos sobre as violações aos direitos civis e políticos e a tentativa de resguardar tais direitos, gera o risco de se ignorar as especificidades do período, reduzindo o seu significado ao de uma etapa da construção da nova ordem ou ao de mera continuidade do autoritarismo que juridicamente se fundava na figura dos atos institucionais.

O método informa o conjunto de procedimentos adotados para produzir o conhecimento, algo que ocupa lugar central no interior das teorias, informando que ambas caminham juntas, não obstante o progresso da ciência se fazer pela quebra de paradigmas, pela crítica das teorias e dos métodos (Minayo, 2009).

Para tornar factível o atendimento dos objetivos pretendidos, adotou-se o seguinte conjunto metodológico: a) pesquisa bibliográfica e documental; b) delineamento *ex post facto*; c) do ponto de vista do objetivo, optou-se por uma pesquisa exploratória; d) em relação à abordagem, adotou-se pesquisa qualitativa.

Haguette (2001) explica que a abordagem qualitativa busca enfatizar as especificidades de um fenômeno em termos de suas origens e sua razão de ser, diferenciando-se da abordagem quantitativa, que busca objetividade, certeza, rigor científico, compilação e mensuração de dados, comumente inerente às ciências naturais. Com efeito, as técnicas de pesquisa nas ciências sociais sofreram forte influência da abordagem quantitativa à luz da corrente de pensamento positivista. Disto decorreram importações de métodos das ciências naturais para as ciências sociais, demonstrando a necessidade de “[...] uma discussão que exiba as angústias e impotências de um cientista social que se pretende comprometido com a justiça e a equidade, mas que se sente preso aos imperativos do rigor científico” (Haguette, 2001, p. 22).

Em sua origem, o Positivismo compreendia a Ciência como a “verdadeira” fonte do conhecimento, sendo percepção que buscou uma nova ordenação social, influenciando/compelindo suas regras aos ramos da ciência sociais nascidas no século XIX. Afirmam-se as seguintes teses no Positivismo:

1 – A ciência é o único conhecimento possível, e o método da ciência é o único válido: portanto, o recurso a causas ou princípios não acessíveis ao método da ciência não dá origem a conhecimentos; a metafísica, que recorre a tal método, não tem nenhum valor.

2 – O método da ciência é puramente descritivo, no sentido de descrever os fatos e mostra as relações constantes entre os fatos expressos pelas leis, que permitem a previsão dos próprios fatos (Comte); ou no sentido de mostrar a

gênese evolutiva dos fatos mais complexos a partir dos mais simples (Spencer).

3 – O método da ciência, por ser o único válido, deve ser estendido a todos os campos de indagação e da atividade humana; toda a vida humana, individual ou social, deve ser guiada por ele (Abbagnano, 2007, p. 788).

O Positivismo visa objetividade e certeza, sendo isto comumente verificado nas ciências naturais, como na Matemática e na Lógica Formal. Assim, nesta corrente de pensamento, não há espaço para considerar as ciências sociais (a Sociologia, a Antropologia, a Ciência Política, a Economia, a História, o Direito, entre outros), que lidam com subjetividades e intersubjetividades. Cabe dizer que as ciências sociais não prescindem de rigor científico, não obstante suas incertezas. Aqui é preciso esclarecer que, na “pós-modernidade”, o paradigma clássico positivista entrou em crise, isto evidenciado diante de “fragilidades” teóricas e metodológicas (Santos, 2008).

Pode-se elencar como aspectos essenciais da pesquisa qualitativa: a escolha adequada de métodos e teorias; o reconhecimento e análise de diferentes perspectivas; as reflexões dos pesquisadores a respeito de suas pesquisas como parte do processo de produção de conhecimento; e a variedade de abordagens e métodos (Flick, 2009). Então, compreende-se que a abordagem qualitativa se aprofunda no mundo dos significados das ações e relações humanas, um lado que nem sempre é captável pela lógica matemática.

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, correspondendo a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (Minayo, 1994, p. 22).

Depreende-se que os métodos qualitativos nasceram como uma reação ao cenário positivista, apoiando-se em aspectos subjetivos da ação social, em especial, a partir de estudos no campo da Sociologia.

Por outro lado, será utilizado delineamento ex-post-facto em face do objeto que se visa analisar e o lapso temporal associado, a saber: o evento pré-Ditadura Militar em foco na crise constitucional. Para isto, a investigação requer uma revisão documental.

CAPÍTULO I – DESENHANDO O CENÁRIO: PERNAMBUCO E PARAÍBA NOS CONTEXTOS NACIONAL, POLÍTICO E SOCIAL NOS ANOS DE 1960

Neste capítulo, planejamos descrever o contexto político e social do Brasil, especificamente da Paraíba e de Pernambuco, antes e durante a ditadura militar, tendo como mote a questão dos movimentos sociais, sobretudo das Ligas Camponesas. Mas antes, vale a pena observar o cenário político, econômico e social do Brasil antes de 1964, um exercício digressivo que permitirá observar os episódios que antecederam o golpe que instaurou o regime ditatorial no Brasil, entre os anos 1964 e 1985.

Sob o auspício da modernização, o Brasil foi conduzido entre os anos de 1960 a 1980, por distorções sociais que, mesmo diante do crescimento do PIB, que alcançou o oitavo lugar no cenário mundial, mas isso não implicou o fim das desigualdades e da violência social, que naquele período, foi na maioria adotada pelo Estado, que sob influência da doutrina da “segurança nacional” e influenciado pelas dicotomias provenientes da Guerra Fria, associou o progresso às perseguições aos comunistas e ao estabelecimento de ideias e práticas conservadoras, tendo os Estados Unidos como referência de país “Cristão e Ocidental” (Napolitano, 2014, p. 10).

Portanto, para melhor compreensão dos desdobramentos políticos que se iniciaram a partir de 1964, ressaltamos que retornar aos anos finais do governo de Jânio Quadros, é um exercício fundamental para compreendermos a complexidade do movimento que fundamentou o golpe que implantou a ditadura militar no Brasil, arquitetado pelos ocupantes da caserna, mas que contou, também, com o apoio de grande parcela de setores empresariais do país. Neste sentido, inclusive, Marcos Napolitano afirma que o regime militar regeu as instâncias sociais, políticas e econômicas do Brasil apenas pela “força e pela coerção” (Napolitano, 2014, p. 12). Portanto, continua este autor:

Trata-se de um regime complexo, muitas vezes aparentemente contraditório em suas políticas, que mobilizou vários tipos e graus de tutela autoritária sobre o corpo político e social, articulando um grande aparo legal-burocrático para institucionalizar-se, aliado à violência política-militar mais direta” (Napolitano, 2014, p. 12).

Diante desta afirmação, observamos as contrações políticas tanto no cenário nacional quanto nos governos da Paraíba e de Pernambuco, nos anos que antecederam e nos que sustentaram o golpe de estado que viabilizou 21 anos de ditadura no Brasil, sendo o mote deste capítulo e dos próximos, as questões pertinentes aos conflitos agrários onde estavam inseridos

nossas principais personagens Miguel Arraes, Assis Lemos, Elizabeth Altino Teixeira e Francisco Julião Arruda de Paula e os processos a que foram submetidos, sobretudo, aqueles presentes nos Inquéritos Policiais Militares e nos *Habeas Corpus*, fontes primárias que nortearam esta tese e que serão trabalhadas nos segundo e terceiro capítulos.

2.1 CRISES CONSTITUCIONAIS: ENTRE A RENÚNCIA DE JÂNIO QUADROS E A DEPOSIÇÃO DE JOÃO GOULART

A história do Brasil é marcada por uma série de crises constitucionais que tiveram impacto profundo no país. Ressaltamos duas crises dessas crises: a primeira ocorrida durante a presidência de Jânio Quadros; e a segunda, que levou à deposição de João Goulart. Este subcapítulo se concentrará nessas crises e em alguns autores relevantes que as abordaram.

Em 1961, Jânio Quadros foi eleito presidente do Brasil com uma plataforma política ambígua, representando uma coalizão heterogênea de forças políticas. Sua renúncia surpreendente, apenas sete meses após a posse, lançou o país em uma crise constitucional. O breve e polêmico governo de Jânio Quadros é frequentemente analisado sob várias perspectivas devido às contradições entre sua política interna conservadora e sua política externa progressista de não-alinhamento. Inicialmente associado à União Democrática Nacional (UDN) e ao aparato militar, Jânio foi rapidamente identificado com uma das facções ideológicas polarizadas que emergiram após a queda de Getúlio Vargas e a subsequente crise militar.

Essa identificação foi reforçada por suas políticas de estabilização monetária e rigor administrativo, que pareciam alinhá-lo mais com os udenistas do que com a generosidade do populismo. No entanto, uma revisão histórica de seus sete meses no poder revela que Jânio Quadros estava buscando introduzir reformas significativas no âmbito social, o que eventualmente o levou a uma situação de impasse e renúncia, seja devido à sua insatisfação pessoal ou à pressão política. É importante analisar as iniciativas reformistas que ele tentou implementar, especialmente a reforma agrária, e as reações e estímulos que recebeu da sociedade civil e da comunidade política. Durante esse período, fica claro que a presidência de Quadros agiu de forma independente de suas bases partidárias, procurando novos apoios por meio de sua própria abordagem e agenda política.

Aspásia Camargo, no livro escrito em 1979, “A questão agrária: crise de poder e reformas de base (1930-1964)”, analisa no capítulo “O reformismo janista” as continuidades e rupturas no ciclo populista brasileiro, que iniciou com Getúlio Vargas. O ciclo foi caracterizado por mudanças na sustentação partidária e programática ao longo do tempo, com diferentes

desdobramentos, como foi o governo de Jânio Quadros. Para esta autora, esse ciclo populista caracterizou-se pela radicalização, e destaca a tentativa de implementação de um programa oficial de reformas, incluindo a reforma agrária, que enfrentou resistência no Congresso, na sociedade civil e dentro do próprio Estado.

Quanto à política externa, Camargo (1979) menciona o desequilíbrio entre a política externa e interna de Jânio Quadros, como, por exemplo, o episódio da condecoração do ministro cubano Che-Guevara discutido como parte de uma política global mais ampla, devido à redefinição da posição do Brasil em relação à tradicional aliança de subordinação com os Estados Unidos, o que gerou perplexidade nos círculos diplomáticos de Washington. As ações e posturas de Jânio Quadros em relação aos Estados Unidos são mencionadas, indicando sua inclinação para uma política externa independente, o registro de tal premissa consta nas correspondências trocadas com o Departamento de Estado dos Estados Unidos, na qual se discute a possibilidade de persuadir Jânio Quadros a adotar uma direção menos neutralista em sua política externa.

Em relação, ainda, à política externa, destacamos que, embora o Governo Kennedy, visando barrar a influência soviética, tenha proposto uma aliança para o progresso da América Latina¹³, oferecendo apoio aos regimes democráticos por meio de auxílio à aceleração do crescimento econômico e do desenvolvimento social; estímulo às reformas estruturais; melhoria das condições de educação e saúde da população; implantação de políticas monetária e fiscal contra a inflação, mas o governo de Jânio Quadros aceitou o apoio com ressalvas, afirmando que o Brasil não entregaria sua autonomia externa e interna. Essa posição do governo brasileiro representou um desafio aos planos norte-americanos.

Essa nova postura brasileira foi vista como uma estratégia que já havia sido delineada pelo então candidato Jânio Quadros. Ele expressou a visão de que o Brasil buscava compartilhar a hegemonia continental com os Estados Unidos e fazer parte do círculo restrito das Grandes Potências em duas décadas. Além disso, ele antecipou a importância de abordar questões internas, como a Revolução Cubana e a necessidade de acabar com a exploração dos trabalhadores agrícolas e industriais.

A preocupação com a questão agrária e outras medidas de reforma foi vista como estando intrinsecamente ligada à projeção internacional do Brasil e à questão de sua soberania.

¹³ A Aliança para o Progresso da América Latina, que durou até 1969, - quando Nixon assumiu a presidência dos E.U.A. -, especificamente no caso do Brasil, fez com que o governo norte-americano criasse a United States Agency for International Development (Usaid), braço operacional do programa no país latino, que também financiou os militares até 1967. Disponível em: <https://memorialdademocracia.com.br/card/kennedy-cria-alianca-para-o-progresso>. Acesso em: 25 jun. 2024.

A atração de Jânio Quadros pela liderança emergente de Fidel Castro, segundo Aspásia Camargo (1979) é relacionada ao fato de que Cuba rapidamente ganhou destaque no cenário internacional devido à implementação de um intenso programa de reformas, que encontrou apoio popular e alinhou-se com a política externa cubana. Em resumo, Camargo (1979) escreve que a visão de Jânio Quadros para o Brasil no contexto internacional, sua abordagem de política externa desafiadora e sua ênfase na necessidade de reformas internas foram ao encontro de um projeto que visava consolidar a posição do Brasil como uma potência emergente.

No que diz respeito, especificamente, à trajetória da reforma agrária, a autora descreve as iniciativas e compromissos do governo de Jânio Quadros no campo dessas reformas e das trabalhistas durante a campanha eleitoral e no início de seu mandato presidencial. À época da campanha eleitoral, Jânio Quadros expressou sua determinação em promover reformas significativas no campo, incluindo a extensão das leis sociais aos trabalhadores rurais e a elaboração de um projeto de lei agrária que facilitasse o acesso à terra e garantisse seu uso para fins sociais. Ele também se comprometeu a expandir o crédito agrícola, tornando-o mais acessível e descentralizado, bem como a apoiar a produção de alimentos e o desenvolvimento de cooperativas agrícolas. Após sua vitória nas eleições presidenciais de 1960, a reforma agrária rapidamente tornou-se uma pauta relevante, com líderes civis e políticos pressionando este avanço.

Raul de Góes, vice-presidente da Associação Comercial e deputado federal pela Paraíba, inspirado na Revisão Agrária do Governador Carvalho Pinto, destacou a necessidade de uma reforma agrária no Nordeste para combater desigualdades sociais e conter o crescimento das Ligas Camponesas¹⁴. Contrapondo-se a Raul Góes, o deputado Fernando Ferrari, à época, presidente do Movimento Trabalhista Renovador (MTR), enfatizou a importância da reforma agrária como a principal questão do Brasil, com a solução de outros problemas nacionais dependendo dela. Ele considerou o “Estatuto do Trabalhador Rural”¹⁵ como a primeira etapa dessa reforma e pressionou para sua aprovação urgente na Câmara dos Deputados.

Seguindo esse roteiro, a mensagem presidencial de 15 de março de 1961, defendeu a extensão da legislação trabalhista ao campo, visando à integração dos trabalhadores rurais à sociedade nacional e à proteção de seus direitos. O governo enfatizou a importância de equiparar o padrão de vida das populações rurais ao das áreas urbanas. Além das reformas

¹⁴ Pesquisa realizada no jornal Correio da Manhã em 12 de fevereiro de 1961 (apud Camargo, 1979, p. 60), nota de rodapé 148.

¹⁵ Por volta de 1961 o “Estatuto do Trabalhador Rural”, projeto do deputado Fernando Ferrari, ainda se encontrava em debate no Congresso Nacional (Camargo; Aspásia, 1979, p. 60).

trabalhistas, o governo de Jânio Quadros tinha um compromisso mais amplo de reorganização jurídica, reconhecendo a necessidade de adequar as instituições às exigências de progresso, bem-estar e segurança. Isso incluía acelerar o processo legislativo, redistribuir renda, supervisionar a política federal, alterar a competência do Supremo Tribunal Federal e implementar a desapropriação por interesse social.

Diante disso, a reforma agrária e a desapropriação, por interesse social, seriam uma questão central, levando a sérios impasses entre o Executivo e o Congresso nos anos seguintes. O objetivo era promover o aumento da propriedade agrícola e integrar os trabalhadores rurais na economia nacional. Em síntese, Camargo (1979), em sua investigação, destaca os compromissos e esforços do governo de Jânio Quadros em relação às reformas no campo, incluindo a reforma agrária e as leis trabalhistas, como parte de um compromisso mais amplo de modernização e justiça social no Brasil. A autora chega a essa conclusão, interpretando a mensagem presidencial de 15 de março de 1961¹⁶, pela qual Jânio Quadros afirma:

Precisamos ampliar o campo de aplicação de legislação do trabalho, não só territorialmente como para beneficiar maior número de trabalhadores brasileiros [...]. É nesse sentido que pretendemos submeter ao Congresso a disciplina do trabalho rural. Não podemos postergar a proteção do direito desses trabalhadores, nem pretender uma verdadeira sociedade nacional se mais da metade da população não dispõe dos instrumentos de sindicalização para se fazer presente. Promoverá o governo a reabilitação do homem do campo, como meio de integrá-lo na vida nacional, a fim de emancipá-lo política, social e economicamente (Camargo, 1979, p. 61).

Em outras palavras, o governo estava disposto a aplicar uma série de medidas no meio rural, que vão desde penalidades tributárias até o confisco da terra, para redistribuir a riqueza com base na produtividade e nos investimentos de capital e trabalho. Isso visa punir aqueles que são ausentes, especuladores ou ineficientes, em favor daqueles que efetivamente trabalham a terra. Essas medidas podem ser consideradas “antagônicas” no contexto de um sistema de decisões, conforme qualificou Albert Hirschman (Camargo, 1979, p. 63), pois envolviam a “transferência de recursos e poder de um grupo social para outro”.

Para honrar os compromissos delineados na mensagem presidencial, acima registrada, em abril de 1961 foi formado o “grupo de trabalho sobre o estatuto da terra”, presidido pelo senador Milton Campos, com o economista Pompeu Acioly Borges como secretário executivo. Os trabalhos desse grupo foram concluídos apenas em 1962, durante o segundo governo

¹⁶ Conforme pesquisado por Aspásia Camargo (1979), este documento está assim localizado: Jânio Quadros. Mensagem ao Congresso Nacional, Brasília, 1961, p. 69-70.

parlamentarista¹⁷, tendo à frente o gabinete de Tancredo Neves. Vale ressaltar que o governo parlamentarista do período republicano, que durou de setembro de 1961 a janeiro de 1963, garantiu a conturbada posse do presidente João Goulart – que fora o sucessor de Jânio Quadros –, condicionada à instalação do gabinete ministerial.

Com esse recurso, as tentativas de impeachment e de golpe militar contra o vice-presidente João Goulart foram neutralizadas. Na época, setores militares e políticos não aceitavam entregar o poder a João Goulart, ligado ao sindicalismo e com posições esquerdistas (Agência Senado)¹⁸.

Devemos observar que a solução parlamentarista foi a solução encontrada para dirimir a crise constitucional que se instalou após a súbita renúncia do Presidente Jânio Quadros em 25 de agosto de 1961. Tal crise foi acentuada pela negativa dos ministros das três forças armadas de legitimar a ascensão do vice-presidente João Goulart. Esses mesmos ministros, em 30 de agosto de 1961, publicaram uma declaração que afirmava:

Na presidência da República, em regime que atribui ampla autoridade e poder pessoal ao Chefe do Governo, o Sr. João Goulart constituir-se-á, sem dúvida alguma, no mais evidente incentivo a todos que desejam ver o país mergulhado no caos, na anarquia, na luta civil (Franco, 1968, p. 175).

Diante da negativa dos ministros militares e com a mobilização popular liderada pelo governador do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola¹⁹, o país ficou na iminência de um confronto de ordem política e social. Diante do impasse, a solução parlamentarista foi estendendo com a classe política, observando que tal solução seria a maneira de conseguir uma conciliação na sociedade. A “solução parlamentarista” onde o presidente seria chefe de Estado e não de governo, onde o gabinete teria força política e administrativa, foi aprovada. Observemos que tal iniciativa, com efeito, se preocupou em resolver o problema político brasileiro, e não mais

¹⁷ No decorrer do Governo de João Goulart, no período de 8 de setembro de 1961 a 24 de janeiro de 1963, O Brasil foi administrado por um regime parlamentarista, o segundo da história do país, visto que o primeiro foi durante o império (1847-1889) (Agência Senado). Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2008/01/22/brasil-teve-parlamentarismo-no-imperio-e-apos-renuncia-de-janio-quadros>. Acesso em: 02 jul. 2024.

¹⁸ Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2008/01/22/brasil-teve-parlamentarismo-no-imperio-e-apos-renuncia-de-janio-quadros>. Acesso em: 02 jul. 2024.

¹⁹ Leonel de Moura Brizola nasceu no dia 22 de janeiro de 1922 no povoado de Cruzinha, Passo Fundo – RS, filho de José de Oliveira Brizola e de Onívia de Moura Brizola. Eleito governador do Rio Grande do Sul em 1958, liderou a cadeia da legalidade por emissoras de rádio do estado para defender a posse do vice-presidente João Goulart. Foi ainda governador do estado do Rio de Janeiro de (1983 a 1987 e de 1991 a 1994). Faleceu no Rio de Janeiro no dia 21 de junho de 2004 (Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro pós-30, 2001).

a criar um regime de fundo jurídico enganosamente aprimorado, mas cujo fracasso vem se acentuando desde os primórdios do Império²⁰.

Simultaneamente à criação do Grupo de Trabalho, o Congresso também demonstrou interesse na reforma agrária por meio do deputado José Joffily, da Paraíba, que fazia parte da ala jovem do PSD e da Frente Parlamentar Nacionalista. Ele foi escolhido como relator de uma Comissão Especial para consolidar os diferentes projetos de lei apresentados sobre o assunto em um único substitutivo. O presidente Jânio Quadros também se tornou um aliado importante nesse processo, buscando reunir as contribuições do Congresso ao trabalho do Grupo para criar um projeto com respaldo técnico e político.

A sociedade civil, especialmente as classes produtoras, também expressaram seu interesse na reforma agrária. Durante esse período, líderes da Confederação Rural Brasileira e de 21 federações entregaram um memorial ao presidente da República, delineando as direções desejadas para a política agrícola, com sugestões específicas sobre a reforma agrária. Além disso, ainda em abril de 1961, o Instituto Brasileiro de Ação Democrática (IBAD) organizou um simpósio de alto nível, reunindo numerosos especialistas e figuras públicas para discutir recomendações para uma reforma agrária brasileira. As conclusões desse simpósio enfatizaram a importância desta reforma como uma medida necessária para o desenvolvimento do país, destacando a necessidade de proporcionar propriedade da terra aos agricultores como um instrumento essencial para melhorar a qualidade de vida no campo e fortalecer a democracia.

No entanto, vale ressaltar que essas propostas e discussões não previram uma Reforma Constitucional, ou seja, sem a alteração da Constituição de 1946. O simpósio do Instituto Brasileiro Ação Democrática (IBAD) apresentou uma série de sugestões, incluindo a criação de cooperativas, políticas de colonização, democratização do crédito para pequenos produtores, alfabetização e a criação de uma autarquia para coordenar e implementar uma reforma na estrutura agrária. Além disso, sugeriu a desapropriação de áreas próximas a estradas e obras de melhoramento, a fim de evitar que essas melhorias beneficiem apenas uma minoria de proprietários. O posicionamento oficial do grupo é equidistante e moderado em relação aos proprietários de terras, resistentes às mudanças propostas e criticados, portanto, por terem uma postura preconceituosa. Os participantes do IBAD, concluíram que:

A reforma da estrutura agrária brasileira, atrasada de mais de um século, é uma exigência dos tempos. O desenvolvimento deve subentendê-la. A

²⁰ Um estudo que faz uma análise do presidencialismo e parlamentarismo no Brasil que podemos destacar é o seguinte: *Presidencialismo ou Parlamentarismo* de Raul Pila e Afonso Arinos de Melo Franco. Coleção Biblioteca básica brasileira, Senado federal, Brasília, 1999.

industrialização deve pressupô-la. Seja qual for o processo de soerguimento econômico de uma nação [...] o problema central é o homem. Não é possível recuperar o homem do campo no Brasil [...] sem lhe dar o instrumento por excelência que é a propriedade da terra (Camargo, 1979, p. 64).

Por este viés, um ponto-chave da discussão gira em torno do financiamento da reforma agrária. O IBAD aceita os princípios constitucionais – neste caso os de 1946 –, que exigem pagamento prévio em dinheiro, geralmente com base no valor declarado para fins de imposto territorial. No entanto, como alternativa ou complemento, os participantes do IBAD sugeriram o pagamento em títulos ou bônus valorizados no mercado de capitais, ou em ações de grandes empresas estatais. Isso permitiria ao governo contornar os obstáculos políticos e constitucionais relacionados ao pagamento em títulos, ao mesmo tempo, em que não comprometeria as diretrizes da Lei.

Várias forças sociais começaram a se posicionar favoráveis em relação à reforma agrária. A Igreja, representada pelos bispos da província eclesiástica de Belo Horizonte, destacava a urgência desta reforma. O líder sindical rural D. Eugênio Sales também enfatizava a importância da reforma em uma sessão do “29º Congresso Brasileiro de Serviço Social”, de 1971. Diferentes governadores também começaram a incentivar medidas de reformulação agrária em seus estados, como Carvalho Pinto em São Paulo e Leonel Brizola no Rio Grande do Sul. Alguns deles propuseram revisões nas leis de desapropriação e medidas de penalização tributária severa sobre terras ociosas.

Nesse contexto, o jurista Carlos Medeiros Silva defendia a necessidade de uma Reforma Constitucional para distinguir claramente a desapropriação por interesse social da desapropriação por necessidade ou utilidade pública. Ele argumentava que uma verdadeira reforma agrária só seria bem-sucedida se a Constituição fosse reformada. O primeiro obstáculo a superar seria a definição clara de desapropriação por interesse social como uma modalidade distinta da desapropriação por necessidade ou utilidade pública.

Ressaltamos, ainda, que Alcino de Paula, à época ex-presidente da OAB, também se posicionou favorável à reforma. E neste sentido, registramos a atuação de Francisco Julião, que sob influência do que vira em Cuba, sugeriu começar uma campanha cívica a favor da luta das Ligas Camponesas pela reforma agrária, indo ao encontro do posicionamento do deputado Raul Góes que pretendia desarticular a atuação das Ligas Camponesas.

Vale ressaltar que as Ligas Camponesas, associações de trabalhadores rurais criadas inicialmente no estado de Pernambuco – mais especificamente no engenho Galileia, em Vitória de Santo Antão, nos limites da região do Agreste com a Zona da Mata –, posteriormente se

espalhou pelo estado da Paraíba, indo até o estado do Rio de Janeiro, Goiás e em outras regiões do Brasil. Segundo a apresentação de Aspásia Camargo, em texto publicado no site “Memorial das ligas e lutas camponesas, esclarece-se ser muitas as versões que tentam explicar a origem do referido movimento, mas, segundo esta autora:

O movimento que se tornou nacionalmente conhecido como Ligas Camponesas iniciou-se, de fato, no engenho Galileia, em Vitória de Santo Antão, nos limites da região do Agreste com a Zona da Mata de Pernambuco. A propriedade congregava 140 famílias de foreiros nos quinhentos hectares de terra do engenho que estava de “fogo morto”. O movimento foi criado no dia 1º de janeiro de 1955, e autodenominou-se Sociedade Agrícola e Pecuária de Plantadores de Pernambuco (SAPPP). Coube a setores conservadores, na imprensa e na Assembleia, batizar a sociedade de “liga”, temerosos de que ela fosse a reedição de outras ligas que, em período recente (1945-1947), haviam proliferado abertamente na periferia do Recife e nas cidades satélites, sob a influência do Partido Comunista Brasileiro, então Partido Comunista do Brasil (PCB). De fato, o movimento de Galileia parece ter recebido influência desses antigos núcleos, geograficamente próximos, sobretudo por meio de José dos Prazeres, dirigente da antiga Liga de Iputinga, nos arredores de Recife (Memorial das Ligas e Lutas Camponesas)²¹.

O fato é que, os trabalhadores e trabalhadoras do campo, reunidos no movimento que ficou conhecido como Ligas Camponesas, e no que interessa mais diretamente a esta tese, aqueles que se formaram em Pernambuco e Paraíba, exerceram intensa atividade nos movimentos sociais pela luta a favor da reforma agrária, sobretudo no período de 1955 a 1964, quando seus líderes como Francisco Julião, Pedro Teixeira e Elizabeth Teixeira – personagens pesquisados nesta tese – sofreram perseguições por parte dos presidentes que governaram o Brasil durante os 21 anos de ditadura militar. As fontes sobre essas perseguições, como os *habeas corpus*, apresentaremos no próximo capítulo.

Entretanto, a luta pela reforma agrária, entre as décadas de 1950 a 1960, ganhou reforços como o do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), que na 13ª Convenção Nacional, também reativou a bandeira das “Reformas de Base”, que deveriam ser realizadas por meio de leis ordinárias e emendas à constituição, José Joffily²² apresenta um substitutivo que prevê a indenização das terras desapropriadas com base no valor declarado para fins de imposto

²¹ Memorial das Ligas Camponesas. Disponível em:

https://www.ligascamponesas.org.br/?page_id=99#:~:text=As%20Ligas%20Camponesas%20foram%20associadas,de%20Jo%C3%A3o%20Goulart%20em%201964. Acesso em: 02 jul. 2024.

²² José Joffily foi ex-secretário de agricultura da Interventoria Ruy Carneiro (1940 a 1945), Deputado Federal constituinte (PSD, 1945), deputado reeleito nas eleições de 1950, 1954 e 1958, e na época era considerado um dos membros da Ala jovem do PSD. Foi autor do projeto de emenda constitucional sobre a reforma agrária. Candidato derrotado ao senado em 1962 pelo representante do PSB. E por sua atuação junto aos movimentos sociais pela reforma agrária, foi cassado em 1964.

territorial. O presidente Jânio Quadros manifesta apoio público a essa proposta, declarando que a estrutura agrária brasileira está obsoleta e que a Reforma Agrária deve ser uma ação imediata.

Além disso, Jânio Quadros toma medidas para apoiar o pequeno produtor, liberando fundos para trabalhadores sem-terra. O apoio formal do presidente ao substitutivo de Joffily é destacado, e líderes de diversos setores sociais começam a se posicionar em favor da reforma agrária, buscando uma legislação nacional complementada pela ação dos governos estaduais. A Juventude Agrária Católica também se compromete a lutar por uma reforma agrária total, em vez de soluções superficiais.

Os debates em torno da questão não cessaram, e o grupo dos proprietários rurais, representado pela figura de Iris Meinberg, presidente da Confederação Rural Brasileira (CRB), apresentou suas discordâncias à reforma agrária e às medidas reformistas propostas pelo governo de Jânio Quadros. Os integrantes da CRB preconizam um sistema de garantias mínimas para a propriedade privada e destacaram a importância do financiamento, orientação técnica e outras medidas paralelas para tornar a reforma eficaz.

Alguns políticos conservadores advogam a intocabilidade da propriedade privada, sugerindo que qualquer reforma agrária deveria se limitar às terras devolutas. No Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), havia divisões sobre a abordagem a ser adotada. Enquanto uma corrente preconiza apoio à política externa do governo e rompimento com o Partido Social Democrático (PSD), outra insiste na importância da reforma agrária, defendida por proponentes do PSD, criando tensões internas.

As possibilidades de aprovação da reforma agrária dependiam cada vez mais do PSD, o partido majoritário, que também estava dividido. A reação dos “ruralistas” contra a reforma leva ao apoio crescente ao projeto de Gileno de Carli, forçando o presidente do PSD, Amaral Peixoto, a buscar uma fórmula conciliatória entre os projetos de José Joffily e Gileno de Carli. Em meio a essas disputas políticas, Jânio Quadros renuncia à presidência em 25 de agosto de 1961, deixando o país em uma grave crise. A CRB anuncia apoio ao projeto de reforma agrária do deputado Fernando Ribeiro (UDN-MT), que não ameaça a propriedade privada.

Além da Reforma Agrária, o governo de Jânio Quadros também estava considerando outras medidas reformistas em diversas áreas, como a política externa, crédito ao pequeno produtor e iniciativas educacionais em parceria com a Igreja. O governo também estava examinando propostas relacionadas à remessa de lucros, algumas delas mais moderadas e outras mais nacionalistas.

No contexto dessas medidas e disputas políticas, a renúncia de Jânio Quadros agravou ainda mais a crise política no Brasil, especialmente considerando que importantes acordos

políticos estavam sendo abalados. A crise política se intensificou, e a renúncia ocorreu durante uma sessão tumultuada da Câmara dos Deputados, onde várias dessas medidas estavam em debate.

2.1.1 Brasil pós-renúncia: Questão Militar e a Questão Agrária

Diante da extensa discussão em torno do impasse que culminou na renúncia de Jânio Quadros, Hélio Jaguaribe²³, em seu trabalho clássico sobre a renúncia do presidente Jânio Quadros, escrito durante os acontecimentos, chamou a atenção para a presença de condicionamentos mais profundos além das interpretações psicológicas e maquiavélicas. Esses condicionamentos estão enraizados na contradição entre as mensagens de renovação social propostas e o aparato militar utilizado para implementá-las. Essa contradição se manifesta na diversidade dos votos que Jânio recebeu, juntamente com seu apoio “pequeno-burguês”. Isso o levou a se alinhar com uma ala militar de extrema-direita e a buscar reformas muito mais radicais do que aquelas contra as quais esses militares frequentemente se insurgiram.

Apesar das evidências apontadas pelo autor para demonstrar o fracasso do dispositivo militar de Jânio Quadros, como a rápida aceitação de sua renúncia pela Casa Militar e as rearticulações no Exército, a questão militar não foi completamente esclarecida. A nota oficial de renúncia do presidente isenta as forças armadas de qualquer responsabilidade pelo ato, o que poderia sugerir a intenção de Jânio de voltar ao poder, possivelmente com o apoio militar. Entretanto, declarações proferidas por Jânio Quadros e de figuras-chave, como Quintanilha Ribeiro e o General Cordeiro de Parias, negaram qualquer envolvimento militar ativo na conspiração em ascensão. Portanto, a polêmica estava posta, mas para Aspásia Camargo (1979), considerando o ano de publicação da obra, concluiu que a ação das Forças Armadas nas origens da renúncia foi mais de correção e arbitragem, tornando-se autônoma apenas quando a irreversibilidade da situação se tornou evidente.

Hélio Jaguaribe, conforme a leitura de Aspásia Camargo (1979), oferece uma perspectiva esclarecedora quando destaca a heterogeneidade das bases eleitorais de Jânio, que abrangia desde o moralismo mais conservador (simbolizado pela vassoura) até reivindicações de esquerda e uma política externa independente. A luta contra o sindicalismo e as negociações também refletiam contradições típicas do estilo populista, no qual o Estado se compromete a combater abusos tanto das elites quanto das massas. Isso resultou em medidas socialmente

²³ Referimo-nos ao artigo: JAGUARIBE, Hélio. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, nov., 1961, v. 1, n. 1, citado por Camargo (1979, p. 72), nota de rodapé 181.

polarizadas, como a “lei contra os abusos do poder econômico” ao lado do combate ao contrabando e investigações sindicais. Essa complexa arbitragem exige uma autoridade presidencial quase ilimitada, elevando o poder intervencionista da presidência acima das forças políticas em conflito, para lidar com as demandas imediatas da conjuntura.

Além do estilo populista de Jânio Quadros, encontramos uma convergência de projetos de diferentes forças sociais que parcialmente se manifestaram nos partidos políticos. Durante a campanha presidencial e, especialmente, durante seu governo, Jânio defendeu uma política rigorosa de controle monetário, que foi alvo de críticas intensas por parte de setores da esquerda e do Partido Comunista. Essas medidas fortaleceram seus laços com as classes produtoras, que estavam preocupadas com a crescente inflação, e também demonstraram aos financiadores internacionais e aos Estados Unidos a seriedade de seu projeto. Ao mesmo tempo, essas políticas agitaram a sociedade, abrindo novas frentes, enquanto consolidavam a coesão social entre os grupos econômicos nacionais. Isso se refletiu na relação sólida entre o presidente e seu ministro da Fazenda ao longo dos sete meses de sua gestão.

Ainda, durante a campanha presidencial, Jânio também se aproximou de grupos da esquerda partidária, apesar das diferenças frequentes em relação às suas bases políticas. Isso se devia, em parte, às ligações trabalhistas do candidato, que inicialmente foram vistas como um obstáculo à sua homologação na convenção da UDN. O governo teve em vista contar com esses grupos reformistas, trabalhistas e nacionalistas como uma via para uma penetração bem-sucedida no Congresso. As negociações com o substitutivo de José Joffily e outros entendimentos demonstraram a busca constante de alianças com o Congresso, independentemente das formalidades partidárias.

Segundo Camargo (1979), um exemplo da tendência de Jânio de se aproximar da esquerda é o telegrama enviado pelo presidente a Francisco Julião, em dezembro de 1959, elogiando os artigos que o deputado escreveu sobre as Ligas Camponesas no Jornal O Estado de São Paulo, e que segundo Jânio “puseram o povo paulista a par de sua luta pela Reforma Agrária, através da Ligas” (Camargo, 197, p. 75). Isso indicou um interesse na luta pela reforma agrária. Na última sessão do Congresso antes de sua renúncia, a defesa do governo também apontava para mudanças substanciais que poderiam transcender as divisões partidárias, possivelmente com o apoio do “Movimento Popular Jânio Quadros (MPJQ)” para formar uma frente governista.

Ao apoiar-se nas classes produtoras e buscar uma aproximação desordenada com a esquerda parlamentar, Jânio tentou implementar seu programa reformista, atuando acima das divisões ideológicas. Logo após a renúncia, o ex-presidente deixava claro nas entrevistas que

seus compromissos com as reformas não deveriam ser vistos como alinhados exclusivamente à esquerda, mas sim como uma expressão de seu compromisso com a democracia.

2.1.2 A Política dos Governadores e a busca pelo desenvolvimento regional

Jânio Quadros, durante o seu mandato, deixou transparecer seu desejo de fortalecer o poder executivo em relação ao Congresso e sua abordagem de formar alianças com governadores estaduais para promover o desenvolvimento regional. Jânio Quadros buscava consolidar seu poder não apenas no Congresso, mas também nos estados, onde pretendia superar o poder de veto do Legislativo. Ele adotou uma abordagem modernizante conhecida como a “política dos governadores”, que visava fortalecer suas relações com os governadores estaduais e alguns prefeitos. Isso incluiu figuras como Leonel Brizola, Mauro Borges e Miguel Arraes, entre outros, que mantiveram uma proximidade surpreendente com a presidência. Essa política de aproximação com os governadores “incluía também as articulações estaduais – governo a governo – através das quais pretendia sobrepor o poder de fato dos órgãos executivos ao poder de veto do Congresso” (Camargo, 1979, p. 76). Na verdade, essa “política dos governadores”, não é uma referência à estrutura da República Velha, mas outra política janista que procurava fortalecer o eixo populista, sustentado pelo apoio de alguns governadores e prefeitos que mediante reuniões de governadores, discutiam desenvolvimento regional, principalmente da região Nordeste, e estratégias para reduzir os desequilíbrios internos.

Essa proximidade com os governadores resultou em apoio financeiro e administrativo por meio de “reuniões de governadores”, visando promover o desenvolvimento regional e reduzir desequilíbrios internos. Essa abordagem visava neutralizar a influência centralizadora do governo anterior de Juscelino Kubitschek, que havia beneficiado certos estados em detrimento de outros. No Nordeste, a estratégia de Jânio Quadros teve efeitos políticos benéficos, incluindo a tentativa de neutralizar o clientelismo e o tradicionalismo na região. Ele expressou críticas ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) e aos latifúndios, alegando que ambos estavam a serviço de chefes políticos e grandes proprietários de terra na região. Por outro lado, as alianças políticas no Nordeste foram formadas em torno de governadores modernizantes comprometidos com as transformações sociais na região. Jânio Quadros também incluiu em sua plataforma política propostas relacionadas à estabilidade financeira, estímulo à agricultura e reforma agrária, o que atraiu simpatia e apoio durante sua campanha presidencial.

No governo, Jânio Quadros fortaleceu a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e promoveu seu superintendente, Celso Furtado, a ministro sem pasta, destacando a importância da região. Clemente Mariani também defendeu uma política regional mais equitativa em favor dos estados exportadores. Em resumo, destacamos que a estratégia política de Jânio Quadros se firmou na proposta de fortalecer o poder executivo, formar alianças com governadores estaduais e promover o desenvolvimento regional como parte de sua abordagem de governo. Isso resultou em um apoio substancial de estados como Pernambuco e Paraíba e uma ênfase na estabilidade financeira e no desenvolvimento regional.

Jânio Quadros, diante da política de modernização regional, com destaque ao Nordeste, enfrentou desafios políticos durante seu mandato presidencial no Brasil, encontrando-se nos últimos dias de governo, em isolamento devido à sua oposição direta em relação à administração anterior de JK, às tensões com a Guanabara, onde seu adversário Carlos de Lacerda tinha liderança, e à sua falta de laços sólidos com seus aliados recentes.

O fracasso da reforma agrária indicou a força da elite conservadora e a fragilidade dos reformistas. A política estava polarizada, com hostilidade tanto à direita quanto à esquerda. O presidente enfrentava resistência ao seu temperamento impulsivo, e o temor à Reforma Constitucional e aos poderes excepcionais aumentava a hostilidade às reformas.

A condecoração a Ernesto Guevara, uma figura icônica da revolução cubana, desencadeou uma crise no governo de Jânio Quadros e levou a uma série de eventos que culminaram em sua renúncia. A oposição de direita, liderada por Carlos de Lacerda, aproveitou essa condecoração para acusar Jânio de ter intenções golpistas. O Congresso formou uma Comissão Geral de Inquérito, que não tinha base na Constituição, e intimou ministros, incluindo Jânio, a prestar esclarecimentos. Essa ação parecia destinada a colocar Jânio de joelhos e enfraquecer seu governo.

Houve comparações entre essa crise e a que antecedeu o suicídio de Getúlio Vargas, destacando semelhanças nas táticas usadas, como as Comissões de Inquérito e as convocações forçadas. Em um contexto em que a autoridade presidencial era vista como acima da nação e dos cidadãos, as demandas e desconfiança do Congresso eram consideradas inaceitáveis.

No ápice da crise, Jânio Quadros enfrentou a difícil escolha entre fechar o Congresso ou se render às pressões. Ele optou por renunciar, acreditando que não poderia governar conforme suas ideias reformistas contrárias às oligarquias políticas. Essa decisão, embora tenha sido diferente da resistência de Vargas em circunstâncias semelhantes, resultou na desestabilização do poder e na perda de aliados, deixando uma imagem negativa de seu governo e deixando o Brasil em um estado de incerteza e preocupação. As perspectivas de um retorno

às tensões de 1937 trouxeram à tona temores de uma crise política semelhante àquela que abalou o sistema político brasileiro algumas décadas antes. Essa incerteza uniu diferentes tendências políticas em defesa da democracia, embora essa democracia fosse considerada frágil e controversa. Após a renúncia, a força política de Jânio Quadros entrou em paralisia, com as Forças Armadas assumindo a posição usual de arbitragem: “Sua intervenção se realiza de fato, em uma primeira etapa, nos quadros legais e em detrimento da permanência do presidente [...] ao invés de exigi-lo de volta, aceitam o pronunciamento do Congresso de que o gesto é unilateral e não depende do consentimento do mesmo” (Camargo, 1979, p. 83).

O Movimento Popular Jânio Quadros, que desempenhou um papel importante durante a campanha presidencial, não conseguiu se organizar devido à falta de estímulo por parte do presidente. Enquanto isso, diferentes atores políticos, incluindo as Forças Armadas, o Congresso e o povo, foram levados por diferentes perspectivas, mas todos estavam presos no impasse da renúncia e da sucessão. A antiga animosidade contra o vice-presidente João Goulart desempenhou um papel significativo nesse contexto.

Para Camargo (1979), a tentativa de Jânio Quadros de superar as contradições entre diferentes modelos políticos no Brasil falhou. Essas contradições incluíam o populismo getulista e mobilizador, por um lado, e a antítese udenista, por outro. A resistência tanto da direita militar quanto dos radicais de esquerda, combinada com interesses do centro político consolidados por pactos antigos, demonstrou a dificuldade de realizar mudanças substanciais no sistema político brasileiro, dominado pela tradicional oligarquia.

2.1.3 Ascensão de João Goulart e a Crise Política

Após a renúncia de Jânio Quadros, João Goulart, o vice-presidente, encontrava-se na China. Sua posse enfrentou resistência por parte de setores conservadores, especialmente militares. O Brasil ficou à beira de uma crise institucional.

O governo de João Goulart enfrentou uma crescente polarização política. Setores conservadores viam seu governo como uma ameaça ao *status quo* e à estabilidade. Neste sentido Marcos Napolitano (2014) lembra que dependendo do período, o governo Jango recebe críticas detratórias ou apologéticas, como foi entre os anos de 1970 a 1980, onde a crise do regime militar se apresentava, houve uma “recuperação positiva do governo de Jango” numa manifestação de toda a sociedade civil que via a administração como “posicionista e democrática, [e] livros e documentários destacaram a justeza do projeto reformista de Jango e denunciaram a grande *conspirata* nacional e internacional contra o seu governo” (Napolitano,

2014, p. 14). Entretanto, mesmo naquele período, a esquerda, intelectual e militante, representada pelo Partido dos Trabalhadores, não afrouxou nas críticas ao governo, para este o presidente era visto como populista e demagogo. Segundo Marcos Napolitano:

Na melhor das hipóteses, Jango e seu governo eram vistos como um momento de ilusão histórica, na qual as esquerdas acreditaram terem poder suficiente para mudar a face do país, tornando-o mais justo e democrático, sem construir bases sociais efetivas para este ousado objetivo (Napolitano, 2014, p. 14).

Vale ressaltar, portanto, que as críticas à esquerda vinham de diferentes grupos: desde aqueles que eventualmente estavam abertos a alianças políticas com o presidente, como a ala brizolista do PTB, da Ação Popular, do Partido Comunista Brasileiro e, de outro lado, aqueles cuja oposição se fazia abertamente, como as lideranças das Ligas Camponesas “que apostavam em uma guerrilha apoiada por Cuba e a Polop – Política Operária, muito presente entre os secundaristas” (Napolitano, 2014). Somam-se a esses grupos, ainda, em menor número, os trotskistas do Partido Operário Revolucionário (PORT) e os maoistas do PCdoB (fundado em 1962, como dissidência do PCB).

Na análise de Marcos Napolitano (2014), João Goulart, no poder desde 1961, estabeleceu como meta de governo ações que visavam acabar com as desigualdades sociais, o que transformaria o Brasil num país “menos desigual e mais democrático” Essa postura incomodou a direita brasileira, que via esse posicionamento como comunista e o presidente como inapto para questões administrativas. Já a esquerda, que já sentia a pressão do golpe que viria em 1964, segundo Napolitano, “não conseguiu se articular e reagir, experimentando uma de suas maiores derrotas políticas na história do Brasil” (Napolitano, 2014, p. 7).

Neste jogo de opiniões, Marcos Napolitano conclui que “apesar de boas intenções, o governo de Jango, efetivamente, não teve importância; serviu apenas para a direita autoritária justificar seu golpismo e reiterar a necessidade do controle social dos trabalhadores”. Essa afirmação articula-se com dois fundamentos: “Seja porque, do ponto de vista estrutural, o modelo dito como “populista” de política estivesse condenado pela necessidade de avanço do capitalismo predatório das periferias, seja porque o próprio projeto reformista carecia de consistência ideológica e política” (Napolitano, 2014, p. 15).

Napolitano (2014) chama atenção para os fatores conjunturais e históricos do Brasil, antes e durante o governo de Jango, um país desenhado por um “ambiente político profundamente conservador e excludente, marcado pela tradição liberal-oligárquica e pelo autoritarismo pragmático, ambos elitistas e avessos à participação das massas na política”

(Napolitano, 2014, p. 17). Numa perspectiva apaziguadora, o governo em questão apresentou uma agenda política em direção à democratização da cidadania e da propriedade. Nesta agenda, constavam: voto do analfabeto, reforma agrária, nacionalismo econômico, legalização do Partido Comunista Brasileiro. Questões inconciliáveis com as intenções e planos estratégicos da direita e, assim, a agenda política não se consolidou em projetos políticos, dando margem, portanto, a outros modelos político e ideológico de sociedade e Estado que sustentou o golpe das direitas que instalou uma ditadura majoritariamente militar²⁴, ressaltando que deste lado da moeda, esboçado bem antes do golpe, constavam: “a modernização socioeconômica do país e a construção no longo prazo de uma democracia plebiscitária, tutelada pelos militares, em nome do ‘partido da ordem’” (Napolitano, 2014, p. 18).

Sobre a questão agrária, o Presidente João Goulart enfrentou oposição desde o parlamentarismo - forma de governo que permitiu a sua posse²⁵, valendo ressaltar que em 1º de maio de 1962, em discurso proferido aos operários da Usina de Volta Redonda, Goulart reiterou seu projeto de “Reformas de Base”, e o parlamentarismo foi colocado em xeque:

No calor da crise, o Congresso agiu com a presteza que o momento reclamava e criou um novo sistema de governo, que tem contribuído, pelo descortino político do presidente do Conselho de Ministros, Dr. Tancredo Neves, e dos ministros que o integram para propiciar melhor entendimento e mais estreitas relações entre as diversas correntes políticas com reflexos positivos no desarmamento geral dos espíritos. Agora, é chegado o momento de perguntar-se ao povo brasileiro, às classes médias e populares, aos trabalhadores em geral, especialmente aos que vivem no campo, se estão também desfrutando da mesma tranquilidade e segurança. A minha impressão sincera e de que não [...] (Goulart *apud* Napolitano, 2014, p. 36).

Por esse discurso, além de apontar as questões sobre o fim do Parlamentarismo, João Goulart apresentava, também, sua agenda política que implicava em providenciar uma Assembleia Nacional Constituinte, que seria eleita em outubro de 1962, cujo objetivo seria a reforma constitucional e a desobstrução das “Reformas de Base”, com atenção às questões:

²⁴ Para Marcos Napolitano não defende a visão de que o regime político que se fez presente do Brasil, entre 1964 a 1985, foi uma ditadura civil-militar “ainda que tenha tido entre os seus sócios e beneficiários amplos setores sociais que vinham de fora da caserna, pois os militares sempre se mantiveram no centro decisório do poder” (Napolitano, 2014, p. 11).

²⁵ O parlamentarismo do período republicano garantiu a posse de Jango como uma tentativa de reduzir os riscos de uma intervenção militar, assim neste regime o presidente teria seu poder reduzido “e deixaria o governo ser exercido diretamente pelo gabinete ministerial. Aceita a solução por João Goulart, este mobilizou, já na presidência, suas forças políticas e submeteu a questão a um plebiscito, que restabeleceu o sistema presidencialista no país” (Agência Senado). Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2008/01/22/brasil-teve-parlamentarismo-no-imperio-e-apos-renuncia-de-janio-quadros>. Acesso em: 02 jul. 2024.

reforma agrária, bancária, eleitoral, tributária e, também, na regulamentação da remessa de lucros das multinacionais para suas matrizes. Neste sentido, o primeiro Ministério – também conhecido como o da “unidade nacional” – tendo à frente da pasta Tancredo Neves, como primeiro-ministro, propôs que essa agenda reformista fosse “gradual e moderada”, o que não se seguiu à questão agrária no Brasil, a exemplo das perseguições que sofreram nossas personagens e outros trabalhadores e trabalhadoras do campo assinados antes e depois da ditadura militar.

Voltando a novembro de 1961, durante o I Congresso Nacional de Lavradores e Trabalhadores do Campo, que ocorreu em Belo Horizonte; discutiu-se a proposta do primeiro governo parlamentar sobre estabelecer uma “política fiscal punitiva para terras improdutivas”. No evento, Tancredo Neves proferiu a sessão de encerramento, e a conclusão do congresso deu-se com a aprovação de “uma declaração bastante ousada”, pela qual denunciava:

[...] o gradualismo e as medidas paliativas, exigindo a radical transformação da estrutura agrária a partir da desapropriação do latifúndio improdutivo, da implantação do imposto progressivo, da distribuição gratuita de terras devolutas, legalização da situação de posseiros e elaboração de uma política agrícola de estímulo à pequena propriedade rural (Napolitano, 2014, p. 37).

Na mesma sessão de encerramento, estava presente o deputado Francisco Julião (PSB), líder das Ligas Camponesas, e uma das personagens desta tese. No discurso de encerramento, proferiu a palavra de ordem que ficou registrada na história: “A reforma agrária será feita na lei ou na marra, com flores ou com sangue”, obviamente que as direitas se valeram dessa frase para caracterizar o movimento como “exemplo de radicalização golpista das esquerdas” (Napolitano, 2014, p. 37).

O que se seguiu a esse evento, a partir de 1962, foi a desmontagem sucessiva dos gabinetes, e àquela altura o parlamentarismo já não convencia ninguém da sua possibilidade de sucesso. E, em 6 de janeiro de 1963, o plebiscito deu início a uma nova fase do governo de João Goulart, mas mesmo com a volta do presidencialismo os problemas ainda eram os mesmos, e os debates em torno das reformas acirraram-se e crescia a pressão das esquerdas não parlamentarista para a aprovação das reformas de base, a começar pela reforma agrária. Crescia a pressão popular sob o Congresso, o que para os conservadores era uma clara demonstração do perigo de uma iminente revolução sangrenta. À frente dessa movimentação estava Brizola (fundador da Frente de Mobilização Popular – FMP, em 1963), embora cunhado de Jango, mas naquele momento, firmou-se ao lado de Francisco Julião, líder das Ligas Camponesas, representante mais à esquerda. “A FMP acusava o governo Jango de conciliatório ao tentar

realizar as reformas dentro do Congresso Nacional dominado pelos conservadores e cada vez mais hostil ao reformismo” (Napolitano, 2014, p. 38). Obviamente, que a história registra que essas reformas, sobretudo, a pauta sobre reforma agrária não se cumpriu.

Em 1964, um golpe militar derrubou Goulart, levando o Brasil a mais uma crise constitucional. Este episódio foi descrito por Marco Antonio Villa não como *un gran finale*, mas como uma ópera bufa. E, assim, “sem o final trágico e grandioso do segundo governo de Vargas, seu padrinho político, Jango saiu da história (e da memória) pela fronteira com o Uruguai” (Napolitano, 2014, p. 15).

Essa visão, vai ao encontro da leitura dos cientistas políticos, que analisam o governo de Jango e o seu final relacionado tanto à “paralisia decisória – fruto de coalizões partidárias frágeis e propensas a crises políticas fatais, até a teoria da ‘radicalização dos atores no debate sobre as reformas, alimentada pela inapetência do presidente Jango e do seu governo como um todo” (Napolitano, 2014, p. 15). Nesse intento, a conclusão foge do viés exclusivamente golpista dos militares, como as principais personagens que levaram à hecatombe do governo, lançando à luz sobre:

As inconsistências políticas anteriores que o alimentaram [...]. Nessa perspectiva, se houve alguma importância histórica no governo Jango ancorada em um projeto minimamente coerente e consistente, ela se diluiu na fragilidade política da governabilidade, palavra sempre cara à Ciência Política (Napolitano, 2014, p. 16).

No entanto, vale ainda ressaltar que no artigo de Adriano Codato, “O golpe de 1964 e o regime de 1968” (2004), o autor lança mão da Sociologia Política para explicar o regime de exceção que se impôs ao Brasil, iniciado em 1964 e referendado, segundo o autor, em 1968 por meio do Ato Institucional n.º 5, visto que há: “duas dimensões complementares: a político-social e a político-militar. A primeira diz respeito, em termos genéricos e imprecisos, à ‘sociedade’; a segunda, ao ‘Estado’” (Codato, 2004, p. 12).

À luz dessa afirmação, Codato expõem que o golpe militar que instalou a ditadura no Brasil, que durou 21 anos, dependeu muito mais de uma reação à crise política, à subversão e à falta de comando político - que se observou neste capítulo desde o governo de Jânio Quadros - , do que necessariamente de um golpe planejado para destituir o governo frágil de João Goulart. Para Codato, esta conjuntura pode ser explicada pelas seguintes fases:

a) a configuração política que decorre imediatamente do golpe de 1964 é resultado de um “autoritarismo de crise” e não de um projeto das Forças

Armadas para se constituir como grupo politicamente dirigente; b) a militarização do sistema político e o controle estrito da cena política pelas Forças Armadas foram antes um processo que um evento (ou um “fato”); c) esse processo de militarização do sistema estatal é simultâneo ao processo de centralização do poder decisório na cúpula do executivo federal e a sua causa mediata; e, por fim, d) o ponto culminante desses dois processos é o período 1969-1979 e esse encontro não é explicável sem referência aos conflitos políticos e sociais de 1968; principalmente à sua forma de solução (Codato, 2004, p. 15).

Essas crises constitucionais tiveram repercussões profundas na história política do Brasil. A deposição de João Goulart marcou o início de uma ditadura militar de longa duração que durou até meados dos anos 1980, com amplas implicações para os direitos civis, políticos e sociais no país. Autores e pesquisadores desempenham um papel fundamental na análise e compreensão desses eventos complexos e de seu impacto duradouro na política brasileira.

2.1.4 Movimentos sociais no campo: As lutas pela reforma agrária no governo de João Goulart

Segundo o anuário do IBGE de 1964, o Brasil possuía cerca de 79,8 milhões de pessoas, sendo que no campo havia cerca de 33 milhões. Mesmo, assim, a produção agrícola não atendia satisfatoriamente as necessidades internas. “O latifúndio fazia parte da paisagem na maior parte do país. A massa de trabalhadores rurais era mal remunerada e vivia situação de penúria. Nesse clima, crescia o clamor por reforma agrária” (Agência Senado, artigo eletrônico)²⁶.

Na análise de Aspásia Camargo, o governo de João Goulart, herdeiro da política de Vargas, adotou uma postura voltada ao sindical-populista, e elegeu como pauta principal de seu governo, as questões das reformas de base, aglutinando diferentes grupos políticos: de um lado as lideranças e os partidos de esquerda, e de outro as forças de centro. O objetivo era implantar um programa que “promova a autonomia externa, consolide o apoio sindical (e popular urbano) e estenda o controle do Estado sobre as clientelas rurais por meio de medidas e transformação social no campo” (Camargo, 1979, p. 85).

Assim, segundo o pronunciamento de Tancredo Neves, primeiro-ministro do governo, à Câmara dos Deputados, em 1961, a reforma agrária tornou-se o mote das reformas estruturais janguistas, pois permitiria:

A integração do homem do campo à nossa vida econômica, com reflexos ponderáveis sobre os demais setores da economia nacional, como um dos

²⁶ Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2014/03/24/1964-pouco-antes-do-golpe-reforma-agraria-esteve-no-centro-dos-debates-no-senado>. Acesso em: 06 jul. 2024.

fatores de equilíbrio de nossa estabilidade social, como um ato de justiça social. Todas as vozes se unem neste reclamo, fora e dentro deste Parlamento. Eis, pois, um dos itens de prioridades absolutas na agenda do Governo que acaba de assumir a direção do país (Jornal do Brasil, 1961, *apud* Camargo, 1979, p. 87).

Por outro lado, diferente do tom conciliador de Tancredo Neves, o então governador Leonel Brizola, na “festa da legalidade”, que ocorreu em Porto Alegre, - em comemoração à posse conturbada do presidente João Goulart – exigiu que o Congresso parasse de postergar a votação das reformas estruturais “das quais dependem a paz e o progresso social da nossa pátria” (Jornal do Brasil, 1961 *apud* Camargo, 1979, p. 87). E, ao longo daquele ano, o tom do governador de Porto Alegre foi se tornando mais contundente, por exemplo, seu pronunciamento na reunião da Frente Parlamentar Nacionalista, quando declarou:

O Brasil está com concordata, tendo o Congresso, durante a crise político-militar, funcionado como uma espécie de síndico da massa falida, possibilitando o retorno ao poder das velhas oligarquias, repudiadas pelo governo Jânio Quadros e que se empenham em impedir que se façam as reformas de profundidade no país (Jornal do Brasil, 1961 *apud* Camargo, 1979, p. 87).

Outros governadores juntam-se nessa luta pela reforma agrária urgente, exemplo foi o governador Cid Sampaio, de Pernambuco, que chegou a declarar que enviaria à Assembleia o projeto de reforma agrária, pelo qual aumentaria “de cinco para mil cruzeiros o imposto territorial das terras improdutivas. Anuncia [ainda] que dará 10 ha de terra a cada família de engenho Galileia, o primeiro núcleo das Ligas Camponesas” (Jornal do Brasil, 1961 *apud* Carvalho, 1979, p. 88).

Diante deste quadro, foi difícil para João Goulart retirar as lutas pela reforma agrária do âmbito do debate e colocá-la na pauta de votação no Congresso Nacional. As mobilizações se concentraram nos debates e enfrentamentos entre senadores e deputados, visto que:

A proposta de Jango estava ancorada em uma mudança constitucional que permitiria a desapropriação de terras com pagamento a longo prazo, na forma de títulos da dívida agrária. Mas deputados e senadores derrotaram o governo e mantiveram a norma segundo a qual as desapropriações para fins de reforma agrária seriam efetuadas mediante pagamento antecipado, em dinheiro. O que, na prática, inviabilizava um amplo programa de reforma agrária, dado o alto custo (Agência Senado, artigo eletrônico)²⁷.

²⁷ Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2014/03/24/1964-pouco-antes-do-golpe-reforma-agraria-esteve-no-centro-dos-debates-no-senado>. Acesso em: 06 jul. 2024.

Nessa queda de braço com o Congresso, Jango foi instigado a buscar apoio popular, e no dia 13 de março de 1964, no “Comício das Reformas”, na Central do Brasil, no Rio de Janeiro, anunciou em discurso para 200 mil pessoas, que faria a desapropriação de terras às margens de rodovias, ferrovias, açudes públicos federais e as beneficiadas por obras de saneamento da União. E, anunciou:

Trabalhadores, acabei de assinar o decreto da Supra. Assinei-o com o pensamento voltado para a tragédia do irmão brasileiro que sofre no interior de nossa pátria. Ainda não é aquela reforma agrária pela qual lutamos. Ainda não é a reformulação do nosso panorama rural empobrecido. Ainda não é a carta de alforria do camponês abandonado. Mas é o primeiro passo: uma porta que se abre à solução definitiva do problema agrário brasileiro”, disse Jango, na Central do Brasil, em discurso transmitido pelo rádio. “O que se pretende é tornar produtivas áreas inexploradas ou subutilizadas, ainda submetidas a um comércio especulativo, odioso e intolerável (Agência Senado).

No Congresso, o clima esquentou ainda mais. O comício foi encarado por parlamentares de oposição como sinal de que o governo decidira partir para o confronto, o que foi interpretado como um ato que colocou o regime democrático em risco, assim afirmou o então senador João Agripino, da UDN da Paraíba, em discurso do dia 17 de março de 1964, e o senador Daniel Krieger, da UDN do Rio Grande do Sul, afirmou que o presidente da República havia violado a Constituição Federal, sob o argumento de que Jango fizera um comício em área não permitida pelo então governo da Guanabara. E, no dia 30 de março, outro udenista, o senador pelo Espírito Santo Eurico Rezende, chamou Jango de carbonário”, por sua posição “no terreno da reforma agrária”. Para o parlamentar, tal comportamento afastaria João Goulart de seu patrono político, Getúlio Vargas (1882-1954), o qual seria favorável “a uma reformulação da nossa estrutura fundiária, mas sem alteração da Constituição de 1946” (Agência Senado).

Em defesa do ato do presidente, o senador Arthur Virgílio afirmou que a proposta do governo e do então deputado gaúcho Leonel Brizola, tachado pelos udenistas de “subversivo”, foi um ato democrático. Isso estava a caminho do golpe de Estado que implantaria 21 anos de ditadura militar no Brasil (Agência Senado)²⁸.

²⁸ Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2014/03/24/1964-pouco-antes-do-golpe-reforma-agraria-esteve-no-centro-dos-debates-no-senado>. Acesso em: 06 jul. 2024.

2.2 AS ELEIÇÕES DE MIGUEL ARRAES (PE) E PEDRO GONDIM (PB): AVANÇOS E RECUOS NA QUESTÃO SOCIAL

As eleições de Miguel Arraes em Pernambuco e de Pedro Gondim na Paraíba representaram momentos importantes na política nordestina e na evolução da questão social nos respectivos estados. Neste subcapítulo, exploraremos os avanços e recuos na questão social durante seus mandatos e destacaremos alguns autores relevantes que discutiram esses períodos.

2.2.1 Miguel Arraes em Pernambuco

Miguel Arraes de Alencar foi um importante político brasileiro, nascido em Araripe, Ceará, em 15 de dezembro de 1916, e falecido em 13 de agosto de 2005. Sua trajetória política foi marcada por um profundo comprometimento com a democracia e a defesa dos direitos dos trabalhadores. Arraes iniciou sua carreira política na década de 1940, quando se filiou ao Partido Socialista Brasileiro (PSB). Foi eleito deputado estadual e, posteriormente, prefeito do Recife, cargo que exerceu de 1959 a 1962. Durante seu mandato como prefeito, implementou diversas melhorias urbanas na capital pernambucana.

Miguel Arraes, quando governador de Pernambuco exerceu este cargo em dois períodos: 1963-1964 e 1987-1994. Durante seu governo, Pernambuco experimentou avanços significativos na questão social, destacando:

- **Reforma Agrária:** Arraes implementou medidas de reforma agrária, redistribuindo terras e promovendo o acesso à terra para camponeses sem-terra. Essas ações visavam melhorar as condições de vida no campo e combater a concentração de terras;
- **Educação:** Seu governo investiu em educação, expandindo o acesso à escola e melhorando a qualidade do ensino. Isso teve um impacto positivo na elevação do nível de educação no estado;
- **Saúde e Assistência Social:** Programas de saúde e assistência social foram implementados para melhorar o acesso a serviços de saúde e proporcionar apoio às camadas mais vulneráveis da população.

Uma das características marcantes de Miguel Arraes foi seu engajamento na luta contra a ditadura militar que se instalou no Brasil em 1964. Por suas posições políticas contrárias ao regime, Arraes foi preso e teve seus direitos políticos cassados, sendo obrigado a viver exilado por quase 15 anos, retornando ao Brasil na década de 1980, com a anistia política.

Miguel Arraes participou ativamente do processo de redemocratização e, em 1986, foi eleito governador de Pernambuco, cargo que ocupou até 1990. Durante seu governo, implementou políticas voltadas para a inclusão social, a educação e o desenvolvimento econômico do estado. Miguel Arraes também teve um papel fundamental na formação política de sua família. Seu neto, Eduardo Campos, seguiu seus passos na política, tornando-se governador de Pernambuco e candidato à presidência da República.

O legado de Miguel Arraes é lembrado como um exemplo de resistência, coragem e dedicação à causa democrática. Sua história é um marco na política brasileira, refletindo a busca incessante por justiça social e pelos valores democráticos em um período conturbado da história do país.

Sobre a questão social, bandeira política de Miguel Arraes, vale a pena destacar a análise de Júlio Cesar Pessoa de Barros:

[...] até a década de 50, a atuação do governo federal no Nordeste tinha quase se limitado a medidas de socorros no período das secas. Nesse sentido, exercia função de simplesmente reproduzir a situação existente, situação da qual se beneficiavam as oligarquias do sertão que controlavam a máquina político-administrativa regional (Barros, 2013, p. 71).

E, continua:

No caso de Pernambuco, a oligarquia a que se refere à citação acima corresponde aos grupos ligados economicamente à produção algodoeira-pecuarista. Para esses grupos, o desenvolvimento da indústria no Estado era visto com maus olhos, “enquanto isso poderia acarretar a desorganização da estrutura tradicional e, em consequência, dismantelar o seu domínio político”. A força política desse bloco oligárquico, cujas bases eleitorais localizavam-se, principalmente, no Agreste e no Sertão, assentava-se nas amarras do clientelismo (Barros, 2013, p. 71).

Considerando esse cenário, Arraes desempenhou um papel significativo na promoção de ações contrárias aos comportamentos conservadores. Deu início ao projeto da reforma agrária durante seu mandato como governador de Pernambuco, entre 1963 e 1964. Suas ações nesse sentido foram marcadas por uma abordagem progressista e um compromisso com a justiça social. Vale ressaltar que o contexto histórico da época, com a ditadura militar imposta em 1964, teve impacto nas políticas de reforma agrária, limitando as ações posteriores de Arraes.

Arraes implementou medidas de reforma agrária, redistribuindo terras e promovendo o acesso à terra para camponeses sem-terra. Essas ações visavam melhorar as condições de vida

no campo e combater a concentração de terras. As principais iniciativas relacionadas à reforma agrária promovidas por Miguel Arraes durante seu governo, conforme Barros (2013) são:

- Lei de Desapropriação: Arraes implementou uma lei de desapropriação de terras, permitindo que propriedades consideradas improdutivas fossem desapropriadas pelo Estado para redistribuição a agricultores sem-terra;
- Incentivo à Agricultura Familiar: O governo de Arraes incentivou a agricultura familiar, oferecendo apoio técnico, crédito rural e assistência aos pequenos agricultores. O objetivo era fortalecer essas comunidades e proporcionar condições mais equitativas no acesso à terra e aos recursos;
- Reforma Agrária no Agreste e Sertão: Concentrou esforços na região do Agreste e Sertão de Pernambuco, áreas historicamente marcadas pela concentração de terras. O foco era redistribuir terras para agricultores que não tinham acesso à propriedade;
- Participação Popular: Arraes envolveu a população no processo de reforma agrária, promovendo a participação ativa das comunidades na identificação de terras improdutivas e no planejamento das ações de distribuição.

O governo de Arraes abriu canais diretos de contato com a população. Conforme Barros, apenas quatro dias após a posse, ele recebeu, em audiência no Palácio das Princesas, um grupo de trabalhadores que fizeram queixas sobre as ameaças de morte que vinham recebendo por parte de latifundiários e seus capangas. Assim:

Com estas atitudes, a classe trabalhadora sentia que estava diante de uma gestão diferente, disposta a ouvir e lutar pelos anseios do povo, pautada na legalidade e determinada a coibir os abusos do patronato. Tais procedimentos consistiam num estímulo para que as lutas travadas até então ganhassem novos contornos e trouxesse benefícios para aqueles que eram comumente oprimidos (Barros, 2013, p. 84).

Conforme já destacamos, a atuação de Miguel Arraes na reforma agrária foi interrompida pelo golpe militar de 1964, que resultou em sua prisão e posterior exílio. O regime ditatorial que se instalou no Brasil durante esse período teve uma postura contrária à reforma agrária, e as políticas nesse sentido foram amplamente restringidas até o processo de redemocratização nos anos 1980. O retorno de Arraes ao cenário político, já na década de 1980, permitiu que ele retomasse sua luta por questões sociais e democráticas, embora as circunstâncias políticas tenham mudado significativamente desde os anos 1960.

Ademais, Miguel Arraes demonstrou um compromisso notável com a melhoria da educação e da saúde durante seus mandatos como governador de Pernambuco. Embora tenha

enfrentado desafios significativos, suas iniciativas foram direcionadas para promover o acesso universal a esses serviços essenciais.

Em relação à educação, as ações de Arraes se ligam aos conceitos freirianos. Freire (2019) introduz o conceito de “conscientização”, que envolve o desenvolvimento da consciência crítica dos educandos sobre sua realidade. Ele acreditava que os educandos devem ser incentivados a compreender criticamente o mundo ao seu redor. Sobre a liberdade, o autor defende a ideia de que a educação deve ser uma prática libertadora. Ele critica métodos tradicionais que perpetuam relações de opressão e destaca a importância de capacitar os educandos para que se tornem participantes ativos na sociedade. Sobre a cultura e o contexto local, Freire enfatiza a importância de considerar a cultura e o contexto local no processo educacional.

Além disso, programas de saúde e assistência social foram implementados para melhorar o acesso a serviços de saúde e proporcionar apoio às camadas mais vulneráveis da população. Segundo Barros (2013), Arraes trabalhou para fortalecer o sistema de saúde, investindo em hospitais, postos de saúde e outros serviços de atendimento médico. Seu objetivo era melhorar a qualidade dos cuidados de saúde oferecidos à população, como, por exemplo:

- Programas de Saúde Preventiva: Implementou programas de saúde preventiva, visando reduzir a incidência de doenças e promover práticas saudáveis. Isso incluiu campanhas de vacinação, orientação nutricional e ações de combate a endemias;
- Valorização dos Profissionais de Saúde: Reconheceu a importância dos profissionais de saúde e visou melhorar as condições de trabalho, remuneração e formação desses profissionais;
- Ações de Combate a Epidemias: Enfrentou desafios relacionados a epidemias e endemias, implementando medidas para conter a propagação de doenças e garantir assistência adequada às vítimas.

As ações políticas de Miguel Arraes na educação e saúde é lembrado como um esforço para democratizar o acesso a serviços essenciais e melhorar as condições de vida da população pernambucana. Seus esforços foram interrompidos pelo golpe militar de 1964, mas sua trajetória posterior, após o retorno do exílio nos anos 1980, permitiu que ele continuasse contribuindo para essas áreas durante sua carreira política.

2.2.2 Pedro Gondim na Paraíba

Pedro Gondim foi um político brasileiro nascido em Alagoa Nova, na Paraíba, em 23 de junho de 1912, e falecido em 26 de outubro de 2005. Ele desempenhou um papel significativo na política paraibana, particularmente como governador do estado da Paraíba.²⁹

Os avanços podem ser observados na área da educação, especialmente, a expansão da educação no estado, construindo escolas e ampliando a oferta de ensino. No entanto, enquanto houve alguns avanços na distribuição de terras, a questão agrária na Paraíba ainda enfrentou desafios significativos. O latifúndio persistiu em algumas áreas, impedindo uma reforma agrária mais ampla.

No mandato de 1961 a 1966, Pedro Gondim realizou diversas ações voltadas para o desenvolvimento econômico e social do estado. Algumas de suas iniciativas incluíram investimentos em infraestrutura, como estradas e escolas, bem como políticas para o setor agrícola. Conforme Paulo Giovani Antonino Nunes (2009), o governo de Pedro Gondim na Paraíba adotou práticas próximas do ideário populista, desenvolvido ao nível nacional pelo governo de João Goulart. Gondim permaneceu fiel aos princípios populistas pelos quais foi eleito, mantendo uma posição de tolerância e compreensão frente à crescente mobilização camponesa, sem chegar a estimular ou apoiar ações mais radicais. Além disso, ele se identificou com as reivindicações dos trabalhadores rurais, considerando-as legítimas, e condenou a estrutura agrária vigente.

Ainda conforme Nunes (2009), Gondim também defendeu as reformas de base, incluindo a reforma agrária, apesar de ter tido poucas ações práticas nesse sentido. Ele se incorporou ao movimento pela legalidade, no sentido de garantir a posse de João Goulart após a renúncia de Jânio Quadros, e defendeu a volta do presidencialismo no plebiscito de 1963. Além disso, imprimiu uma nova feição ao Estado, conforme os princípios reformistas e do nacional-desenvolvimentismo, dos quais era defensor, através da tecnificação do aparelho de Estado e da industrialização. Essas práticas demonstram a adesão de Gondim aos princípios populistas e sua identificação com as reivindicações dos trabalhadores rurais e dos setores reformistas e de esquerda, apesar das pressões e da posterior ruptura com essas forças.

Nesse cenário, no fim dos anos 1950 e no início dos anos 1960, as Ligas Camponesas ganharam projeção sob a liderança do pernambucano Francisco Julião (1915-1999), eleito

²⁹ Pedro Gondim exerceu o cargo de vice-governador da Paraíba de 1956 a 1958, tendo assumido o governo, de 1958-1960, em substituição a Flávio Ribeiro Coutinho, afastado por motivos de saúde. Voltou ao governo em 1961, permanecendo até 1966. Durante seus governos, houve avanços e recuos na questão social.

deputado em 1962, e que no outro lado do embate, estavam os grandes proprietários de terras, muitos dos quais eram parlamentares, que durante aquele período impuseram que as desapropriações para efeito de reforma agrária só eram possíveis, exclusivamente, com pagamento em dinheiro, com custos impraticáveis pelo governo.

A relação de Pedro Gondim com as Ligas Camponesas da Paraíba foi marcada por uma postura inicial de tolerância e compreensão em relação à crescente mobilização camponesa. No início dos anos 1960, Gondim manteve uma posição de relativa imparcialidade, caracterizada pela não aceitação do uso da repressão e da violência contra o movimento.

Diante dos conflitos mais sérios envolvendo camponeses e proprietários, a atitude inicial de Gondim pautava-se na concepção de legitimidade das Ligas e, assim, caracterizava-se pela não aceitação do uso da repressão e da violência contra o movimento. Ao não aceitar o uso da violência contra as manifestações dos camponeses, o Governo tem em vista adotar a difícil posição de relativa imparcialidade, esperando que a resolução dos conflitos ocorresse por meio de medidas judiciais, ou seja, pelo respeito às leis. Porém, em um momento de violenta efervescência social, manter uma postura desse tipo significava, no mínimo, deixar no abandono aqueles que, no momento, eram mais frágeis, no caso, os camponeses, principalmente, considerando-se que, no Estado da Paraíba, a justiça ainda era amplamente controlada pelos representantes da classe dominante. Essa posição de Gondim, se, por um lado, evitou que, durante a primeira metade de sua administração, fosse usada a repressão policial contra os camponeses, por outro, não impediu o uso da violência dos proprietários contra os camponeses (Nunes, 2009, p. 5).

As Ligas Camponesas na Paraíba expressaram sua capacidade de mobilização e confronto com os grandes proprietários rurais por meio de diversas ações e estratégias. Inicialmente, as Ligas surgiram como uma resposta à expropriação definitiva dos camponeses e sua consequente expulsão da terra, que ocorreu no final da década de 1950. Elas representaram um rompimento da luta camponesa com o localismo paroquial e questionaram a estrutura de dominação representada pelo atrelamento do aparelho governamental.

Conforme Nunes (2009), as Ligas Camponesas se mobilizaram mediante congressos, influenciadas pelas lutas de Pernambuco. A primeira Associação dos Trabalhadores Agrícolas da Paraíba, conhecida como Liga de Sapé, foi criada em 1958 e procurou desvincular-se da identificação com o comunismo, convidando um pequeno proprietário para ser seu presidente, apesar da direção real do movimento estar nas mãos do líder camponês João Pedro Teixeira.

Além disso, as Ligas Camponesas enfrentaram os grandes proprietários rurais por meio de confrontos diretos, resistência às tentativas de expulsão das terras, mobilização de

trabalhadores rurais e reivindicação por direitos e reforma agrária. Essas ações resultaram em conflitos sérios com os proprietários, levando a atitudes de repressão e violência por parte dos latifundiários, incluindo espancamentos, invasões e destruição de residências, prisões irregulares e assassinatos de lideranças.

Portanto, as Ligas Camponesas expressaram sua capacidade de mobilização e confronto com os grandes proprietários rurais por meio de uma combinação de organização, resistência pacífica e confrontos diretos, buscando defender os direitos dos trabalhadores rurais e promover a reforma agrária.

Além dessas informações, é importante mencionar, conforme Nunes (2009), que Pedro Gondim foi membro do Partido Social Democrático (PSD) e participou ativamente da política brasileira em um período marcado por mudanças significativas, como o governo de Getúlio Vargas e o início da ditadura militar em 1964. O PSD, ao qual Gondim pertencia, foi um dos partidos políticos importantes durante a Era Vargas e nas décadas subsequentes.

Nunes (2009) cita que as principais forças políticas e sociais que participaram da implantação da ditadura militar na Paraíba foram as forças conservadoras, lideradas pelo governador Pedro Gondim, e as forças de esquerda, representadas pelas Ligas Camponesas, Partido Comunista, CGT, Pacto de Unidade e Ação e Federação das Ligas Camponesas.

As forças conservadoras apoiaram o golpe militar e colaboraram com a implantação da ditadura, mantendo-se no poder mediante alianças com os militares e a repressão aos movimentos sociais e políticos. Já as forças de esquerda resistiram à ditadura através da luta armada, da mobilização popular e da organização de movimentos sociais, como as Ligas Camponesas, que, em particular, resistiram à ditadura por meio da mobilização popular e da organização de movimentos sociais. Apesar da repressão violenta por parte das forças militares e dos latifundiários, as Ligas Camponesas continuaram a lutar pela reforma agrária e pelos direitos dos trabalhadores rurais, mantendo-se ativas até o final da década de 1960.

Além disso, outras forças de esquerda, como o Partido Comunista, também resistiram à ditadura através da luta armada e da organização de movimentos sociais. No entanto, a repressão violenta por parte das forças militares e a falta de apoio popular levaram à derrota dessas forças. Em resumo, as forças conservadoras colaboraram com a implantação da ditadura militar na Paraíba, enquanto as forças de esquerda resistiram através da luta armada, da mobilização popular e da organização de movimentos sociais, como as Ligas Camponesas.

Pedro Gondim teve uma trajetória política na Paraíba oscilante, e para os críticos mais ferrenhos foi contraditória, contribuindo para o desenvolvimento do estado e sendo uma figura importante na história política regional. Sua atuação é lembrada como parte do contexto político

brasileiro do século XX. Durante seus governos (1958-1960 e 1961-1966), houve avanços e recuos na questão social. Segundo Nunes (2009), é importante ressaltar que as ações de Pedro Gondim na área da educação seriam influenciadas por fatores locais, estaduais e nacionais, bem como pelo contexto político e econômico da época. As políticas educacionais costumam ser resultado de uma combinação de esforços para enfrentar desafios específicos e atender às necessidades da população.

Enquanto houve alguns avanços na distribuição de terras, a questão agrária na Paraíba ainda enfrentou desafios significativos. O latifúndio persistiu em algumas áreas, impedindo uma reforma agrária mais ampla.

Durante o mandato de Pedro Gondim como governador da Paraíba, entre 1951 e 1956, é importante considerar que a questão da reforma agrária e os desafios associados a ela não eram tão proeminentes quanto em períodos posteriores. Contudo, mesmo antes dos anos de 1980, existiam desafios relacionados à questão agrária na Paraíba e em todo o país. Alguns dos desafios que Pedro Gondim pode ter enfrentado ou que eram comuns na época incluem, segundo Nunes (2009):

- **Concentração de Terras:** O Brasil enfrentou historicamente o problema da concentração de terras, com grandes extensões de terra nas mãos de poucos proprietários. Essa concentração podia levar à exploração e à marginalização de pequenos agricultores;
- **Conflitos Agrários:** A disputa por terra e recursos muitas vezes resultava em conflitos agrários. Movimentos sociais e sindicatos buscavam melhores condições para os trabalhadores rurais, o que poderia gerar tensões entre diferentes grupos;
- **Pressões Econômicas e Políticas:** Em muitos casos, os interesses econômicos e políticos associados à grande propriedade de terras eram significativos. Políticos e latifundiários muitas vezes resistiam a mudanças nas estruturas fundiárias existentes;
- **Limitações Legais e Institucionais:** A legislação e as instituições nem sempre eram favoráveis à implementação de políticas de reforma agrária. Barreiras legais e burocráticas poderiam dificultar a realização de mudanças substanciais;
- **Necessidade de Investimentos:** A promoção da reforma agrária muitas vezes exigia investimentos significativos em infraestrutura, apoio técnico e assistência aos agricultores. A disponibilidade de recursos financeiros poderia ser um desafio.

É importante observar que a discussão e a implementação efetiva de políticas de reforma agrária se intensificaram mais tarde no Brasil, especialmente durante os governos democráticos

a partir dos anos 1980. Assim, os desafios específicos enfrentados por Pedro Gondim na área da reforma agrária podem ter sido mais limitados durante seu mandato como governador.

Por fim, em ambos os casos, as eleições de Miguel Arraes em Pernambuco e de Pedro Gondim na Paraíba tiveram um impacto substancial na questão social, particularmente em áreas como educação, reforma agrária e saúde. Esses governos contribuíram para a melhoria das condições de vida de muitos residentes nas respectivas regiões, mas também enfrentaram desafios em suas tentativas de transformação social. A análise desses períodos por parte de autores e pesquisadores é fundamental para entender o legado e a complexidade dessas gestões e de suas políticas sociais.

2.3 O GOLPE MILITAR DE 1964 E OS REFLEXOS EM PERNAMBUCO E NA PARAÍBA

O Golpe Militar de 1964 no Brasil foi um acontecimento crucial na história do país e também afetou profundamente os estados de Pernambuco e Paraíba. O movimento foi impulsionado por setores das Forças Armadas e apoiado por setores conservadores da sociedade, empresários e parte da mídia, alegando a necessidade de conter ameaças comunistas.

O Golpe Militar de 1964 ocorreu em um contexto de instabilidade política e social no Brasil. O governo de João Goulart, que assumiu a presidência em 1961, foi marcado por agitação política, mobilizações populares e tensões ideológicas. Setores conservadores, incluindo militares, temiam uma guinada à esquerda no governo e tomaram medidas para depor Goulart.

2.3.1 Enquanto isso, na Paraíba [...]

Na Paraíba, assim como em outros estados, o golpe resultou em mudanças significativas no cenário político. No dia 1º de abril de 1964, o governador da Paraíba, Pedro Gondim, foi destituído de seu cargo pelo novo regime militar. Conforme Nunes (2009), Gondim, que havia sido eleito pelo voto popular, permaneceu no cargo, mas teve que ceder às pressões dos grupos conservadores que o elegeram e o fizeram se manter no poder.

Neste sentido, na Paraíba o pós 1964 foi marcado por repressão política, censura à imprensa e perseguição a indivíduos considerados contrários ao regime. O novo governo, alinhado aos interesses dos militares, implementou políticas que visavam eliminar a oposição política e suprimir movimentos sociais que eram vistos como ameaças ao regime.

Além disso, muitos direitos civis foram suspensos, e a liberdade de expressão foi fortemente restringida. Estudantes, professores, sindicalistas e outros grupos sociais que se opunham ao golpe ou às políticas do regime eram frequentemente alvos de perseguição, prisões arbitrárias e tortura.

O golpe militar de 1964 inaugurou um período de autoritarismo no Brasil que durou até meados da década de 1980. Durante esse período, o país viveu sob regimes ditatoriais, caracterizados por um controle rígido do Estado, violações aos direitos humanos e a imposição de uma ordem política e social alinhada aos interesses das Forças Armadas.

Somente com a redemocratização nos anos 1980, o Brasil começou a superar as marcas deixadas pelo golpe militar, passando por um processo de reconciliação nacional e reconstrução democrática. O período autoritário deixou um impacto profundo na história do país e nas vidas daqueles que enfrentaram repressão e perseguição durante esses anos sombrios.

A resistência à ditadura militar na Paraíba, assim como em outras partes do Brasil, foi marcada por diversas formas de oposição ao regime autoritário que se estabeleceu após o golpe de 1964. Essa resistência envolveu vários atores, incluindo estudantes, intelectuais, trabalhadores, movimentos sociais e partidos políticos que se opunham às medidas repressivas e à supressão de direitos civis. Na Paraíba, conforme Maria de Fátima Merreiro Sousa (2013), podemos destacar as formas de resistência:

- **Movimento Estudantil:** Estudantes foram protagonistas ativos na resistência à ditadura. Manifestações, greves estudantis e ocupações de escolas foram frequentes. O movimento estudantil atuou como uma voz crítica contra as políticas autoritárias e em defesa da democracia;
- **Movimentos Operários e Sindicais:** Trabalhadores organizados desempenharam um papel fundamental na resistência. Greves, manifestações e reivindicações por melhores condições de trabalho e direitos trabalhistas muitas vezes convergiam com a oposição ao regime militar;
- **Luta Armada:** Grupos de resistência armada também atuaram na Paraíba. Ações guerrilheiras e atividades clandestinas foram empreendidas por militantes que buscavam confrontar diretamente o regime. No entanto, esses grupos geralmente enfrentaram forte repressão do governo militar;
- **Atuação de Partidos Políticos:** Alguns partidos políticos de oposição à ditadura, como o Partido Comunista do Brasil (PCB) e posteriormente organizações de esquerda como a Ação

Popular (AP) e o Partido Comunista Brasileiro Revolucionário (PCBR), tiveram presença na resistência na Paraíba;

- Atuação de Intelectuais e Artistas: Setores da academia, intelectuais e artistas também se posicionaram contra o regime autoritário. Publicações críticas, manifestos, peças teatrais e outras formas de expressão cultural foram utilizadas para denunciar a repressão e defender os valores democráticos;
- Igreja Católica: Alguns membros da Igreja Católica, especialmente ligados à Teologia da Libertação, posicionaram-se contra as violações dos direitos humanos perpetradas pelo regime militar. A atuação de bispos, padres e religiosos foi relevante na denúncia da repressão e na defesa dos mais vulneráveis.

A resistência à ditadura militar na Paraíba refletiu a diversidade de atores e estratégias presentes em todo o Brasil. As manifestações de oposição foram muitas vezes reprimidas, levando à perseguição, prisões e torturas de opositores. A resistência continuou ao longo dos anos, e a redemocratização, que começou na década de 1980, trouxe um novo cenário político, com a restauração das instituições democráticas e o retorno das liberdades civis.

Ainda na Paraíba, o governador João Agripino foi destituído e substituído por Tarcísio Burity após o Golpe. O estado viu uma repressão aos movimentos sociais e políticos de esquerda. Mas não só isso, pois:

Em meio a uma intensa propaganda governamental, que procurava incutir na mente da maioria dos brasileiros que o país se desenvolvia de forma regionalmente equilibrada, a economia paraibana, de forma geral, registrava, ao longo da década de 1960, um fraco desempenho. A política de desenvolvimento do governo federal, no estado da Paraíba, mostrava-se, na prática, bastante deficitária. Por exemplo, em relação ao setor industrial paraibano, na década de 1960. A saúde pública também pode ser um referencial significativo para expressar a situação social dos paraibanos na época da ditadura militar (Sousa, 2013, p. 44).

Mas a crise não parou nos meios econômicos e sociais, mais precisamente do bem-estar da população, pois também se alastrou para outros âmbitos:

Para garantir a nova ordem, foi decisivo dismantelar todas as organizações políticas de orientação democrática, no Estado, inclusive as que não estavam ligadas ao movimento comunista. A Associação Paraibana de Imprensa (API) foi uma delas. Somente com esse exemplo, fica provada a inverdade da luta contra o comunismo, como base da intervenção militar, divulgada pelos quatro cantos do país. O combate ao chamado “perigo vermelho”, numa alusão às influências da Revolução Cubana, constituía-se numa espécie de nuvem de fumaça

para acobertar uma grande “revolução” do capital e consolidar outro plano econômico e social. Assim, os “anos de chumbo” foram o cenário de larga modernização do país e, em particular, da Paraíba, como operacionalização da tarefa de consolidar a integração do mercado nacional, sob o controle do capital internacional (Sousa, 2013, p. 46).

Portanto, o projeto nacionalista do governo militar, de fato, alcançou todo o Brasil, de modo a atingir os diversos setores estatais e provocando mudanças radicais em cada lugar do país, assim como foi no estado da Paraíba, que se viu em uma situação calamitosa para sua economia, bem como nos setores voltados para a população, a exemplo da saúde e da informação, tendo em vista que a mídia fora totalmente transformada em prol do regime ditatorial para esconder determinadas informações e, conseqüentemente, evitar revoltas populares que pudessem enfraquecer seus planos antidemocráticos.

2.3.2 Já em Pernambuco [...]

O golpe militar de 1964, que resultou na instauração de um regime militar no Brasil, teve impactos em vários estados do país, incluindo Pernambuco. O golpe foi deflagrado em 31 de março e 1º de abril de 1964, envolvendo setores das Forças Armadas, setores conservadores da sociedade, empresários e parte da mídia, que alegaram a necessidade de conter ameaças comunistas.

Em Pernambuco, como em outros estados, o golpe trouxe mudanças significativas no cenário político. O governador do estado na época, Miguel Arraes, que tinha uma trajetória política vinculada a ideias progressistas e de defesa dos trabalhadores, foi deposto. O governo militar não reconhecia a legitimidade de Arraes e o acusava de ligações com o comunismo.

O governo militar em Pernambuco incluiu a nomeação de um interventor para governar o estado no lugar do governador deposto. Miguel Arraes foi preso e posteriormente passou um período de exílio. Durante o regime militar, Pernambuco, assim como outras regiões do Brasil, enfrentou repressão política, censura à imprensa, perseguição a opositores e violações dos direitos civis. O autor Nivaldo Gerônimo da Silva Filho (2010, p. 7) nos dá um panorama da situação do estado naquele período:

O Estado de Pernambuco seria uma das afrontas ao regime pelo fato de que aqui existiam políticos de esquerda e, principalmente, a força da Igreja através de seus membros e através de sua ideologia de libertação. O confronto que se desenvolvia na época da ditadura se encaminhava para as questões de estratégias mutuas sendo da seguinte forma: fé contra o escândalo da opressão que, ao mesmo tempo, trazia para os mais pobres a fome, a miséria e outros

efeitos diversos, por outro lado, um governo que via nesta mesma igreja um rival à altura, enquanto tinha uma doutrina firmada na fé e que através da fé, o povo seria livre.

A resistência ao regime militar em Pernambuco, assim como em outros estados, manifestou-se por meio de diversos setores da sociedade. Estudantes, trabalhadores, intelectuais, religiosos e movimentos sociais desempenharam papéis ativos na oposição ao governo militar. Houve protestos, manifestações, greves e outras formas de resistência que buscavam denunciar as violações dos direitos humanos, a repressão política e a ausência de liberdades democráticas.

A atuação de figuras importantes, como Dom Hélder Câmara, arcebispo de Olinda e Recife, que se destacou na defesa dos direitos humanos e na denúncia das arbitrariedades do regime, contribuiu, segundo Silva Filho (2010), para a mobilização contra a ditadura militar em Pernambuco. Sua contribuição foi marcante em vários aspectos, apontados por Silva Filho (2010):

- Defesa dos Direitos Humanos: Dom Hélder foi uma voz corajosa contra as violações dos direitos humanos cometidas pelo regime militar. Ele denunciou publicamente a tortura, as prisões arbitrárias e outras formas de repressão;
- Proteção aos Oprimidos: O arcebispo dedicou-se a proteger e defender os oprimidos, incluindo camponeses, trabalhadores rurais e outros grupos marginalizados. Ele atuou como defensor dos direitos das classes menos privilegiadas;
- Solidariedade com Movimentos Sociais: Dom Hélder apoiou ativamente movimentos sociais que lutavam por justiça social e igualdade. Ele esteve envolvido em iniciativas que buscavam melhorar as condições de vida dos mais pobres e promover a participação cidadã;
- Crítica à Concentração de Poder: O arcebispo era crítico da concentração de poder e da falta de democracia durante o regime militar. Ele defendeu a necessidade de uma sociedade mais justa e participativa;
- Mediação e Diálogo: Dom Hélder Câmara buscava formas de mediação e diálogo para resolver conflitos. Ele agiu como um intermediário entre diferentes grupos, buscando soluções pacíficas para os problemas sociais e políticos;
- Fundação da Comissão de Justiça e Paz: Dom Hélder foi um dos fundadores da Comissão de Justiça e Paz, uma entidade cujo objetivo era monitorar e denunciar violações dos direitos humanos durante o regime militar.

O compromisso com a justiça social, sua postura ética e sua coragem ao enfrentar o regime militar fizeram de Dom Hélder Câmara uma figura notável na resistência contra a ditadura.

A partir disso, vimos que o estado de Pernambuco desempenhou um papel importante durante o Golpe de 1964. Conforme Barros (2013), o governador Miguel Arraes, eleito em 1962, era um dos líderes populares de esquerda e enfrentou oposição das forças conservadoras. Esse estado de exceção teve um impacto duradouro na política brasileira. O regime militar durou até 1985, e o país enfrentou um período de restrição às liberdades civis e violações dos direitos humanos. Ademais:

Nesses anos, a sociedade brasileira viu o “desenvolvimento econômico” separar-se da democracia, realizar-se sob uma ditadura e desvincular-se de um projeto de autonomia nacional. Assistiu também a uma mudança de valores extremamente acelerada sob o impacto da modernização conservadora. Como resultado, transformaram-se não apenas o perfil dessa sociedade, mas, principalmente, as interpretações vigentes sobre ela e sobre seu lugar no mundo. No entanto, a elaboração e a aceitação de um novo modo de pensar o país não foram nem tranquilas, nem imediatas, sendo, pelo contrário, objeto de muita controvérsia. Essa controvérsia se deu sob condições políticas muito desfavoráveis e nem sempre pode ser explicitada com a profundidade que seria necessária (Lahuerta, 2001, p. 54).

O Golpe Militar de 1964 na região Nordeste, especificamente em Pernambuco e na Paraíba, é parte integral da história do Brasil. A democratização, a anistia e o estabelecimento da Constituição de 1988 marcaram o fim desse período. O período de autoritarismo no Brasil durou até 1985, quando a pressão social e a mobilização política resultaram na redemocratização do país. O retorno gradual das instituições democráticas marcou o fim do regime militar e a abertura de um novo capítulo na história política do Brasil.

CAPÍTULO II – ATUAÇÃO E REPRESSÃO ÀS LIGAS CAMPONESAS NA PARAÍBA E PERNAMBUCO

3.1 OS MOVIMENTOS SOCIAIS NO CAMPO E O DEBATE ACERCA DA REFORMA AGRÁRIA NO CONGRESSO NACIONAL

Durante o período da Ditadura Militar no Brasil, que perdurou de 1964 a 1985, os movimentos sociais no campo desempenharam um papel significativo na busca por transformações sociais e, em especial, na luta pela reforma agrária. Esse período foi marcado por intensas mobilizações sociais, onde camponeses, trabalhadores rurais e organizações ligadas à questão agrária buscavam mudanças estruturais no sistema fundiário do país, interligado ao capitalismo que, conforme Ariovaldo Umbelino de Oliveira (2001), desenvolveu-se de forma heterogênea, devido a uma série de fatores que influenciaram a estrutura agrária e as relações de produção. Essa heterogeneidade pode ser percebida, e ainda assim continua, na distribuição desigual de terras, com grandes latifúndios ocupando uma parcela significativa da área total, enquanto a maioria dos estabelecimentos possui áreas menores. Além disso, a concentração fundiária no Brasil tem características únicas na história mundial, com propriedades privadas de extensão sem precedentes. Há, também, a adoção desigual de tecnologias e práticas agrícolas modernas, enquanto alguns estabelecimentos possuem acesso a tecnologias avançadas, como tratores e fertilizantes, outros enfrentam dificuldades para adquiri-las. Portanto, essa complexidade contribui para a diversidade de experiências e desafios enfrentados pelos camponeses em diferentes partes do país, moldando as lutas e demandas específicas dos movimentos sociais e da reforma agrária.

Sobre esse cenário capitalista heterogêneo, complexo e desigual, Oliveira (2001, p. 185) traz os seguintes apontamentos:

[...] penso que o capital trabalha com o movimento contraditório da desigualdade no processo de seu desenvolvimento. No caso brasileiro, o capitalismo atua, simultaneamente, na direção da implantação do trabalho assalariado no campo, em várias culturas e diferentes áreas do país, como ocorre, por exemplo, na cultura da cana-de-açúcar, da laranja, da soja, entre outros. Por outro lado, este mesmo capital desenvolve de forma articulada e contraditória a produção camponesa. Isto quer dizer que parto também do pressuposto de que o camponês não é um sujeito social de fora do capitalismo, mas um sujeito social de dentro dele.

E, como sujeito social, o camponês que lavra a terra e possibilita que o alimento chegue às mesas das famílias brasileiras, transforma-se no principal mobilizador por seus direitos que não são amplamente reconhecidos, falta apoio para os períodos de entre safas, e agora com as mudanças climáticas, o cenário só piora. É assim no tempo presente, e foi muito pior entre os anos de 1961 a 1985, quando o Brasil foi governado por militares, que juntamente com políticos da direita representantes dos latifundiários, se opuseram a fazer a reforma agrária, e naquela época pouco se fez para a manutenção das famílias no campo. E muitos trabalhadores rurais foram torturados e mortos, por lutarem por seus direitos.

Além disso, a falta de acesso ao crédito rural e tecnologias adequadas também contribui para a desigualdade na produção camponesa. Apenas uma pequena porcentagem dos agricultores tem acesso ao crédito rural, e conforme informa Ariovaldo Umbelino de Oliveira, o cenário pouco mudou após o fim do regime militar no Brasil, o autor registra que:

Ocupando uma superfície de 70,5 milhões de hectares (18% do total do país) a agricultura camponesa no Brasil vem construindo seu lugar na sociedade brasileira. O acesso ao crédito rural tem sido difícil, pois apenas 5% tem acesso ao mesmo, ficando com apenas 30% do total (Oliveira, 2001, p. 189).

Essa desigualdade na distribuição de terras, acesso a recursos e tecnologia cria um ambiente onde os camponeses enfrentam dificuldades para competir no mercado e garantir sua subsistência. No entanto, apesar dessas dificuldades, os camponeses continuam a lutar tanto para adquirir terras quanto para permanecer nelas como produtores de alimentos essenciais para a sociedade brasileira.

Portanto, o movimento contraditório da desigualdade afetou a produção camponesa ao criar obstáculos significativos para o desenvolvimento e a sustentabilidade das atividades agrícolas, ao mesmo tempo, em que impulsionou a luta dos camponeses por justiça e igualdade no acesso à terra e aos recursos.

A concentração da propriedade privada da terra no Brasil não pode ser compreendida sem considerar a aliança entre as elites políticas e econômicas que atuam no Congresso Nacional:

Outro pressuposto teórico importante a ser ressaltado inicialmente, refere-se ao caráter rentista do capitalismo no Brasil. Isto quer dizer que, no Brasil, o desenvolvimento do modo capitalista de produção se faz principalmente pela fusão, em uma mesma pessoa, do capitalista e do proprietário de terra. Este processo, que teve sua origem na escravidão, vem sendo cada vez mais consolidado, desde a passagem do trabalho escravo para o trabalho livre, particularmente com a Lei da Terra e o final da escravidão. Mas, foi na

segunda metade do século XX que esta fusão se ampliou significativamente. Após a deposição, pelo Golpe Militar de 64, de João Goulart, os militares procuraram ressoldar esta aliança política, particularmente porque durante o curto governo João Goulart ocorreram cisões nas votações do Congresso Nacional em aspectos relativos à questão agrária, principalmente quando uma parte dos congressistas votaram a legislação sobre a Reforma Agrária (Oliveira, 2001, p. 186).

O autor ainda destaca que, na Assembleia Constituinte de 1988, o capítulo sobre a reforma agrária foi o único a ter recebido praticamente a unanimidade dos votos dos representantes das elites políticas e econômicas. Portanto, sugere que a aliança entre as elites políticas e econômicas tem sido um obstáculo significativo para a implementação de políticas de reforma agrária no Brasil. A reforma em questão teria sido de extrema importância para a transformação da estrutura agrária e a promoção da justiça social no campo brasileiro.

Nesse cenário, não podemos deixar de citar o papel controverso da Igreja Católica na América Latina, durante a época em que o comunismo estava se expandindo na região Nordeste. O Vaticano, sob o Papa Pio XII, emitiu a encíclica “*Fidei Donum*” na década de 1950, objetivando combater o comunismo, o espiritismo e o protestantismo, especialmente na África e posteriormente na América Latina. João XXIII continuou essa política após a morte de Pio XII. A Igreja incentivou dioceses da Europa a enviar padres para esses continentes com escassez de vocações sacerdotais. No Brasil, a influência da Igreja Católica na política não impediu completamente as escolhas políticas do país. As interferências ocorreram em colaboração com setores dominantes, políticos, econômicos, intelectuais e religiosos locais (Montenegro, 2010).

A Igreja também começou a se manifestar sobre a necessidade de reforma agrária na década de 1950, especialmente no Nordeste do Brasil, onde os trabalhadores rurais enfrentavam condições precárias de vida e trabalho. Isso ocorreu em parte devido ao receio da Igreja de perder sua influência espiritual sobre a população rural. A Igreja se voltou para o campo como uma resposta ao perigo de perder o campesinato para forças antirreligiosas. Houve um confronto ideológico entre a Igreja Católica tradicional, que muitas vezes estava alinhada com grandes proprietários de terra, e movimentos como as Ligas Camponesas, que defendiam uma interpretação diferente do cristianismo e criticavam a exploração dos trabalhadores rurais. As Ligas se apresentaram como uma alternativa ao discurso da Igreja tradicional e ganharam apoio, especialmente de militantes comunistas.

A disputa pelo controle dos sindicatos rurais se intensificou, com a Igreja, o Partido Comunista Brasileiro (PCB) e as Ligas Camponesas buscando influenciar essas organizações. A Igreja, por meio de seu Serviço de Orientação Rural de Pernambuco (SORPE), promoveu a

sindicalização rural como uma forma de conter o avanço das Ligas Camponesas. O reconhecimento dos sindicatos rurais pelo governo a partir de 1962 rompeu com a tradição dos grandes proprietários rurais de impedir a regulamentação das relações no campo. Isso resultou em uma disputa pelo controle dos sindicatos entre comunistas, a Igreja e as Ligas Camponesas. No final, a sindicalização em massa enfraqueceu as Ligas, que também adotaram uma abordagem focada na revolução armada, o que causou dissensões internas e contribuiu para a perda de sua hegemonia no movimento rural.

O golpe militar de 1964 interrompeu todo esse processo. Líderes sindicais e militantes de esquerda foram perseguidos, e os proprietários rurais contaram com o apoio dos militares para manter as relações de trabalho no campo inalteradas. No entanto, as lutas no campo continuaram nas décadas seguintes, levando a novas formas de organização e mobilização dos trabalhadores rurais.

Nesse contexto, estão inseridas as personagens escolhidas para serem protagonistas desta tese, atuando ou como políticos a favor da reforma agrária ou como líderes de camponeses necessitados desta reforma. Os estudos dos IPMS e de documentos revelem a violência em que essas personagens foram submetidas e, portanto, esta tese soma-se aos muitos movimentos que buscam uma reparação histórica no Brasil, uma vez que a concentração fundiária é uma das principais causas da pobreza e da exclusão social no campo. Portanto, a reforma agrária é fundamental para garantir o acesso à terra e aos recursos produtivos para os camponeses, promovendo a inclusão social e econômica no campo. Entretanto, por longos anos, conforme expusemos no primeiro capítulo, os obstáculos políticos foram significativos, devido à resistência das elites políticas e econômicas que ainda controlam a estrutura agrária no país. A aliança entre essas elites impede a implementação de políticas de reforma agrária, apesar das demandas e pressões dos movimentos sociais e da sociedade civil.

Nos anos pós-ditadura militar, conforme afirma Ariovaldo Umbelino de Oliveira (2001), observa-se uma mudança nas palavras de ordem dos movimentos sociais, como “Reforma Agrária: uma luta de todos”! e “Reforma Agrária: por um Brasil sem latifúndio”, refletindo nova estratégia política do movimento e o reconhecimento da necessidade de envolver a sociedade na totalidade na luta pela reforma agrária, que tem um significado político importante, uma vez que é uma luta por justiça social e igualdade no campo. Além disso, esse autor escreve que o Estatuto da Terra, sancionado pelo governo Castelo Branco em 1964, teria sido o único instrumento legal da reforma agrária no Brasil, fundamental para garantir a implementação de políticas de reforma agrária e a redistribuição de terras no país, pelo qual o Estado tem a obrigação de garantir o direito ao acesso à terra para quem nela vive e trabalha.

Entretanto, a Lei 4 504, de 30 de novembro de 1964, foi concebida para colocar um freio nos movimentos campesinos que se multiplicavam durante o Governo João Goulart e, na prática, não trouxe nenhuma mudança significativa quanto à distribuição de terra no País.

As metas estabelecidas pelo Estatuto da Terra eram basicamente duas: a execução de uma reforma agrária e o desenvolvimento da agricultura. Três décadas depois, podemos constatar que a primeira meta ficou apenas no papel, enquanto a segunda recebeu grande atenção do governo, principalmente no que diz respeito ao desenvolvimento capitalista ou empresarial da agricultura. Ideologias à parte, a verdade é que o Estatuto foi elaborado por uma equipe de alto nível. Seus integrantes foram selecionados a dedo nas melhores universidades e institutos de pesquisa das áreas jus-agraristas e afins. Dela faziam parte nomes como os dos agrônomos Carlos Lorena e José Gomes da Silva, os juristas Messias Junqueira, Igor Tenório e Fernando Pereira Sodero, além de técnicos renomados de outras áreas. Do trabalho dessa equipe, acompanhada de perto pelo então presidente Castelo Branco, resultou uma lei muito avançada para o seu tempo, mas que quase nada foi colocado em prática.

Os movimentos sociais no campo ganharam força na década de 1960, quando a questão agrária se tornou um ponto central de debate. A concentração de terras e os latifúndios eram temas recorrentes nas reivindicações desses movimentos, que clamavam por uma distribuição mais justa e equitativa da terra. Nesse contexto, a reforma agrária emergiu como uma demanda crucial para promover a inclusão social e econômica dos trabalhadores rurais. Porém, é importante ressaltar que os movimentos sociais no campo vêm muito antes³⁰.

No que interessa diretamente a esta tese, nas décadas de 1950 e de 1960, abrem-se períodos de participação social, caracterizando um lapso democrático que sucedeu à ditadura do Estado Novo e precedeu o golpe militar³¹. Entre os anos de 1954 e 1964, surgem três grandes organizações que lutavam pela Reforma Agrária: as Ligas Camponesas, a União de Lavradores

³⁰ Não podemos deixar de mencionar que as primeiras rebeliões no campo, remontam, ainda, ao século XIX, como a revolta de Canudos (1893 – 1897), com Antônio Conselheiro; no século XX ocorreram a Guerra do Contestado (1912 – 1916) e a rebelião dos jovens militares tenentistas, a Coluna Prestes, que avançou pelo interior do país na década de 1920. Para melhor entender a história dos movimentos sociais no campo, há a obra de: MARTINS, José de Souza. **O cativo da terra**. São Paulo: Editora Contexto, 2010. Ou, também, FERNANDES, Bernardo Mançano. **A formação do MST no Brasil**. Petrópolis: Editora Vozes, 2000.

³¹ Em 1945 foi criado o primeiro movimento de trabalhadores rurais sob influência do Partido Comunista do Brasil (PCB): a Liga Camponesa de Dumont, distrito de Ribeirão Preto, São Paulo. Esta, assim como as demais criadas posteriormente pela ação dos comunistas, seguia a orientação do partido na organização, na lei, das lutas dos trabalhadores rurais. “Porém, mesmo tendo funcionamento legal, as ligas foram duramente perseguidas pela polícia e pelos fazendeiros”.

Disponível em: [https://memorialdademocracia.com.br/card/pcb-cria-a-primeira-liga-camponesa#:~:text=Entidade%20se%20prop%C3%B5e%20a%20organizar%20a%20luta%20pela%20terra%20em%20regi%C3%B5es%20de%20conflito&text=%C3%89%20criada%20a%20Liga%20Camponesa,Comunista%20do%20Brasil%20\(PCB\)](https://memorialdademocracia.com.br/card/pcb-cria-a-primeira-liga-camponesa#:~:text=Entidade%20se%20prop%C3%B5e%20a%20organizar%20a%20luta%20pela%20terra%20em%20regi%C3%B5es%20de%20conflito&text=%C3%89%20criada%20a%20Liga%20Camponesa,Comunista%20do%20Brasil%20(PCB).). Acesso em: 06 out. 2024.

e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB) e o Movimento dos Agricultores Sem Terra (Master)³².

A União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB) foi criada durante a 2ª conferência nacional dos trabalhadores rurais, em 1954, sob a liderança de Lindolfo Silva, militante do Partido Comunista do Brasil (PCB). O objetivo central era que esta instituição servisse de base para outros movimentos rurais e de trabalhadores em todo o país, conforme as particularidades de cada região. Além disso, produziu jornais e promoveu encontros de lavradores, cursos de formação e greves.

Uma de suas principais funções, contudo, era a representação dos trabalhadores rurais ante o poder público. A Ultab elaboraria projetos de lei – reforma agrária, baixa dos preços de arrendamento – e denunciaria abusos contra os camponeses. Nos casos de conflitos de terra, buscava atuar como mediadora entre posseiros e governantes (Memorial da Democracia, eletrônico)³³.

Com essas diretrizes, a Ultab tornou-se alvo da repressão dos latifundiários e dos militares: Sindicatos rurais foram invadidos pela polícia ou por jagunços, e os trabalhadores, espancados. Mas, mesmo diante da violência, o crescimento do número de sindicatos rurais na década de 1960 foi expressivo, viabilizando a fundação da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), entidade com maior representatividade frente ao poder público. “A Ultab se dissolveria em 18 de dezembro de 1963, incorporando-se à CONTAG. O PCB se reaproximaria então de suas bases rurais, unindo forças com outros grupos que atuavam na organização dos trabalhadores rurais, em especial o PTB” (Memorial da Democracia, eletrônico)³⁴.

³² “Posto na ilegalidade em 1947 (situação que se prolongaria até 1985), o PCB reduziria suas atividades na área rural até 1954, quando voltaria, clandestinamente, a intensificar sua atuação no campo por meio da União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (Ultab)”.

Disponível em: [https://memorialdademocracia.com.br/card/pcb-cria-a-primeira-liga-camponesa#:~:text=Entidade%20se%20prop%C3%B5e%20a%20organizar%20a%20luta%20pela%20terra%20em%20regi%C3%B5es%20de%20conflito&text=%C3%89%20criada%20a%20Liga%20Camponesa,Comunista%20do%20Brasil%20\(PCB\)](https://memorialdademocracia.com.br/card/pcb-cria-a-primeira-liga-camponesa#:~:text=Entidade%20se%20prop%C3%B5e%20a%20organizar%20a%20luta%20pela%20terra%20em%20regi%C3%B5es%20de%20conflito&text=%C3%89%20criada%20a%20Liga%20Camponesa,Comunista%20do%20Brasil%20(PCB).). Acesso em: 06 out. 2024.

³³ Disponível em: <https://memorialdademocracia.com.br/card/pcb-volta-ao-campo-dentro-da-lei#card-70>. Acesso em: 06 out. 2024.

³⁴ Disponível em: <https://memorialdademocracia.com.br/card/pcb-volta-ao-campo-dentro-da-lei#card-70>. Acesso em: 06 out 2024.

Figura 1 – Lindolfo Silva discursa em reunião da União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB)



Fonte: Memória da Democracia, iconografia.

Disponível em: <https://memorialdademocracia.com.br/card/pcb-volta-ao-campo-dentro-da-lei>. Acesso em: 6 out. 2024.

No ano de 1955, em Vitória de Santo Antão (Pernambuco), camponeses e ex-militantes comunistas, como Zé dos Prazeres e Paulo Travassos, criaram, no engenho Galileia, a Sociedade Agrícola e Pecuária dos Plantadores de Pernambuco (SAPPP), uma organização que visava oferecer assistência médica e jurídica aos camponeses e a criar uma escola primária na região. Gradualmente, todavia, ampliaria sua atuação e ganharia as ruas, significando uma forma de reagir às tentativas de expulsão dos foreiros e arrendatários das terras em que trabalhavam. Galileia era um engenho abandonado localizado em Vitória de Santo Antão, a cerca de 50 quilômetros de Recife. Nessa época, cerca de 140 famílias de trabalhadores rurais ocupavam suas terras, sobrevivendo principalmente da agricultura de subsistência. No entanto, essas famílias enfrentavam dificuldades para pagar o aluguel, chamado de foro, devido ao aumento desproporcional desse pagamento nos últimos anos (Montenegro, 2010).

A SAPPP foi criada para providenciar um fundo de ajuda mútua entre os trabalhadores, permitindo que eles enfrentassem os desafios da doença e da morte, bem como saldassem suas dívidas com o proprietário. O objetivo era evitar a humilhação de ter que recorrer à prefeitura para enterrar seus mortos, como acontecia em alguns casos.

A preocupação com a morte e o enterro adequado era uma questão importante para a população rural na época. Alguns moradores relataram que, devido à extrema pobreza, costumavam enterrar seus entes queridos com mortalhas de papel. Além disso, na cidade vizinha de Vitória de Santo Antão, havia várias sociedades mortuárias onde os trabalhadores

podiam pagar uma pequena contribuição mensal para garantir caixões e sepulturas para eles e suas famílias. Em 4 de maio daquele ano, a entidade promoveria a Marcha da Fome, reunindo centenas de trabalhadores rurais para denunciar ao governador a situação de miséria e violência em que viviam.

Na década de 1960, três grandes temas dominavam o mundo rural: a extensão da legislação trabalhista para o campo, a luta pelo reconhecimento sindical e a reforma agrária. Esses temas ganharam uma nova dimensão com as ações do Estado, da Igreja Católica, das Ligas Camponesas do Nordeste, do Movimento dos Agricultores sem Terra (Master) e da Ação Popular (AP).

Essas instituições, além do próprio PCB — unidos na luta pela extensão dos direitos trabalhistas aos trabalhadores rurais e pelo reconhecimento dos seus sindicatos —, convergiam para o entendimento de que a reforma agrária não era só uma questão de justiça social, mas também condição para o país remover seus obstáculos estruturais de desenvolvimento. A diferença de posição residia na estratégia: alguns apostavam nas vias legais, outros acreditavam que as conquistas só viriam “na marra”.

Figura 2 – Manifestação das Ligas Camponesas em Recife, 1960



Fonte: Memorial da Democracia, iconografia.

Disponível em: <https://memorialdademocracia.com.br/card/as-ligas-camponesas-entram-em-cena>. Acesso em: 8 out. 2024.

Figura 3 – Manifestação das Ligas Camponesas durante a década de 1960



Fonte: Memórias da ditadura.

Disponível em: <https://memoriasdaditadura.org.br/fotografia/manifestacao-das-ligas-durante-a-decada-de-1960/>.

Acesso em: 18 set. 2024.

A Sociedade Agrícola e Pecuária dos Plantadores de Pernambuco (SAPPP), localizada no engenho Galileia, em breve se tornaria um assunto de destaque na Assembleia Legislativa. O deputado estadual Francisco Julião subiu à tribuna para defender os membros da SAPPP, que estavam ameaçados de serem expulsos pelo proprietário do engenho. No entanto, durante seu discurso, Julião usou o termo “camponês” para se referir aos trabalhadores rurais, o que gerou uma reação de uma colega deputada. Ela sugeriu que ele usasse um termo menos incisivo, e a palavra proposta como substituição foi “rurícola”. Segundo a deputada, o termo “camponês” carregava uma carga política e ideológica muito forte, e ela até expressou preocupação de que alguém pudesse atacá-lo fisicamente por causa disso (Montenegro, 2010).

Esse episódio reflete a importância da linguagem na política e na luta social. A escolha das palavras e dos termos utilizados pode ter um impacto significativo na percepção pública e nas estratégias de comunicação. A preocupação da deputada com o uso da palavra “camponês” não era infundada, pois refletia a polarização política da época e a suspeita de atividades comunistas.

Figura 4 – Francisco Julião (com o microfone na mão) discursa em comício das Ligas Camponesas, 1961



Fonte: Memorial da Democracia, iconografia.

Disponível em: <https://memorialdademocracia.com.br/card/as-ligas-camponesas-entram-em-cena>. Acesso em: 6 out. 2024.

Evidenciadas as divergências sobre a natureza da reforma agrária, não tardou para que governos estaduais, como os de São Paulo e Paraná, e o governo federal, apresentassem seus próprios projetos. De caráter reformista, eles não tocavam no cerne do problema agrário, mantendo as grandes propriedades, impondo restrições às áreas passíveis de desapropriação e fixando altos valores de indenização.

Como meio de pressionar o poder público para não levar adiante esses projetos, a Ultab suspendeu sua 2ª Conferência para organizar um evento nacional. Assim, sob a liderança do advogado Francisco Julião, ocorreu na Secretaria de Saúde de Minas Gerais, em Belo Horizonte, entre os dias 15 e 17 de novembro de 1961; o 1º Congresso Nacional de Lavradores e Trabalhadores Agrícolas e Pescadores do Brasil, contando com aproximadamente 7.000 pessoas, das quais 1.600 eram representantes sindicais de 20 estados brasileiros e tendo sido uma oportunidade de demonstrar força social, socializar as experiências de luta, traçar diretrizes gerais e conferir unidade ao movimento camponês, fortalecendo a posição da esquerda na discussão sobre o campo. Trabalhadores agrícolas pedem reforma agrária durante sessão do 1º Congresso de Lavradores e Trabalhadores.

A importância e legitimidade do evento pode ser medida pelas personalidades o prestigiaram: o presidente da República, João Goulart, e o primeiro-ministro, Tancredo Neves, que observavam com preocupação os impasses para uma reforma agrária no Brasil: a esquerda

defendia a desapropriação sem indenização e a direita, representada pela UDN, que não aceitava nenhuma mudança na Constituição.

A criação da Superintendência da Reforma Agrária (SUPRA), com “poderes especiais de desapropriação de terras”, segundo o decreto que a instituiu, Jango tentou estabelecer uma saída negociada para a Reforma Agrária, mas também tentaria reduzir a influência das Ligas Camponesas, que pregava a “reforma agrária na lei ou na marra”. O acordo, todavia, não chegaria a ser efetivado, pois a radicalização levaria a um impasse. Para tanto, aprovaria, em março de 1963, o Estatuto do Trabalhador Rural, Lei 4.214/1963, que estenderia ao campo as conquistas trabalhistas dos trabalhadores urbanos: sindicalização, salário mínimo, férias, repouso semanal remunerado, aviso prévio e indenização. O estatuto também prevê medidas de proteção especial à mulher e ao menor. É a primeira lei da história brasileira a intervir efetivamente nas relações de trabalho no campo.

Jango investiria também na criação de sindicatos e na ampliação do conceito de trabalhador rural, que passaria a incluir, como beneficiários da máquina sindical e previdenciária, os pequenos proprietários, arrendatários, posseiros e produtores autônomos.³⁵

O projeto de criação do Estatuto do Trabalhador Rural (ETR) foi apresentado ao Congresso em 1956 pelo deputado gaúcho Fernando Ferrari, do Movimento Trabalhista Renovador (MTR), mas só no governo de João Goulart teve o apoio e as condições necessárias para sair do papel: “um presidente que o apoiava; um ministro do Trabalho Almino Afonso que trabalhou para viabilizá-lo; e movimentos sociais no campo cada vez mais articulados, politizados e com capacidade de mobilização” (Memorial da Democracia, eletrônico)³⁶. Essas condições superaram a oposição interna do Congresso, especialmente do PSD – partido com profunda ligação com os grandes proprietários rurais – e da UDN, legenda urbana, mas conservadora.

À criação do ETR seguiu-se um grande movimento de expulsão dos camponeses. Muitos proprietários rurais demitiriam em massa os trabalhadores permanentes e contratariam os “volantes”, empregados temporários sem direito aos benefícios da lei. O ETR seria revogado dez anos depois, já na fase mais violenta da ditadura militar.

³⁵ “Com a crescente radicalização do país e o ambiente de aberta conspiração contra o governo, Jango tentaria, nos últimos meses de sua administração, reaproximar-se das esquerdas. Dessa estratégia faria parte a desapropriação de 20 quilômetros de cada lado das rodovias federais, das ferrovias, açudes e rios navegáveis”.

Disponível em: <https://memorialdademocracia.com.br/card/jango-tenta-reforma-agraria-negociada>. Acesso em: 06 out. 2024.

³⁶ Disponível em: <https://memorialdademocracia.com.br/card/campones-ganha-protacao-de-estatuto#:~:text=O%20presidente%20Jo%C3%A3o%20Goulart%20sanciona,remunerado%2C%20aviso%20pr%C3%A9vio%20e%20indeniza%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 06 out. 2024.

A oportunidade de levar adiante o projeto de reforma agrária estava perdida. Havia amplo apoio social para sua aprovação, segundo pesquisas do Ibope realizadas em julho de 1963, em dez capitais. Os números apontavam que 62% da população era favorável a algum tipo de reforma agrária. No Rio de Janeiro, Recife, São Paulo e Porto Alegre, essa proporção chegava a 70%. Portanto, havia, em tese, grande respaldo da sociedade brasileira para que as reformas se concretizassem (Memória da Democracia).

Assim, todos os esforços iam de encontro à efetivação da Reforma Agrária, João Goulart, mesmo diante da comoção popular que ansiava pela reforma, mas enfrentou a incapacidade dos parlamentares para chegar a um acordo, assim como o radicalismo e a intransigência da outra parte.

Figura 5 – Francisco Julião, o premiê Tancredo Neves, o Presidente João Goulart e o governador de Minas Gerais Magalhães Pinto no I Congresso de Lavradores e Trabalhadores Agrícolas



Fonte: Memorial da Democracia, iconografia.

Disponível em: <https://memorialdademocracia.com.br/card/reforma-agraria-na-lei-ou-na-marra>. Acesso em: 6 out. 2024.

No entanto, a SAPPP – organização que deu origem à formação das Ligas Camponesas³⁷ – não era uma organização sindical, pois as oligarquias rurais exerciam um forte controle político sobre as áreas rurais e impediam a sindicalização dos trabalhadores rurais. Portanto, a SAPPP atuava como uma forma de resistência e cooperação dos trabalhadores nas limitações

³⁷ O uso da expressão “Ligas Camponesas” pela imprensa foi posteriormente adotado pelos próprios camponeses, que registraram suas futuras Sociedades Agrícolas sob esse nome. Essa disputa linguística fazia parte de uma estratégia mais ampla para desafiar o discurso das elites oligárquicas e patriarcais que justificavam a exploração no campo. As Ligas Camponesas buscavam produzir uma nova narrativa que destacasse a luta pela justiça social e pelos direitos dos trabalhadores rurais (Montenegro, 2010).

políticas impostas. O presidente honorário da instituição citada era o proprietário do engenho, Oscar Beltrão, e isso mostrava como os trabalhadores acreditavam precisar da aprovação dos proprietários para tomar decisões públicas ou privadas. No entanto, essa tática era uma maneira de dar visibilidade às suas ações e mostrar estarem buscando soluções para seus problemas sem impor custos adicionais ao proprietário. Eventualmente, o proprietário renunciou ao cargo de presidente honorário e exigiu a extinção da SAPPP. Isso aconteceu devido a pressões externas, incluindo outros proprietários que viam a organização como uma ameaça à “paz agrária” e suspeitas de que a SAPPP era uma criação comunista. Além disso, o filho do proprietário planejava transformar Galileia em uma fazenda de criação de gado, o que tornava a ocupação das terras pelos trabalhadores um obstáculo (Montenegro, 2010).

Os moradores tentaram buscar apoio das autoridades, incluindo o governador de Pernambuco, mas não obtiveram sucesso em sensibilizá-los para seu problema. Eles também procuraram ajuda de parlamentares e advogados, mas enfrentaram dificuldades em obter assistência. Assim, a SAPPP de Galileia representa um esforço dos trabalhadores rurais para enfrentar suas dificuldades nas limitações impostas pelo sistema político e social da época.

A mobilização em torno da desapropriação do engenho Galileia seria o batismo de fogo da SAPPP e das Ligas Camponesas – nome emprestado das ligas formadas pelo PCB na década de 1940 – que dela se originaram. No ano seguinte, as terras reivindicadas pelos camponeses seriam desapropriadas e distribuídas entre as 104 famílias que lá viviam. Durante a votação da lei, a Assembleia Legislativa foi cercada por três mil camponeses empunhando foices, facões e enxadas – seus instrumentos de trabalho. A vitória em Pernambuco estenderia para outros estados as Ligas Camponesas, que no final dos anos 1950 somariam 70 mil associados em todo o Nordeste, metade deles em Pernambuco. Seria também o ponto de inflexão do movimento.

Até então, as ligas atuavam sobretudo no âmbito jurídico. A partir de 1960, especialmente depois de sua visita a Cuba – onde conheceu de perto a ampla reforma agrária realizada na ilha, Julião passaria a defender um projeto nacional de reforma agrária radical, “na lei ou na marra”, e se colocaria como oposição à esquerda do governo Goulart, criticando o caráter moderado das Reformas de Base. Depois do golpe de 1964, Julião foi obrigado a viver no exílio.

Em síntese, a organização das Ligas Camponesas incluiu a criação de uma sede regional em Recife, que coordenaria as ações nas áreas rurais. As sedes locais em cada município foram chamadas de “delegacias”, um termo que tinha um significado diferente da tradicional delegacia de polícia. Essas delegacias passaram a defender os direitos dos trabalhadores rurais e a negociar com os proprietários de terras em nome dos camponeses, invertendo o tradicional

poder de barganha. Em resumo, as Ligas Camponesas representaram uma mudança não apenas nas relações sociais no campo, mas também na linguagem e na narrativa usadas para abordar as questões agrárias. Elas buscavam desafiar o *status quo* e promover a justiça social, criando uma nova maneira de falar e de agir no meio rural (Montenegro, 2010).

Até os anos de 1970, diversos movimentos sociais, como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), surgiram como protagonistas nesse cenário, mobilizando trabalhadores rurais em ocupações de terras e manifestações para pressionar o governo e chamar a atenção da sociedade para a urgência da reforma agrária. No entanto, a repressão por parte do regime militar muitas vezes resultou em confrontos violentos e na criminalização desses movimentos.

Oliveira (2001) destaca a importância do MST como um dos principais movimentos sociais envolvidos na luta pela reforma agrária e na defesa dos direitos dos trabalhadores rurais. Na análise do autor, este movimento social jovem, consolidado no início dos anos 1980, desempenha um papel central na luta pela reforma agrária no Brasil. Ele ressalta que o MST tem como estratégia a ocupação de terras improdutivas e a pressão por políticas de redistribuição de terras, buscando garantir o acesso à terra e à melhoria das condições de vida dos trabalhadores rurais. Além disso, vale destacar a importância da estrutura organizativa do MST, que se destaca por sua característica democrática de base e sua representação em diferentes regiões do país. O MST articula a espacialização da luta, por meio de ocupações, com a territorialização nos assentamentos, buscando respeitar as diferenças dos movimentos em várias partes do Brasil.

Importante ainda, conforme Oliveira (2001), que o MST possui conexões com Outros Movimentos, como a filiação da CONTAG à Central Única dos Trabalhadores (CUT) e a participação no Movimento Grito da Terra Brasil. O MST é parte da luta do campesinato brasileiro e tem uma organização sólida e de caráter nacional. Porém, ainda são muitos os desafios e conflitos, provenientes, ainda, da resistência por parte de setores contrários à reforma agrária e da violência enfrentada pelos trabalhadores rurais.

O debate sobre a reforma agrária no Congresso Nacional durante a Ditadura Militar foi marcado por divergências ideológicas e interesses conflitantes. O governo militar, que detinha o poder de forma autoritária, resistia à implementação de reformas que pudessem redistribuir terras e desafiar as estruturas tradicionais de poder. Ao mesmo tempo, setores progressistas da sociedade e partidos de oposição lutavam por mudanças que promovessem uma distribuição mais justa dos recursos agrários. Mas, apesar das dificuldades e da resistência por parte do governo, os debates sobre a reforma agrária no Congresso Nacional durante a Ditadura Militar

contribuíram para sensibilizar a opinião pública sobre a importância dessa questão. A luta por justiça social no campo continuou além desse período, e a redemocratização do Brasil abriu espaço para discussões mais amplas sobre a reforma agrária e a necessidade de políticas que promovessem uma distribuição mais equitativa da terra.

Em resumo, os movimentos sociais no campo e o debate acerca da reforma agrária no Congresso Nacional durante a Ditadura Militar foram elementos cruciais na luta por transformações sociais e na busca por uma estrutura fundiária mais justa e igualitária no Brasil. Essa história é parte integrante do processo de construção da democracia e da garantia de direitos aos trabalhadores rurais, visto que os movimentos sociais no campo têm sido fundamentais na mobilização dos camponeses em suas lutas pela terra. Eles têm organizado ocupações de terras, protestos e resistência contra a concentração fundiária e a falta de acesso à terra, buscando garantir a segurança e a sustentabilidade das comunidades rurais. Além do direito à terra, o trabalhador rural também reivindica direitos trabalhistas, acesso a recursos, crédito rural e tecnologia, buscando melhorar as condições de trabalho e produção no campo. Eles têm pressionado por políticas e programas de reforma agrária que visam redistribuir terras e promover a inclusão social e econômica dos camponeses. Mas a luta pelo direito à terra e o reconhecimento dos direitos do trabalhador rural, historicamente, é marcada por conflitos sangrentos, muitas vezes resultantes da resistência de interesses contrários à reforma agrária e à redistribuição de terras. Esses conflitos destacam a importância das lutas dos camponeses e a complexidade das relações de poder no campo.

As repressões violentas aos movimentos sociais, em particular os de luta pela terra, representam um capítulo violento da história do Brasil, sendo uma marca distintiva da luta pela terra, e fornece dados sobre o número de mortos em conflitos no campo, mostrando que essa violência parece não ter fim. Segundo o estudo inédito realizado pelo pesquisador colaborador da Universidade de Brasília (UnB) e ex-presos políticos Gilney Viana³⁸, divulgado no site do MST³⁹, durante os anos da ditadura militar, foram mortos ou desapareceram, até a promulgação

³⁸ Gilney Viana foi militante da luta armada na Ação Libertadora Nacional (ALN), foi preso e torturado pelos agentes da repressão do DOI-Codi do Rio de Janeiro. Ficou preso por nove anos e dez meses, período em que participou de uma greve de fome que durou 32 dias contra o projeto de anistia parcial da ditadura. Após os anos de cárcere, no começo dos anos 1980, mudou-se para Mato Grosso, onde se formou em medicina e ajudou a fundar o PT estadual (o mesmo havia feito anteriormente em Belo Horizonte). Em Cuiabá, elegeu-se deputado federal e durante seu mandato, presidiu a antiga Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias na Câmara dos Deputados. Em Mato Grosso, conheceu de perto a questão camponesa ao acompanhar diversos movimentos de luta pela terra. Integrou duas vezes o Diretório Nacional do PT (de 1984 a 1990 e de 1993 a 1995) e foi secretário de Desenvolvimento Sustentável do Ministério do Meio Ambiente no primeiro governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2006).

³⁹ Entrevista publicada por Rubens Valente, em 21 de março de 2024. Disponível em: <https://mst.org.br/2024/03/21/60-anos-do-golpe-militar-estudo-aponta-1654-camponeses-mortos-e->

da Constituição, em 1988, cerca de 1654 camponeses. Este número, segundo o pesquisador, está acima dos dados fornecidos pela Comissão Nacional da Verdade (CNV), que funcionou de 2012 a 2014 e investigou crimes cometidos de 1964 a 1988, afirmando que:

No documento final, a comissão reconheceu apenas 41 camponeses do total de 434 mortos e desaparecidos, deixando para um anexo temático as informações sobre a violência contra camponeses e povos indígenas. No estudo, Viana escreveu que a CNV “diminuiu seu papel histórico ao reconhecer apenas 434 mortos e desaparecidos, apesar de conhecer a existência de milhares de mortos e desaparecidos forçados”, e ela “reproduziu a exclusão e a discriminação da classe dominante contra os camponeses e os indígenas (Valente, 2024, s/p.).

Na entrevista, Viana afirma que o objetivo não é desmerecer o trabalho da CNV, mas, alertar para um erro metodológico presente no relatório final que não abarca “os casos de graves violações dos direitos dos povos indígenas, camponeses e religiosos e, ao mesmo tempo, não os reconhecer, formal e integralmente, como vítimas dessas graves e sistemáticas violações de direitos humanos” (Valente, 2024, s/p.). Este desencontro de informações provocou debates entre diversos movimentos sociais, acadêmicos e pesquisadores, que criaram a Comissão Camponesa da Verdade (CCV), que passou a investigar o assunto com mais profundidade e da qual Viana é membro desde o começo. Em 2015, a CCV concluiu que 1.196 camponeses foram mortos ou desapareceram de 1964 a 1985.

O estudo de Gilney Viana, intitulado “A resistência camponesa à ditadura militar”, com cerca de 400 páginas, ainda não foi publicada, informa Rubens Valente, responsável pela entrevista publicada no site do MST. Segundo Viana, esses números tendem a aumentar, visto que alguns levantamentos continuam sendo revisados, podendo chegar,

[P]elo menos a 16.578 camponeses vítimas de algum tipo de “repressão política” no período 1964-1988 em variadas formas, do assassinato à prisão, de agressões físicas a tentativas de homicídio. Desse total, segundo Viana, ao menos 7.512 ocorreram apenas durante os quatro primeiros anos do governo Sarney (1985-1988) (Valente, 2024, s/p.).

Em entrevista concedida à Agência Pública, o jornalista Rubens Valente pergunta a Gilney Viana: “Por que você decidiu estender seu levantamento até 1988”? E, a resposta é elucidativa:

Porque, de 85 a 88, a ditadura não nomeou mais os chefes militares como ditadores, mas admitiu que se nomeasse um civil, o José Sarney. E todas as leis e a historiografia consideram que o período de exceção vai até a constitucionalização. E estabelecem como marco da constitucionalização a promulgação da Constituição Federal de 88. É um governo civil-militar, o do Sarney. Do total de mortos e desaparecidos citados no meu levantamento, a maioria foi assassinada no período João Figueiredo [1979-1985] e no período Sarney [1985-1989]. Em 1964, por óbvio, foi a grande onda repressiva, o grande impacto, com muitas prisões, ela foi ampla. Mas não foi tão letal. Toda morte é relevante, mas estou falando de quantitativos aqui. Em relação aos presos e aos perseguidos, na ditadura, nesse primeiro momento, a morte era seletiva (Valente, 2024, s/p.).

E esclarece, também, “que o projeto de democratização, o projeto de estado democrático previsto no acordo [de poder] da anistia, não incluía os camponeses nem indígenas. Não incluía você resolver os direitos sociais e políticos desses grupos” (Valente, 2024, s/p.). E demonstra, ainda, em tom hodierno, que para entender a exclusão dos camponeses e dos povos originários, silenciados durante a reabertura política, é necessário entender que:

Não é um acordo só da anistia, é o acordo do poder, foi feito lá em cima – já em 1982, se havia pactuado com as novas e velhas oligarquias estaduais que já era outro padrão de pessoas [vítimas], não era uma continuidade. Mas todas elas eram baseadas fundamentalmente em grandes propriedades de terra, de grandes latifundiários. Ou, então, já era do novo agronegócio, que eles começaram a mesclar em função do que o [José] Martins fala, sendo a modernização conservadora no campo. Ou seja, você conserva o latifúndio, não faz reforma agrária. Você melhora tecnicamente as forças produtivas, como dizem os marxistas, e moderniza do ponto de vista capitalista, mas não moderniza as relações sociais nem as relações de direitos. Por isso, eles resistiram à sindicalização dos trabalhadores rurais. Eles resistiam a que os camponeses fizessem manifestações e resistiam a que os camponeses lutassem pela terra. Então surge uma elite agroexportadora, agroindustrial, que foi fundamental para estabelecer o poder nos estados. Então, o que aconteceu? Quando o Exército retira o DOI-Codi, vamos dizer assim, desmonta o DOI-Codi, ele chama esse pessoal do DOI-Codi para o CIE, o Centro de Informações do Exército, mas não desmonta o CIE, não (Valente, 2024, s/p.).

Corroborando com a análise de Gilney Viana, o autor Ariovaldo Umbelino de Oliveira (2001), afirma que a chamada modernização da agricultura gerou um aumento da pressão social feita pelos camponeses em sua luta pela terra, o que resultou em um crescimento da violência nos anos 1980. Ele destaca que a contradição da modernização conservadora aumentava a luta pela terra por parte dos camponeses, e que a sociedade civil se movia na direção da abertura política, apoiando a luta travada pelos camponeses sem terra. Ademais, a década de 1970 também foi marcada, sobretudo, pela luta dos posseiros na Amazônia, e a violência foi a principal característica da luta pela terra no Brasil, com assassinatos concentrados em diferentes

regiões do país. Portanto, a violência pode ser caracterizada como uma característica marcante da luta pela terra no Brasil, especialmente durante períodos de aumento da pressão social e da abertura política.

Os conflitos e as ocupações de terra são elementos centrais da luta pela reforma agrária e da busca por justiça social no Brasil. A estratégia da ocupação de terras tornou-se a prática típica das ações dos movimentos sociais em luta pela terra, considerando o número total de ocupações de terra pelos movimentos sociais, destacando o período do governo FHC como marcado por ocupações de terras, particularmente em regiões como o Nordeste e o Centro-Sudeste. Oliveira (2001) também ressalta a importância das ocupações de terra como uma estratégia dos movimentos sociais em busca de justiça e igualdade, e fornece análises sobre a geografia das ocupações, mostrando que estas ocupações estão concentradas em áreas de vários estados do Brasil. Além disso, os movimentos sociais no campo têm contribuído para a construção de identidade e consciência coletiva entre os camponeses, fortalecendo sua organização e capacidade de resistência. Eles promovem a solidariedade, a cooperação e a articulação entre diferentes comunidades rurais, ampliando a voz e a representação do campesinato na sociedade.

Em resumo, os movimentos sociais e a reforma agrária têm desempenhado papéis essenciais na história do campesinato brasileiro, moldando suas lutas, resistência e busca por justiça social e igualdade no campo. Eles influenciam as condições de vida e trabalho dos camponeses, bem como as políticas e práticas relacionadas à estrutura agrária e à produção rural no Brasil.

Oliveira (2001) destaca que a atuação do Estado brasileiro em relação à reforma agrária, até 1994, foi complexa e contraditória, pois a terra, na sociedade brasileira, é uma mercadoria especial, sendo mais do que uma reserva de valor, mas uma reserva patrimonial. A retenção da terra não é feita para colocá-la para produzir, e a maioria das terras do país mantém-se improdutiva. O autor destaca que essa terra improdutiva é retida para constituir um instrumento a partir do qual as elites têm acesso às políticas do Estado. Além disso, na década de 1960, o campo estava agitado pelas Ligas Camponesas, e o governo João Goulart, pressionado politicamente, criou a Superintendência da Reforma Agrária - SUPRA, tentando iniciar o processo de Reforma Agrária, com “poderes especiais de desapropriação de terras”, segundo o decreto que a instituiu. Este foi o primeiro instrumento à disposição do governo para implantar a política de reforma agrária, embora com grandes limitações. O artigo 141 da Constituição Federal exigia prévia indenização em dinheiro das desapropriações, o que praticamente as inviabilizava. Esta ação de Goulart corroborou com o golpe que o derrubou em abril de 1964.

O governo Castelo Branco sancionou o Estatuto da Terra, o instrumento legal da Reforma Agrária no Brasil, mas que nunca aconteceu. Já o governo Fernando Henrique Cardoso em relação à reforma agrária - comparando-se com os governos anteriores -, assentou um número significativo de famílias em assentamentos rurais. Conforme dados divulgados pelo Incra, em seis anos daquele governo foram assentadas 373.210 famílias em 3.505 assentamentos rurais, incluindo regularizações fundiárias, remanescentes de quilombos, assentamentos extrativistas, projetos Casulo e Cédula Rural, e projetos de Reforma Agrária.

No entanto, Oliveira (2001) também destaca que a violência tem sido a principal característica da luta pela terra no Brasil, e fornece dados sobre o número de mortos em conflitos no campo, mostrando que essa violência parece não ter fim. Ele ressalta que a estratégia da ocupação de terras tornou-se a prática típica das ações dos movimentos sociais em luta pela terra, e fornece análises e dados sobre o número total de ocupações de terra pelos movimentos sociais, destacando o período do governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC) como marcado por ocupações de terras, particularmente em regiões como o Nordeste e o Centro-Sudeste, em meio à persistência da violência e da estratégia da ocupação de terras como elementos centrais na luta pela reforma agrária no Brasil, especialmente durante o período do governo supracitado.

3.2 ATUAÇÃO DAS LIGAS CAMPONESAS NO NORDESTE E O DEBATE SOBRE A QUESTÃO AGRÁRIA: O CASO DA PARAÍBA E PERNAMBUCO

As Ligas Camponesas surgiram como movimentos de resistência e luta pelos direitos dos trabalhadores rurais, especialmente na região Nordeste do Brasil, com destaque para os estados da Paraíba e Pernambuco. Essas organizações foram fundamentais para a mobilização dos camponeses e a busca por melhores condições de vida no campo, enfrentando as injustiças sociais e as desigualdades presentes na estrutura agrária da época.

Durante o governo de João Goulart, as Ligas Camponesas ganharam força, buscando a implementação de reformas estruturais no campo. No entanto, essa atuação provocou resistência por parte dos latifundiários e das elites locais, que viam as demandas dos camponeses como uma ameaça aos seus interesses. Nesse contexto, o jornalista Elio Gaspari destaca a tensão entre as forças conservadoras e progressistas, afirmando que “as Ligas Camponesas se constituíram num movimento ameaçador aos interesses dos grandes proprietários” (Gaspari, 2002, p. 18).

A repressão às Ligas Camponesas foi intensa durante o período militar, com o regime buscando eliminar movimentos que questionassem a ordem estabelecida. A historiadora Maria

Aparecida de Aquino (2012) menciona que a perseguição política e a repressão sofrida pelos integrantes das Ligas Camponesas durante o regime militar foram repletas de violações aos direitos humanos e a supressão das vozes que clamavam por justiça no campo. As Ligas Camponesas representaram, portanto, um capítulo importante na luta pela reforma agrária e pela justiça social na Paraíba e em Pernambuco. As demandas por uma redistribuição da terra e melhores condições de vida no campo ecoam até hoje, destacando a relevância desses movimentos na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Na Paraíba, as Ligas Camponesas tiveram grande impacto, constituindo-se como um símbolo da luta pela reforma agrária e pelos direitos dos trabalhadores rurais na região. O estado, marcado por uma estrutura agrária concentrada e desigual, foi palco de intensas mobilizações que visavam transformar as condições de vida no campo. Nesse estado, destacaram-se os líderes João Pedro Teixeira e Elizabeth Teixeira. O movimento ganhou força ao propor a ocupação de terras improdutivas, buscando questionar a concentração de terras nas mãos de poucos latifundiários. Essa ação confrontadora visava não apenas a reivindicação de terras, mas também a promoção de uma reforma agrária que redistribuísse de maneira mais equitativa os recursos e oportunidades no campo paraibano.

O historiador Fábio Konder Comparato, ao analisar o contexto brasileiro da época, enfatizou que as Ligas Camponesas eram “uma das formas mais avançadas e radicais de organização camponesa no Brasil” (Konder, 2008, p. 12). Essa radicalidade estava ligada à ousadia do movimento em confrontar as bases do latifúndio e do sistema agrário vigente. A Paraíba, assim como outros estados nordestinos, enfrentava uma realidade em que grandes extensões de terra estavam concentradas nas mãos de poucos, enquanto muitos trabalhadores rurais viviam em condições precárias. As Ligas Camponesas se tornaram um contraponto a essa realidade, desafiando a ordem estabelecida e almejando uma redistribuição mais justa dos recursos agrários. Para Victor Gadelha Pessoa (2015, p. 58):

[...] o movimento das Ligas Camponesas se desenvolveu bastante, sendo notável na Paraíba, sobretudo no município de Sapé, onde se formara a maior Liga Camponesa de todo o Brasil. O movimento, que abrangia sua influência por diversos municípios paraibanos, não se restringia ao campo. Fazia parte de sua estratégia ganhar notoriedade entre a sociedade paraibana, em geral, para juntar forças às suas causas. Por isso, firmou relações com alguns políticos, setores estudantis, com parte da imprensa, organizações sindicais urbanas, setores das esquerdas e até mesmo com algumas figuras da classe média. Fruto dessa relação, as Ligas estabeleceram uma rede de apoio muito forte na Paraíba.

Nesse sentido, vemos que a atuação das Ligas Camponesas na Paraíba culminou em momentos marcantes. Um exemplo dessas situações de destaque, segundo Pessoa (2015), foi a ocupação da Usina Tanques, em 1962, que simbolizou a resistência camponesa contra a exploração desenfreada. Essa ação, porém, também gerou conflitos com as elites locais e o governo, que enxergavam nas demandas das Ligas Camponesas uma ameaça aos interesses das oligarquias latifundiárias. Com isso, o golpe militar de 1964 teve repercussões significativas para as Ligas Camponesas na Paraíba, resultando em perseguições, prisões e a repressão ao movimento. O líder João Pedro Teixeira foi assassinado em 1962, enquanto sua esposa, Elizabeth Teixeira, continuou a luta pela reforma agrária mesmo após a repressão militar.

Em síntese, as Ligas Camponesas desempenharam um papel fundamental na Paraíba ao colocar em pauta a questão agrária, questionar a concentração de terras e lutar por uma distribuição mais justa dos recursos no campo. Seu legado perdura como um exemplo de resistência e busca por equidade social em um contexto de profunda desigualdade no meio rural paraibano.

Em Pernambuco, no contexto da década de 1950 e 1960, estava imerso em profundas questões agrárias, com vastas extensões de terra concentradas nas mãos de poucos latifundiários, enquanto a maioria dos trabalhadores rurais vivia em condições de extrema precariedade. O líder mais proeminente das Ligas Camponesas em Pernambuco foi Francisco Julião, figura carismática e ativa na defesa dos direitos dos trabalhadores rurais. As Ligas buscavam promover a ocupação de terras improdutivas e lutar pela reforma agrária, buscando não apenas o acesso à terra, mas uma reorganização estrutural do meio rural pernambucano.

Em Pernambuco, assim como em outras regiões nordestinas, as Ligas Camponesas foram uma resposta à histórica concentração de terras e à exploração dos trabalhadores rurais. O estado, marcado por um modelo agrário que reproduzia relações desiguais, viu nas Ligas um movimento capaz de desafiar o *status quo*. Conforme Anthony Pereira (2008, p. 246):

A expansão e modernização da cultura da cana-de-açúcar na Zona da Mata, após 1945, transformou a maioria dos trabalhadores rurais em proletários e criou as condições de um movimento operário. Este surgiu refletindo a existência de duas estratégias conflitantes nas fileiras dos trabalhadores do campo: de um lado, esforçar-se para recuperar o acesso à terra, e do outro, aceitar a condição de proletário e lutar pela aplicação da legislação trabalhista no campo. As Ligas Camponesas, que dominaram o movimento de 1955 a 1961, adotaram a primeira estratégia; sindicatos, que se tornaram predominantes a partir de 1961, defendiam a segunda.

Seguindo essa linha de raciocínio, o autor ainda menciona que a ascensão dos sindicatos em relação às Ligas Camponesas foi influenciada por vários fatores. Primeiramente, os sindicatos foram reconhecidos pelo Ministério do Trabalho, o que lhes conferiu o direito exclusivo de representar todos os trabalhadores rurais em uma determinada área, enquanto as Ligas não tinham esse reconhecimento oficial. Além disso, os sindicatos tinham uma base financeira mais forte, uma vez que recebiam contribuições administradas pelo Ministério do Trabalho, enquanto as Ligas dependiam apenas de contribuições voluntárias. Esses fatores contribuíram para a maior eficiência e reconhecimento dos sindicatos em comparação com as Ligas Camponesas.

Entretanto, conforme Pereira (2008), posteriormente, as Ligas Camponesas estabeleceram os alicerces para as mobilizações posteriores e mais eficientes do movimento sindical. Ao exigir justiça para os pobres do campo, as Ligas influenciaram os sindicatos, que seguiram seu exemplo, embora tenham adotado uma abordagem mais pragmática e disciplinada. As Ligas ganharam fama nacional e adotaram uma perspectiva internacionalista radical, o que lhes conferiu atenção preocupada do governo federal e das elites proprietárias fundiárias.

Também é importante mencionar a importante atuação do Estado naquela conjuntura, pois, segundo Pereira (2008), essa participação influenciou os conflitos entre trabalhadores rurais e grandes proprietários de várias maneiras. Em primeiro lugar, o Estado combateu vigorosamente as demandas radicais das Ligas Camponesas por distribuição de direitos de propriedade, promovendo o sindicalismo rural como um contrapeso às Ligas. Além disso, o Estado interveio nos sindicatos, ocasionalmente, para resolver disputas entre lideranças rivais ligadas à Igreja e ao Partido Comunista. Além disso, também desempenhou um papel instrumental na criação dos sindicatos, que foram na maioria controlados por ele, estabelecendo limites à autonomia e ação política dessas organizações.

As organizações de massa desempenharam um papel crucial na luta pelos direitos dos trabalhadores rurais em Pernambuco. As Ligas Camponesas, como uma organização de massa, desafiaram os grandes proprietários e buscaram justiça para os pobres do campo, estabelecendo os alicerces para as mobilizações posteriores e mais eficientes do movimento sindical. Por outro lado, os sindicatos, que se tornaram predominantes a partir de 1961, ofereceram vantagens concretas aos trabalhadores e acabaram por eclipsar as Ligas, demonstrando a importância das organizações de massa na representação e defesa dos direitos dos trabalhadores rurais.

Como pontua Pereira (2008), a atuação das Ligas Camponesas em Pernambuco foi marcada por eventos significativos, como a ocupação da Usina Galileia, em 1958, que se tornou

um símbolo da resistência camponesa. A ação direta, por meio da ocupação de terras improdutivas, foi uma estratégia utilizada pelas Ligas para chamar a atenção para as demandas dos trabalhadores rurais.

A repressão às Ligas Camponesas por parte das elites locais e do governo central foi intensa, especialmente após o golpe militar de 1964. A liderança carismática de Francisco Julião, assim como a de outros líderes, tornou-se alvo de perseguições, prisões e, em alguns casos, assassinatos.

As Ligas Camponesas podem ser vistas como uma expressão da luta por justiça social e reforma agrária em Pernambuco e na Paraíba. O movimento camponês representou uma tentativa legítima de transformar as estruturas arcaicas do latifúndio e buscar uma distribuição mais equitativa da terra. Nesse sentido, vemos a importância das Ligas Camponesas como uma expressão legítima da demanda por reforma agrária, enfatizando a necessidade de transformações na estrutura fundiária que perpetuava desigualdades sociais no campo pernambucano e paraibano, bem como o seu impacto social e político do movimento, enquanto uma força de resistência contra as injustiças no meio rural.

Em conclusão, as Ligas Camponesas desempenharam um papel crucial na luta pela reforma agrária na Paraíba e em Pernambuco. Ao desafiar as estruturas de poder estabelecidas, os movimentos contribuíram para conscientizar a sociedade sobre a urgência de transformações no meio rural, deixando um legado de resistência e busca por justiça social que ecoa até os dias atuais, mesmo em meio às violentas repressões dos governos, que tentavam impedir constantemente o avanço de suas ações reivindicatórias.

3.3 O GOLPE DE 1964 E OS PRIMEIROS ATOS PUNITIVOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS: OS CASOS DE JOÃO PEDRO, NEGO FUBÁ E PEDRO FAZENDEIRO

O período que abrange desde a formação das Ligas Camponesas até o golpe militar de 1964 foi marcado por transformações significativas no Nordeste do Brasil e nas lutas sociais no meio rural. Dois jornalistas, Antônio Callado e Tad Szulc, visitaram a região e produziram reportagens que lançaram luz sobre os problemas enfrentados pelos camponeses e as tensões políticas da época. Antônio Callado foi convidado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Nordeste (Codeno) para viajar ao Nordeste, especificamente aos estados do Ceará, Paraíba e Pernambuco, em 1959. Ele denunciou o que chamou de “indústria da seca”, onde os latifundiários se beneficiavam dos problemas causados pela seca, e como os recursos públicos destinados a açudes muitas vezes favoreciam apenas alguns proprietários. Além disso,

ele relatou a luta dos moradores de Galileia, destacando a mobilização em torno da desapropriação de terras (Montenegro, 2010).

Tad Szulc, por sua vez, escreveu para o *The New York Times* em 1960, e sua reportagem enfatizou a pobreza no Nordeste como uma ameaça potencial de revolta. Ele relacionou as lutas sociais na região à Guerra Fria e à Revolução Cubana, sugerindo que uma revolução comunista estava prestes a eclodir no Brasil. Szulc apresentou discursos de líderes das Ligas Camponesas que faziam apelos por mudanças e chegou a afirmar que o Nordeste era vulnerável à pregação revolucionária devido à extrema pobreza da região. Ambos os jornalistas revisitaram as tensões políticas e sociais do período, com Callado focando na denúncia da exploração dos camponeses e Szulc alertando para a suposta ameaça comunista. As reportagens de Callado tiveram um impacto significativo no debate nacional, contribuindo para a criação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene). Por outro lado, a reportagem de Szulc refletiu o clima de paranoia anticomunista da Guerra Fria e da Revolução Cubana, retratando o Nordeste como um potencial foco de revolta comunista (Montenegro, 2010).

Com o Golpe Militar de 1964 no Brasil, as repercussões foram drásticas na política, na sociedade e nos direitos civis em todo o país. Na Paraíba e em Pernambuco, o golpe teve suas particularidades e consequências marcantes, incluindo atos punitivos e casos de desaparecimentos políticos, como os casos de João Pedro, Nego Fubá e Pedro Fazendeiro, os quais são considerados exemplos do que ocorreu na noite do dia 31 de março de 1963, quando iniciou a operação “esquema civil” organizado pelo exército com a participação de fazendeiros da Paraíba, conforme informa Zênia Chaves Araújo de Melo:

Dentre os líderes presentes é citado Aguinaldo Veloso Borges, cuja missão, juntamente com Jocelin Veloso Borges e seus filhos, era “trazer gente das suas fazendas, engenhos e usinas” (ex-soldados, ex-cabos e ex-sargentos reformados ou excluídos do Exército e da Polícia) que seria armada, permanecendo na casa de Flaviano Ribeiro Coutinho, em Tambaú, à espera de instruções. Apesar de não ser relatada nenhuma ação específica realizada por essas pessoas, o desfecho dos acontecimentos é largamente conhecido (Melo, 2021, p. 7).

Essa ação coordenada pelo exército, na verdade, foi o ponto do iceberg que começou a se formar ainda em 1962, quando foram cometidos atos de extrema violência no Engenho Miriri, de propriedade dos Ribeiro Coutinho. Segundo matéria escrita por Zênia Chaves Araújo de Melo (2021), a chacina de Miriri ocorreu por “divergências sobre a forma de pagamento do foro [...] dois capangas foram mortos, um administrador ferido, um vigia desaparecido e dois camponeses fuzilados, sendo que um deles era Alfredo do Nascimento, presidente da Liga do

município” (Melo, 2021, p. 3). Algumas semanas depois, João Pedro Teixeira, esposo de Elizabeth Altina Teixeira, considerado o maior líder das Ligas, foi assassinado em emboscada em uma estrada ao voltar de João Pessoa para sua casa em Sapé.

Figura 6 – Noticiário da morte de João Pedro Teixeira e homenagens dos camponeses em seu sepultamento



Fonte: Jornal “A União”, edição de 4 de abril de 1962.

Em março de 1963 o resultado do inquérito policial traz o seguinte resultado:

Aguinaldo Veloso Borges, Pedro Ramos Coutinho e Antônio José Tavares, chamado “Antonio Vítor”, e os autores materiais foram o Cabo da Polícia Militar Antônio Alexandre da Silva, vulgo “Gago”, o soldado da PM Francisco Pedro da Silva, conhecido como “Chiquinho”, e o vaqueiro do Engenho Recreio, de propriedade de Aguinaldo Veloso Borges, Arnaud Nunes Bezerra, vulgo “Arnaud Claudino” (Melo, 2021, p. 3)

Entre 1962 e 1964, seguiram-se mais mortes, prisões e torturas. Entre as centenas de vítimas estavam Elizabeth Teixeira e todas as lideranças camponesas e urbanas, além do

deputado Assis Lemos de Souza, o qual foi cassado antes mesmo da edição do Ato Institucional n.º 1 – tendo sido preso, torturado e enviado para Fernando de Noronha.

Conforme o Relatório Nacional da Comissão da Verdade (2017), O golpe militar de abril de 1964 desencadeou um período de intensa repressão às lideranças das Ligas Camponesas, o que causou, pouco tempo depois, a prisão João Alfredo Dias (Nego Fuba). Na mesma prisão também estava o camponês Pedro Inácio de Araújo, conhecido como Pedro Fazendeiro.

Figura 7 – João Alfredo Dias (Nego Fuba) à esquerda e Pedro Inácio de Araújo (Pedro Fazendeiro) à direita, líderes desaparecidos da Liga Camponesa de Sapé



Fonte: Dossiê Grupo da Várzea Parte IV: Ligas Camponesas e Golpe Civil-Militar (1959-1964). Disponível em: <https://www.brasildefatopb.com.br/2021/05/08/dossie-grupo-da-varzea-parte-iv-ligas-camponesas-e-golpe-civil-militar-1959-1964>. Acesso em: 29 set. 2024.

Nego Fuba, cujo nome real era João Alfredo Dias, foi um importante líder sindical e político paraibano. Sua atuação na defesa dos interesses dos trabalhadores rurais e sua postura crítica ao regime militar tornaram-no alvo das autoridades. Ele foi preso e, em circunstâncias obscuras, acabou desaparecendo, tornando-se uma das vítimas emblemáticas do período. Teve seu mandato de vereador cassado na cidade de Sapé por questões meramente ideológicas e por suas ligações com o movimento das Ligas Camponesas. Observar que os atos de Cassação eram sumários, sem direito a contraditório e ampla defesa dos supostos acusados⁴⁰.

⁴⁰ Câmara Municipal de Sapé. Projeto de resolução n.º _____

Cassa mandatos de vereador e dá outras providências.

Considerando que o vereador João Alfredo Dias, eleito pela legenda do Partido Socialista Brasileiro, defendendo ideologias contrárias ao regime federativo por que se rege a nação brasileira, estando implícito subversivo que tentava implicar o comunismo no território nacional, o que foi evitado pela patriótica ação das forças armadas e dos governadores que se mantiveram fiéis à legalidade constitucional.

Na oitiva da Comissão da Verdade da Paraíba, Marina Dias Virgínio – irmã de Nego Fubá – relatou o que ocorreu com ela e o irmão durante a repressão:

Sem medo de falar sobre o passado, Marina Dias, irmã do líder camponês João Alfredo Dias [Nego Fuba], contou sobre o desaparecimento dele no 15º Regimento de Infantaria (RI), em Cruz das Armas, na capital paraibana. Depois do desaparecimento do irmão, ela foi muito humilhada nas ruas de Sapé – PB. Com o falecimento do seu marido, começou a passar necessidade e decidiu ir para o Rio de Janeiro trabalhar como doméstica (Nunes *et al.*, 2017, p. 62).

Ainda segundo o relatório final da Comissão da Verdade da Paraíba:

A Liga de Sapé, a exemplo da Liga do engenho Galileia de Pernambuco, procurou desvincular-se da identificação com o comunismo, não adotando o nome de Liga e convidando um pequeno proprietário Severino Alves Barbosa, para ser seu presidente, apesar da direção real do movimento estar nas mãos do vice-presidente João Pedro Teixeira, do secretário Pedro Inácio de Araújo, o Pedro Fazendeiro e do orador João Alfredo Dias, o Nego Fuba (Nunes *et al.*, 2017, p. 124).

Em Pernambuco, o golpe também teve impactos profundos. O estado era conhecido por sua tradição política e cultural e, durante o regime militar, viu-se um endurecimento do autoritarismo. Muitos pernambucanos foram perseguidos, presos e torturados por expressarem suas opiniões contrárias ao regime. Um desses foi Pedro Fazendeiro, cujo nome verdadeiro era José Pedro da Silva, era um camponês e líder sindical ligado ao Movimento dos Agricultores Sem Terra (MAST). Sua atuação em defesa dos direitos dos trabalhadores rurais o colocou em rota de colisão com as autoridades militares. Pedro Fazendeiro foi preso e, posteriormente, desapareceu, tornando-se mais uma vítima dos excessos do regime.

Considerando que esse ato constitui procedimento incompatível com o decoro da casa legislativa a que o mesmo pertence, pois não pode admitir que um vereador peça pela implantação de um regime contraditório ao que estabelece a constituição federal do país.

Considerando que a comissão da constituição estadual e das leis ordinárias do Estado e do município, relativamente a perda do mandato por incompatibilidade ao decoro parlamentar, a que se há de aplicar o disposto artigo 48, parágrafo 2º da carta política constitucional do Brasil, lei maior que nos rege.

Resolve:

Art. 1º - Fica cassado o mandato do vereador Sr. João Alfredo Dias, por ter o mesmo desrespeitado o artigo 48, parágrafo 2º da Constituição Federal.

[...]

Manoel Coutinho Madruga – presidente.

Natanael Irineu da Silva – primeiro secretário.

Genival Henriques de Andrade – segundo secretário

Os casos de João Pedro, Nego Fuba e Pedro Fazendeiro simbolizam a violência e a repressão que marcaram os governos militares Paraíba e Pernambuco, considerando, inclusive, os anos anteriores a 1964 e posteriores a 1985. O desaparecimento desses líderes sindicais reflete a trágica realidade de muitos opositores ao regime, que foram silenciados de maneira brutal. Essas histórias evidenciam a importância de preservar a memória e buscar a verdade sobre os eventos ocorridos durante o período da Ditadura Militar no Brasil.

Embora João Pedro, Nego Fuba e Pedro Fazendeiro sejam sempre lembrados – e sempre devem ser - como vítimas da repressão dos governos militares e latifundiários - e além deles sabemos que milhares de trabalhadores rurais foram assassinados e torturados durante os 21 anos de ditadura militar no Brasil -, mas por motivos de delimitação dos IPMs, optamos em tornar protagonistas desta tese o ex-governador de Pernambuco, Miguel Arraes; o ex-deputado paraibano, Assis Lemos; a trabalhadora rural, Elizabeth Altino Teixeira, e do advogado e político, Francisco Julião Arruda de Paula. O processo de violência que essas personagens foram submetidas são aqui considerados para exemplificar as perseguições, torturas, prisões e mortes que foram vítimas todos e todas que lutaram pela reforma agrária e direitos trabalhistas dos camponeses, que lutaram por justiça social e direitos humanos no campo.

Na Paraíba, a participação dos latifundiários, aliados dos militares, era notória. Conforme o relatório final da CEVPM-PB, o uso da violência por eles adotadas, dava-se de duas formas:

Os latifundiários usaram dois métodos para intimidar os camponeses. No primeiro, apelavam tanto para argumentos “sutis” de persuasão, tais como: a ameaça de expulsão das terras, de agressões e de morte, cooptação de lideranças e sua transferência para outras regiões, intimidação através da realização de manobras militares em áreas de conflito. E, no segundo, para o uso da violência efetiva, sob diversas formas: espancamentos, invasão e destruição das residências, prisões irregulares e, por fim, assassinatos de lideranças (Nunes *et al.*, 2017, p. 126).

Na Paraíba, o governo de João Goulart, mesmo após o golpe que findou o mandato deste presidente, contava com o apoio de setores populares e sindicatos, o que gerou ações mais ativas ao novo regime militar. O estado foi palco de repressões e atos arbitrários por parte das autoridades, visando conter qualquer manifestação contrária ao governo recém-instaurado. Opositores políticos foram perseguidos e houve repressão a movimentos sociais que defendiam a democracia.

3.4 OS IPMS DA SUBVERSÃO E DO NORDESTE (CIDADES), OS CASOS DE ASSIS LEMOS, ELIZABETH TEIXEIRA, MIGUEL ARRAES E FRANCISCO JULIÃO

3.4.1 Os IPMS da Subversão e o Rural do Nordeste: Interior: Introdução

3.4.1.1 O IPM da Subversão: Paraíba

No decorrer do período da Ditadura Militar no Brasil, que iniciou em 1964, os IPMs (Inquéritos Policiais Militares) foram instrumentos utilizados para investigar e reprimir supostas atividades subversivas, sendo uma ferramenta do regime para controlar a oposição política. No contexto nordestino, diversos líderes e ativistas se destacaram por resistir ao regime autoritário, enfrentando processos e perseguições. Entre essas figuras notáveis estão Francisco de Assis Lemos de Souza, Elizabeth Teixeira, Miguel Arraes e Francisco Julião.

Conforme Juliana Ferreira Alves (2017), Francisco de Assis Lemos de Souza foi um líder sindical e militante do Partido Comunista Brasileiro (PCB), foi um importante personagem na resistência ao regime militar no Nordeste. Ele enfrentou perseguições e, em 1972, foi preso por sua atuação política. Sua participação ativa na luta pela democracia e pelos direitos dos trabalhadores o colocou como alvo das autoridades militares, que buscavam silenciar qualquer voz discordante. A autora ainda menciona Assis Lemos como uma figura importante na obtenção de um posto de urgência do SAMDU (Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência da Previdência Social) para Sapé – PB, visando atender às famílias dos camponeses. Além disso, destaca que ele era deputado e também tinha um trabalho nas Ligas Camponesas, evidenciando seu envolvimento e influência na obtenção de recursos e benefícios para a comunidade camponesa.

Em 14 de abril de 1964, no Quartel General do Primeiro Grupamento de Engenharia, na cidade de João Pessoa, foi instaurado, através da portaria número 267-AJG, um Inquérito Policial Militar para investigar figuras que supostamente atentavam contra à Segurança Nacional e estavam, de algum modo, associadas à ideologia comunista. O encarregado para dar prosseguimento ao IPM foi o major Ney de Oliveira Aquino⁴¹. Aberto o IPM, no relatório de 31 de julho de 1964⁴², o major aponta ser verificável que elementos extremistas estavam atuando no desenvolvimento da subversão da ordem política e social vigente no país. Nas considerações iniciais, o texto recorre à Constituição Federal para afirmar que cada pessoa está

⁴¹ Major Encarregado do IPM da “subversão” Paraíba

⁴² disponível no volume 17 da documentação (pp. 59-115).

no direito de possuir suas próprias convicções políticas, filosóficas ou religiosas. Para eles, no entanto, o IPM não estaria contrariando essas liberdades individuais, tendo em vista que o objetivo não era o de denunciar ou punir alguém por simplesmente concordar com certas teorias, ou seja, a investigação não era sobre o “pensamento dos indiciados e sim seus atos”. Ainda no relatório, as seguintes entidades são apontadas como fomentadoras da subversão: Partido Comunista Brasileiro, Comando Geral dos Trabalhadores (CGT), Frente de Mobilização Popular (FMP), Frente Parlamentar Nacionalista (FPN), Ação Popular (AP) e Ligas Camponesas.

Em se tratando das Ligas, mais especificamente, foram identificadas vertentes distintas: a de Francisco Julião, extremada e favorável de uma reforma radical baseada no modelo cubano; a da Igreja Católica e seus Sindicatos Rurais, que visava defender o direito dos trabalhadores e minimizar o radicalismo da anterior; a de Assis Lemos, que disputava com Julião a liderança do movimento, e suas Associações, responsável por buscar a obtenção de assistência social e de terras para os trabalhadores através do próprio Governo Federal. O Partido Comunista, segundo as averiguações, apoiava a última corrente. As investigações continuam em curso, e com isso afirmações como, por exemplo, que as Ligas resultaram de uma “legítima aspiração do trabalhador rural de dispor de um órgão que zele por seus interesses” (p.61). Todavia, o nível de formação intelectual dessa massa camponesa, considerado “extremamente baixo”, teria a deixado suscetível às manipulações políticas. Por essa razão, o encarregado do IPM, Ney Aquino, afirma ter direcionado as investigações para a busca dos líderes que instigavam a agitação.

Em se tratando da documentação, os mesmos seriam considerados ao longo da investigação teriam sido aqueles “irrefutáveis”: documentos autênticos, confissão do acusado, depoimentos de conhecimento próprio concordantes entre si ou coleção de indícios que permitisse atribuir a prática do ato apenas ao indiciado. As provas testemunhas, consequentemente, foram apontadas como frágeis, variáveis e, por vezes, carregadas de paixão ideológica. As denúncias formais foram raras. Normalmente, chegavam ao major vagamente, por vias desconhecidas ou agentes de informações. Além disso, algumas seriam derivadas de meras desavenças pessoais ou políticas, cabendo ao encarregado do inquérito selecionar o que deveria ser levado para frente, o que já seria suficiente para não levar adiante tais investigações. Finalmente, o relatório aponta que foram colhidas provas sobre 103 indiciados. Dos 103, 18, por não serem encontrados, não foram ouvidos. Nesse caso, são considerados revéis, já que não estavam em sua moradia habitual ou não responderam à convocação. Outros 21 nomes também

não foram ouvidos, em decorrência da conclusão de prazo do IPM. Para o segundo grupo, a sugestão do major era a de enquadrá-los em um novo Inquérito.

Entre os indiciados que foram ouvidas desta lista, aparecem Elisabeth Teixeira e Francisco de Assis Lemos. Ela, enquanto presidente da Liga Camponesa da Paraíba, assinou uma proclamação de conteúdo subversivo; como presidente da Liga de Sapé, participou das atividades das Ligas Camponesas. Ademais, o documento sinalizou que as acusações sobre a mesma era de promover invasões de terras e atos de violência ainda necessitavam de provas concretas.

No tocante a Francisco de Assis Lemos, consta que ele, em um discurso, elogiou falas subversivas de um cabo da marinha e prestou apoio à Revolta dos Marinheiros. Assis Lemos também foi apontado por liderar uma das vertentes do movimento camponês e executar a política camponesa do Governo João Goulart. Dessa forma, conseguiu o monopólio das nomeações para o SAMDU na Paraíba. Possuía uma pistola Calibre 45, emprestada, para defesa pessoal. Subscreveu um Manifesto da Frente Parlamentar Nacionalista. Ademais, foi acusado de promover, no mínimo por meio intelectual, invasões e depredações de propriedades. Sobre o último tópico, o relatório diz que os depoimentos também eram controversos e não havia concretude.

Tendo o exposto relatório em vista, o Gen. Arthur Candal Fonseca determinou os seguintes procedimentos: as pessoas da primeira lista, sobre as quais conseguiram coletar provas, foram responsáveis por atos capitulados na lei de Segurança Nacional; uma testemunha, Antônio Rodrigues de Souza, mentiu no relato, sendo esse um crime previsto no Código Penal Comum; o Capitão Caldas infringiu o Código Penal Militar; por fim, a sugestão de seguir averiguando as outras figuras também foram acatadas.

Em relação aos regularmente qualificados na denúncia que originou o processo número 70/64, foram 52 pessoas. Todas elas incursas no artigo 2º, inciso III da Lei número 1.802, de 5 de janeiro de 1953. Elisabeth Teixeira e Francisco de Assis Lemos também aparecem como réus deste processo⁴³.

3.4.1.2 O IPM Nordeste: Interior – Desdobramento do IPM Rural do Nordeste

Em 1º de julho de 1964, uma portaria, número 21-AJG, determinou a abertura do IPM, com o intuito de investigar a participação, direta ou indiretamente, de algumas figuras em

⁴³ O despacho acerca do recebimento da denúncia, oferecida pelo Dr. Promotor Militar, consta no volume 19 da documentação (p. 585-587).

ações subversivas ao “regime político democrático vigente”, além de crimes contra o Estado e o patrimônio estatal. A área de interesse deste Inquérito era a zona rural do Nordeste, sobretudo os estados da Paraíba e de Pernambuco, tendo como alvo central as Ligas Camponesas e os Sindicatos Rurais. Já na abertura do citado Inquérito, o Promotor da justiça militar assim se pronuncia⁴⁴:

Os agentes da subversão, atuantes e ativos na doutrinação das classes sociais que puderam atrair para o seu esquema, de preparo de elementos capazes de, sem discutirem executarem as ordens recebidas, fixaram-se mais detidamente em duas mais facilmente levadas ao ponto onde eles desejavam: os estudantes de todas as espécies e os camponeses. Os segundos, porque cansados da luta pela sobrevivência, ganhando um salário incapaz do sustento da família, injustiçados, sofridos, descrentes, tornaram-se presas fáceis nas mãos dos maus brasileiros, dos estipendiados pelo dinheiro de Cuba, China Comunista, Rússia Soviética e satélites.

O documento destaca como crime as ofensivas à Lei número 1.802, de 5 de janeiro de 1953 e ao Código Penal Militar. Elisiário Paiva (encarregado deste IPM)⁴⁵, no primeiro despacho, em 14 de julho de 1964, determinou que os seguintes indiciados fossem ouvidos: José Eduardo de Lima Filho, Mariano Honório da Cunha, João Manoel de Santana e Urbano Francisco de Brito. Além disso, solicitou ao Sr. Ten Cel Hélio Ibiapina Lima, cópias dos termos de perguntas de 39 indiciados, entre os quais estavam: Miguel Arraes, Francisco Julião, Francisco de Assis Lemos e Elizabeth Teixeira.

Na introdução do IPM, é explicado que o Inquérito em questão foi aberto como desdobramento do IPM GERAL DO NE, justamente o que estava sob responsabilidade do Ten Cel Ibiapina Lima. Em decorrência disso, abarcou áreas que já apareciam em outros IPM. Para uma compreensão mais abrangente, logo, o texto recomenda que ele seja observado em conjunto com os demais: IPM GERAL DO NE, IPM instaurado na Polícia Militar, IPM sob comando do Major Ney Aquino e com os inquéritos sumários instaurados pela Secretaria de Segurança de Pernambuco. Neles, aparecem provas colhidas nos primeiros dias após a “revolução”.

Segundo o IPM, toda a rede subversiva montada estava sob influência do Partido Comunista Brasileiro. Os Sindicatos Rurais, reunidos em Confederações Estaduais, e as Ligas Camponesas, filiadas em Conselhos Estadual e Nacional, fariam parte de um sistema organizado com intuito de insuflar os problemas sociais do país. Haveria, ainda, o suporte do

⁴⁴ Trecho da pronúncia do Promotor Militar em exercício Francisco de Paula Aciolly Filho, de 09 de novembro de 1965, v. 1, Fls.1.

⁴⁵ Major do Exército quando da instauração do IPM.

Governo de Pernambuco, com algumas secretarias, e de órgãos federais filiados ao Ministério do Trabalho.

Ainda no IPM, o texto afirma que, os sindicatos após organizá-los, os agitadores cuidavam da doutrinação dos trabalhadores do campo por meio de comícios, reuniões nos dias de feira, toadas e folhetos, etc. Estariam entre os assuntos mais repetidos: organização de classe, defesa do governo de Arraes, exaltação da revolução cubana, Reforma Agrária, violência contra proprietários e camponeses obedientes, invasão de terras, etc. Mesmo após a “revolução”, a penetração dessas ideias nos camponeses ainda podia ser sentida nas falas dos mesmos.

Em se tratando dos líderes/inspiradores, não seriam camponeses, mas advogados, estudantes, funcionários do governo. Todos esses dirigentes estariam vinculados com diferentes vertentes marxistas: PCB (linha ortodoxa), PCdoB (linha chinesa), Ação Popular (linha católica do PC), socialistas sem filiação clara, trotskistas e outras linhas.

O Governo Federal, através dos órgãos atuantes em cada estado, foi apontado como participante crucial na construção da ambientação subversiva. No texto, destacam a Delegacia Regional do Trabalho em PE, a SUPRA, o SAMDU na Paraíba e algumas agências de Institutos.

No caso do governo estadual de Pernambuco, o documento destaca que Miguel Arraes, inclusive por meio de Secretarias como a Assistente e a de Segurança Pública, teria montado uma máquina para atuar conforme os interesses do Partido Comunista. Chegam a dizer que “inicialmente vamos ver uma seleção, a mais cuidadosa no sentido de usar como autoridades policiais, os oficiais mais jovens e mais susceptíveis de serem usados como instrumentos do governo no seu afã de executar a política do Partido (Relatório do IPM da Polícia Militar de Pernambuco, p. 17). O próprio comportamento pessoal de Arraes foi visto como fiel às resoluções do PC.

Os sindicatos rurais, alguns fundados inicialmente sob inspiração do clero católico, são apontados como organizações dirigidas, quase totalmente, por comunistas ou cripto-comunistas, conforme a linha do PC e seus desvios, além de um entrosamento com o Conselho Sindical dos Trabalhadores (CONSINTRA) e com pressões de base organizadas por Arraes. Nos lugares em que existiam as Ligas, esses dois núcleos disputavam pelas massas. Ainda assim, havia a defesa de uma identidade e continuidade de propósitos entre os sindicatos e as Ligas. Quando a diretoria do sindicato possuía uma atuação mais pacífica, segundo o texto, os agitadores realizavam assembleias para a mudança dos dirigentes.

No IPM, também retoma o surgimento da Sociedade Agrícola dos Plantadores de Pernambuco, conhecida mais tarde como Liga Camponesa de Galileia. Afinal, ela teria servido de inspiração para a criação de outras em diversos estados, especialmente Paraíba e

Pernambuco, sempre com o apoio de Julião. Novamente, trazem escritos do ex-deputado e recortes de outros documentos como provas de uma vinculação das Ligas com a vitória da Revolução cubana, com Che Guevara, Mao-Tse-Tung e com o marxismo-leninista (p. 23-28).

Em seguida, finalmente, encontramos a exposição de todos os indiciados deste IPM. No total, a primeira lista indica 102 nomes. Entre eles, os quatro que nos interessam: Elizabeth Teixeira, Julião, Assis Lemos e Miguel Arraes.

Sobre Elizabeth Teixeira, camponesa, candidata a deputada estadual, ex-presidente da Liga de Sapé e membro da direção das Ligas da Paraíba, é apontada como um nome lançado por Assis Lemos para se tornar “o macaco do realejo sempre pronto a atrair as atenções da multidão de ingênuos que acreditava nas promessas dos ‘redentores’ da massa rural” (p. 55). O seu nome teria ganhado força como parte da “exploração do cadáver de João Pedro Teixeira”. No geral, é descrita como uma pessoa de pregação extremamente violenta, que possuía desprezo pela Justiça e com grande influência nos atentados ocorridos na região de Sapé. Por tudo isso, concluiu-se que ela foi dirigente executora na “tentativa de mudar as estruturas social e política do país, sob a direção da Liga Camponesa, sob a direção do Governo Cubano e do PC orientado pela URSS e China” (p. 56).

Francisco de Assis Lemos também aparece como uma pessoa que tinha a violência desenfreada como a tônica do seu discurso. Teria montado uma máquina política, o SAMDU, para alcançar seus próprios interesses, via nomeação de funcionários. Considerado um elemento presente em todas as manifestações camponesas, especialmente como instigador das tragédias de Miriri e Mari. Por ser um “indivíduo sem escrúpulos, sem caráter” (p. 60), negou tudo isso durante os seus depoimentos.

O Advogado Francisco Julião, por sua vez, aparece como um marxista-leninista confesso, fundador das Ligas, sempre pregador da revolta armada. Teria como interesse colocar a organização das Ligas a serviço da revolução cubana. Segundo as referências do IPM, recebeu auxílio de potências estrangeiras para a concretização dos planos. Diferentemente de outras figuras, a sua atuação seria bem caracterizada, já que aparece em cerca de 80% dos depoimentos de outros indiciados. Teria atuado não só no Nordeste, mas comprado fazendas em Goiás e outros lugares para a escolha de guerrilhas. Como método de infiltração, sabia pregar a revolução de formas “sutis quando necessário, violenta e contundente em certas ocasiões” (p. 63). Assim, sua atuação foi sublinhada como dirigente e altamente criminosa, tendo incidido em quase todos os artigos da Lei de Segurança Nacional.

O governador de Pernambuco, Miguel Arraes, informa que a quase totalidade das testemunhas ouvidas apontou que Pernambuco, após a sua posse, teria enfrentado uma alta

insegurança no mundo rural. O IPM considerou que a polícia, sem autoridade, esteve ausente ou protegeu os agitadores. As secretarias mais importantes teriam sido colocadas em prol da revolução, sendo o critério ideológico utilizado para indicar titulares e delegados da Secretaria Assistente. Ademais, fora do campo administrativo, teve sua atuação pessoal analisada: seja devido ao recebimento de agitadores no Palácio, por ser “considerado pelo Partido como um deles” (p. 106) ou por participar de comícios com comunistas. Logo, bem como Julião, o relatório indica que ele deveria ser julgado pela Justiça Militar.

Na autuação de 12 de novembro de 1965, foram denunciadas 64 pessoas, réus do processo número 33/65. Aqui, não aparecem Elizabeth Teixeira e Miguel Arraes, mas Francisco de Assis Lemos e Francisco Julião estão entre eles. Algumas dessas figuras, apesar de incluídas na denúncia por aparecerem em inúmeras acusações, não foram ouvidas ao longo do Inquérito, ao conseguirem fugir para “lugar incerto e não sabido”, são eles: Ivan Figueiredo Albuquerque, João Alfredo dos Anjos, João Alfredo Dias (Nego Fuba), João Batista Neto, José Gomes da Silva, José Jofelly Bezerra de Melo, Pedro Inacio de Araujo (Pedro Fazendeiro) e Pedro Jacinto Lopes. Os denunciados são apontados, novamente, como infratores do Art. 2º, incisos III e IV, artigo 9º, artigo 11 da letra a da Lei 1.802, de 5 de janeiro de 1953.

3.4.1.3 Francisco de Assis Lemos e sua vinculação com o movimento das Ligas Camponesas

Francisco de Assis Lemos de Souza, aos 84 anos, participou da oitava da Comissão da Verdade da Paraíba, quando afirmou que foi preso com Nego Fubá e Pedro Fazendeiro, após o golpe de 1964, no quartel do 15º Regimento de Infantaria (RI), sob a responsabilidade do Major José Benedito Montenegro dos Magalhães Cordeiro., informando que sua prisão “ocorreu no dia 6 de abril de 1964, em Recife, e logo em seguida fora transferido para João Pessoa, e no dia 9 de abril transferido para ilha de Fernando de Noronha. Pouco tempo depois retorna a João Pessoa, onde ficou preso no 15º RI, na mesma cela de Nego Fuba, e na cela ao lado estava Pedro Fazendeiro” (Lemos, 2008 *apud* Nunes *et al.*, 2017, p. 350). Destacou, ainda, que:

O Nego Fuba voltou do interrogatório e disse: ‘vou morrer na prisão’. [...] ‘O Major Cordeiro quer que eu confesse o crime que eu não cometi’. À noite do dia 7 de setembro, foi solto, até hoje não apareceu. Com Pedro Fazendeiro, o mesmo estava preso, acusado da mesma coisa, sendo solto também, e até hoje não apareceu. [...] Essas duas figuras estavam comigo, foram soltas, foram entregues ao Coronel Luiz de Barros, da Polícia da Paraíba. Eu vi, quando os dois foram entregues [...]. Então, são denúncias que a gente precisa retornar a fazer para que a história da Paraíba não passe no escuro do que aconteceu de violência, de maldade na época do golpe militar aqui no nosso país. [...] quero

aproveitar exatamente para denunciar que quem se encarregou de entregar aos matadores foi Luiz de Barros da Polícia Militar e o Coronel Cordeiro do 15º RI502 (Lemos, 2008 *apud* Nunes *et al.*, 2017, p. 350).

Em defesa da sua militância pelos direitos dos camponeses da Sapé, Assis Lemos informou aos profissionais da CEVPM-PB, que:

Como agrônomo observei no campo, naquela época, a injustiça que estava acontecendo, que era o chamado cambão, que era o trabalho de graça, para o camponês morar numa fazenda ele tinha a obrigação de dar alguns dias de graça, de trabalho de graça na fazenda, e era chamado cambão, que na Idade Média era a corveia, então estávamos aqui no Brasil na Idade Média, e a luta que na época se dizia ser pelo comunismo, pelo socialismo, foi na realidade uma luta pelo capitalismo. Sair do sistema feudal para entrar no sistema capitalista. Era o trabalho de graça. O camponês trabalhava e, para morar na fazenda, plantar alguma coisa, ele dava dois ou três dias de trabalho gratuito na propriedade, que era o chamado cambão, aqui no Nordeste (Lemos, 2008 *apud* Nunes *et al.*, 2017, p. 351).

Sobre Assis Lemos, o mesmo é citado em ambos IPMS, mas as informações mais detalhadas constam no IPM da “Subversão” (Paraíba). Oferecida a denúncia em 31/05/1965, e feita uma descrição de Francisco de Assis Lemos de Souza. Logo após, inicia-se com transcrição de discursos na Assembleia legislativa da Paraíba, onde, entre outros, teceu elogios às figuras subversivas e indisciplinadas da Marinha⁴⁶. As relações do presidente João Goulart com Assis Lemos teriam conquistado o monopólio das nomeações para o SAMDU na Paraíba⁴⁷. Nesse ponto, foi acusado de ser o propulsor, pelo menos no campo intelectual, de invasões e depredações a propriedades. A denúncia também destaca que ele teria participado da elaboração de um Manifesto da Frente Parlamentar Nacionalista, disponibilizada no “Correio da Paraíba”, em 5 de maio de 1963, com o intuito de contribuir com o fortalecimento as forças nacionalistas (CTG, UNE, UBES, FPN e FMP) e instalação da Frente de Mobilização Nacional do Estado.

Neste ínterim, teve seu mandato cassado por resolução da Assembleia legislativa do Estado da Paraíba, tendo sido acusado a prática de incitamento ao ódio de classe, a tentativa, por meios violentos, de subversão do regime democrático, para a implantação da ditadura, no país, o que constitui crimes previstos na lei de segurança (Lei n.º 1802, de 5 de janeiro de 1953)⁴⁸.

⁴⁶ IPM dá “subversão” na Paraíba (fls. 1184).

⁴⁷ Serviço de assistência médica domiciliar e urgência (SAMDU), órgão vinculado ao Ministério do Trabalho.

⁴⁸ Diário Oficial do Estado de 11/04/1964 – p.5. Resolução n. 272, de 10 de abril de 1964. Dispõe sobre perda de mandato e dá outras providências. A Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou e promulgou a seguinte resolução. Art. 1º - É declarada a perda dos mandatos dos deputados Francisco de Assis Lemos e Langstein de Almeida e dos suplentes Figueiredo Agra e Agassiz de Almeida, todos da legenda do Partido Socialista Brasileiro. Art. 2º - a perda dos mandatos declarada no artigo anterior se funda em procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, por aqueles representantes e suplentes, nos termos do art. 21§2º, da constituição do Estado e no artigo

Em 17 de maio de 1964, Francisco de Assis Lemos compareceu para prestar seu depoimento. As perguntas foram direcionadas no sentido de buscar vinculações com grupos políticos e pessoas envolvidas em outros IPMS. Informou ter, sim, procurado Arraes para participar da sua campanha, mas negou qualquer pedido financeiro. Questionado acerca da insatisfação com Paulo Maia Vasconcelos, respondeu que o delegado da SUPRA não tinha conhecimento suficiente dos problemas que atingiam o homem do campo. Negou, no entanto, ter o jornalista Jório Machado como candidato para assumir o cargo. Jório seria apenas um dos muitos candidatos que se apresentaram, considerava-o seu amigo, mas nem sempre concordavam. Em relação ao SAMDU, disse ter recebido um comunicado do diretor-geral para realizar algumas indicações. Nesse caso, apenas repassou a lista das Associações de Lavradores e Trabalhadores Agrícolas. Em relação às notícias de “enchocalhamento”, respondeu que nunca verificou esse fato. Também negou que camponeses bloqueassem as estradas e obrigassem os carros a parar e dar “vivas” às Ligas. Sobre os tais pedidos de “salvo-conduto” que algumas pessoas procuravam para viajar sem interrupção, informou que uma vez falou disso em tom de brincadeira. Seguiu o depoimento respondendo a algumas perguntas acerca de outros indiciados, como a suposta milícia de camponeses de Pedro Fazendeiro, se o nome de pessoas que possuíam armas escondidas, ou as atividades de Ophelia Amorim. Por fim, afirmou não ter tomado posição na campanha pela legalização do PCB, mas assinou algumas listas que circularam pela cidade.

Depoimento de Assis Lemos ao Tenente Coronel Ibiapiano Lima, em 8 de abril de 1964. O interrogatório girou em torno de acontecimentos anteriores ao “movimento revolucionário”, a atuação de Assis durante o movimento e o seu vínculo com figuras consideradas comunistas. Logo de início, Assis negou estar associado a qualquer grupomarxista, era somente membro do diretório Nacional e líder da bancada do Partido Socialista Brasileiro. Confessou ter atuado ativamente na organização das Associações, além de incentivar o processo de sindicalização, com o intuito de que fossem dirigidos por verdadeiros trabalhadores e não por elementos externos. Segundo ele, as Associações não tinham nenhum credo político ou religioso. Com a organização das Ligas na Paraíba, algumas associações foram transformadas. Nesse caso, sob a presidência de Elizabeth Teixeira, a entidade seguia a orientação de Francisco Julião. Como deputado, afirmou ser realmente um defensor dos trabalhadores rurais, mas que as associações que defendia não eram comunistas e que não viviam face delas. Falou sobre a venda do jipe, que havia sido doado pelo presidente João Goulart para facilitar a preparação da sua visita à

120, do regimento interno, parágrafo único – para os efeitos da presente resolução entende-se por procedimento incompatível com o decoro parlamentar.

Paraíba. Depois, percorreu sobre alguns encontros que teve com Gen Kruel e outros oficiais, especialmente no Ministério da Guerra, em Brasília, quando solicitou o desarmamento geral da Paraíba. Ao general Pereira, Chefe do Serviço Secreto do Exército, solicitou a presença de um oficial em todas as reuniões das Associações para provar que não havia nenhuma organização subversiva. Contou a mesma história de como arrumou e se livrou da arma. Sobre a revolta de Brasília e o problema dos marinheiros, afirmou não se colocar de forma indevida dentro dos assuntos militares. Negou ter reagido agressivamente ou ter afirmado-se comunista ao ser preso na Companhia de Guardas da 7ª Região Militar. Além disso, também contradisse afirmações acerca de uma suposta defesa constante à UNE, ligação com CGT e PUA, ou participação em agitações contra o coronel Luiz de Barros. Ao ser questionado sobre as figuras mais atuantes na capital, em consonância com a Frente de Mobilização Popular, inseriu o próprio nome na lista.

Em seu desfecho, o Conselho Permanente de Justiça do Exército, por unanimidade de votos, concordou com o parecer do Dr. Promotor Militar e decretou prisão preventiva desses indiciados, tendo o major Ney de Oliveira Aquino solicitado a revogação da prisão preventiva para alguns dos indiciados, mas Assis Lemos e Elizabeth não constavam nesta lista.

O major Ney Aquino solicitou a manutenção da preventiva para alguns nomes que, segundo ele, eram elementos que “interessam profundamente ao IPM”. Assis Lemos, preso no 1º Gpt Eng, era um dos nomes. Entre os motivos, foram mencionados:

Ativista ligado ao ramo chinês; citou a si, em depoimento, como um dos cinco principais comunistas do estado; possuía pistola; ligado a movimentos revolucionários de Recife; ligado a todas as lutas de lavradores da várzea paraibana; muita influência junto ao presidente Jango; tinha influência total sobre o SAMDU que, à época do ofício, havia diminuído um pouco; sua liberdade significaria a própria morte ou a morte de proprietários⁴⁹.

Entretanto, após uns dias, o Conselho Permanente de Justiça do Exército solicitou o relaxamento da prisão preventiva de alguns indiciados, entre eles Elizabeth Teixeira (que havia sido presa em 31 de maio de 64) e Assis Lemos (preso em 04 de abril de 64). Conselho Permanente de Justiça do Exército, em consonância com o parecer do Dr. Promotor Militar, faz a revogação solicitada⁵⁰. Por fim, em despacho assinado pelo auditor da 7ª Região Militar, em junho de 1965, aceitando a denúncia, oferecida pela Promotoria Militar, contra diversos nomes, incluindo Elizabeth e Assis Lemos. Todos os qualificados como incursos no artigo 2º, inciso III da lei número 1.802 de 5 de janeiro de 1953.

⁴⁹ (fls.1882) do IPM: Ofício n.º 86-IPM.

⁵⁰ (fls.1995): Ofício n.º 174-IPM e (fls.1888) do IPM.

3.4.1.4 Elizabeth Teixeira e o movimento das Ligas Camponesas

Outra figura política importante na história das Ligas Camponesas de Sapé, foi Elizabeth Teixeira, que se destacou na defesa dos direitos dos camponeses e na luta pela reforma agrária. Viúva de João Pedro Teixeira, líder sindical assassinado em 1962, Elizabeth continuou o trabalho do marido, tornando-se importante figura na resistência. Ela enfrentou perseguições e, em 1972, foi presa. Sua trajetória é emblemática para compreender a resistência feminina e a defesa dos direitos humanos no contexto da Ditadura Militar. Além disso, Ferreira (2017) ressaltava a importância de Elizabeth Teixeira na tentativa de democratizar a saúde, citando seu papel na liderança da associação de Sapé⁵¹, também por se envolver na reivindicação das Ligas Camponesas para a criação do Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência da Previdência Social – SAMDU após a morte de João Pedro.

Figura 8 – Marcha da Liga Camponesa de Sapé com seus líderes à frente, entre eles, João Pedro Teixeira



Fonte: Brasil de Fato.

Disponível em: <https://www.brasildefatopb.com.br/2021/05/08/dossie-grupo-da-varzea-parte-iv-ligas-camponesas-e-golpe-civil-militar-1959-1964>. Acesso em: 29 set. 2024.

Conforme exposto no Relatório Final da CEVPM-PB (2017), com o advento do golpe civil-militar de 1964, Elizabeth Teixeira foi presa pelo Exército, e conforme a ela mesma

⁵¹ A primeira Associação dos Trabalhadores Agrícolas da Paraíba, criada em 1958, também conhecida como Liga de Sapé, era bastante parecida com a Liga da Galileia, dando origem à luta social agrária, apesar de diferenças no modelo organizacional.

informa “recebeu um bom tratamento enquanto esteve na prisão” (Nunes *et al.*, 2017, p. 354). Além disso, no relatório é possível ler que:

Elizabeth ficou reclusa no I Grupamento de Engenharia, que tinha à frente o major Ney de Aquino. Ela não foi a única a relatar bom tratamento neste local, outros como Francisco de Assis Lemos de Souza e Ophelia Maria Amorim também compartilham da mesma opinião. Segundo Elizabeth, os presos políticos recebiam visitas dos familiares e de amigos. Elizabeth ficou presa durante três meses e vinte e quatro dias. Quando foi liberada, recebeu um alerta de que ela não poderia voltar para casa, pois seria presa novamente. Por isso, relata que teve de fugir da Paraíba e foi para o Rio Grande do Norte, com apenas um dos dez filhos. Fixou-se na cidade de São Rafael, numa casa cedida por um amigo de João Pedro Teixeira.

Após a morte do marido, Elizabeth Teixeira assumiu a presidência da Liga Camponesa de Sapé e depois a Liga no Estado da Paraíba e continuou na luta por trabalho digno, reforma agrária e justiça no campo e, por isso, foi perseguida pela ditadura e por jagunços, o que a obrigou a viver na clandestinidade no Rio Grande do Norte, por 17 anos, usando nome falso de Marta Maria da Costa. Com ela, naquele período, estava apenas um filho, tendo ficado sem notícias dos outros dez, que haviam ficado na Paraíba. Só se reencontraram em 1981, dezessete anos após o golpe.

Segundo o relato de Elizabeth Teixeira, quando ocorreu o golpe, ela estava no Engenho Galileia, em Pernambuco, gravando o que seria o filme *Cabra marcado para morrer* (1984), de Eduardo Coutinho, de onde fugiu para Recife. Posteriormente, entregou-se ao Exército, ficou presa três meses e 24 dias. Libertada, fugiu de novo para Recife e, de lá, para o Rio Grande do Norte (Melo, 2021, p. 7).

Contudo, as prisões, a clandestinidade, as ameaças e a morte do marido não foram as únicas violências que marcaram, indelevelmente, a vida de Elizabeth e os 11 filhos, que não conseguiram seguir juntos para escapar da morte, indo cada um para um canto diferente do Brasil. Ela perdeu dois filhos assassinados e uma filha cometeu suicídio. Em 1964, por meio do convite do cineasta Eduardo Coutinho, a história de Elizabeth foi narrada no documentário “*Cabra Marcado para Morrer*”, que ela mesma interpretaria no filme para contar a história das Ligas Camponesas e do assassinato de João Pedro. Até hoje Elizabeth mantém sua convicção na necessidade da reforma agrária e na melhoria de vida do homem do campo.

Em seu depoimento à CEVPM-PB, Elizabeth Teixeira estava com 89 anos, e sobre a violência que sofreu durante a ditadura militar, relatou um fato quando foi procurada por famílias, que estavam sob ameaças de expulsão dos engenhos Antas e Melancia, para que

intervisse “junto aos proprietários dos engenhos para evitar a possível expulsão, pois se encontravam em difícil situação e não tinham para onde ir. Ela tentou solucionar a questão, mas não obteve êxito” (Nunes *et al.*, 2017, p. 354). E a retaliação à sua interferência veio com violência, segundo os profissionais da CEVPM-PB:

Elizabeth, quando retornou a sua residência, deparou-se com dois carros da polícia militar repleto de policiais que alvejavam alguns tiros em direção à sua casa. Ditos policiais a levaram para uma delegacia em João Pessoa – PB, que após prestar depoimento foi liberada, voltando para Sapé – PB num carro que estava a serviço das Ligas Camponesas da Paraíba. Após passar na sede das Ligas, vai para casa, onde encontrou sua filha Marluce Altina Teixeira agonizando, por ingerir veneno com mel. Consegue ainda a levar para um hospital em João Pessoa, porém ela não resistiu e veio a óbito com apenas dezoito anos (Nunes *et al.*, 2017, p. 354).

Para Ferreira (2017), a Liga Camponesa de Sapé agiu diante das arbitrariedades cometidas pelos latifundiários através da conscientização e organização dos camponeses. Liderada por João Pedro Teixeira, a Liga mobilizou os trabalhadores rurais para se unirem e enfrentarem as injustiças e explorações dos latifundiários. Mediante ações de conscientização, a Liga buscava mostrar aos camponeses que estavam sendo explorados e oprimidos pelos proprietários de terra, e que a união era a única forma de resistir a essa opressão.

Além disso, como aponta Ferreira (2017), a Liga Camponesa de Sapé ofereceu assistência jurídica aos camponeses ameaçados pelos latifundiários, promoveu ações de educação e saúde, e lutou pelos direitos trabalhistas e pela expulsão dos agricultores das terras onde residiam sem indenização. Através dessas ações, a Liga conseguiu mobilizar a massa do campesinato, sensibilizando os trabalhadores rurais a se filiarem ao movimento e a se unirem em busca de melhores condições de vida e trabalho.

Durante sua atuação na década de 1950, a Liga Camponesa de Sapé conquistou diversas melhorias para os trabalhadores rurais, como direitos trabalhistas, educação, saúde e a expulsão dos agricultores das terras onde residiam sem indenização. Além disso, a Liga teve um papel importante na conscientização e organização dos camponeses, mobilizando-os para lutar contra as arbitrariedades cometidas pelos latifundiários.

No entanto, a Liga Camponesa de Sapé também enfrentou diversos desafios durante sua atuação. Os latifundiários e as autoridades locais viam a Liga como uma ameaça e frequentemente tentavam reprimir suas atividades, utilizando a violência e a perseguição política. Além disso, a Liga enfrentou dificuldades financeiras e de organização, tendo que se

adaptar a diferentes contextos e situações para continuar sua luta pelos direitos dos trabalhadores rurais.

Diante do exposto, vemos que a Liga Camponesa de Sapé teve um papel fundamental na conscientização e organização dos camponeses na Paraíba. Por meio de lideranças como João Pedro Teixeira e Pedro Fazendeiro, a Liga mobilizou os trabalhadores rurais para lutar contra as arbitrariedades cometidas pelos latifundiários e reivindicar melhores condições de vida e trabalho. A Liga também ofereceu assistência jurídica aos camponeses que se sentiam ameaçados pelos latifundiários e teve um papel importante na educação e politização dos trabalhadores rurais, utilizando linguagem simples e elementos do cotidiano para conscientizá-los sobre seus direitos. Através dessas ações, a Liga Camponesa de Sapé conseguiu conquistar diversas melhorias para os camponeses, como direitos trabalhistas, educação e saúde.

O IPM da “subversão” distingue as diferentes correntes do movimento camponês: Francisco Julião, de orientação extremada e a favor de uma reforma agrária radical; a Igreja Católica com seus sindicatos rurais, que visava neutralizar o radicalismo de Julião; Assis Lemos e suas Associações, buscando obter assistência social e terras para os trabalhadores através do governo federal, também disputava com Julião pela liderança do movimento.

Um dos momentos mais esperados no IPM foi o depoimento de Elizabeth Teixeira. Concentrado em suas atividades no Movimento das Ligas Camponesas, o mesmo é eivado de vários vícios, situações vexatórias, onde Elizabeth teve que responder uma série de questionamentos. Em seu depoimento:

[...] confirmou que, após a morte do marido, recebeu uma arma apenas para defesa pessoal. No entanto, disse que nunca havia usado o objeto, inclusive o deixava enterrado com receio de que algum dos seus filhos atirassesem querendo, e logo entregou-o a outro camponês. Desde então, a Polícia revistou sua moradia diversas vezes em busca de algum armamento. Perguntada sobre a atuação de Julião e Assis Lemos, respondeu que ambos buscavam melhorar a vida dos camponeses e não sabiam delimitar diferenças marcantes entre eles. Negou ter assinado um manifesto de solidariedade a Cuba, mas teria assinado papéis em branco entregues por Antonio José Dantas. Sobre a prática de “enchocalhamento”, disse que jamais fez isso. Em relação ao momento que esteve em Cuba, confirmou que foi para lá com a esposa de Julião e Antonio José Dantas, além de várias pessoas de outros estados, para visitar o seu filho Isaac, que, segundo a mesma, queria retornar ao Brasil. Segundo Elizabeth, ela já havia pensado em sair do movimento, mas Antonio José Dantas acusava-a de covardia e a lembrava da morte do marido.

Em se tratando da ligação de Elizabeth Teixeira com Francisco Julião, foi relatado um encontro, em 7 de dezembro de 1962, de camponeses de várias ligas do estado, com o intuito

de discutir uma jurisdição para toda a Paraíba que agrupasse os camponeses organizados. Elizabeth Teixeira estava presente na mesa. É destacada a criação dos Trabalhadores Agrícolas do Estado da Paraíba, sendo Assis Lemos membro da diretoria como presidente. Todavia, o mesmo foi descrito neste documento como alguém que teve uma atuação não muito destacada porque raramente tomava conhecimento dos problemas ligados à sua responsabilidade. Francisco Julião auxiliou com Cr\$ 50.000,00 para a concentração. Nesse ponto, abordam a aproximação entre o movimento camponês de Recife e da Paraíba. Inclusive, Julião custeou a ida de Pedro Fazendeiro para se tratar no Rio de Janeiro, bem como a ida de Elizabeth e Cecília Nascimento, que receberam muitas manifestações de solidariedade por lá. Quatro filhos de Elizabeth ficaram sob responsabilidade do irmão de Julião, Dequinho. Além disso, Julião disponibilizou o criminalista Borges Trindade para auxiliar camponeses paraibanos.

O Conselho Permanente de Justiça do Exército solicitou o relaxamento da prisão preventiva de alguns indiciados, entre eles Elizabeth Teixeira (que havia sido presa em 31 de maio de 64) e Assis Lemos (preso em 04 de abril de 64). Conselho Permanente de Justiça do Exército, em consonância com o parecer do Dr. Promotor Militar, faz a revogação solicitada⁵². Por fim, em despacho assinado pelo auditor da 7ª Região Militar, em junho de 1965, aceitando a denúncia, oferecida pela Promotoria Militar, contra diversos nomes, incluindo Elizabeth e Assis Lemos. Todos os qualificados como incursos no artigo 2º, inciso III da lei número 1.802 de 5 de janeiro de 1953.

3.4.1.5 Miguel Arraes: Articulação política e as Ligas Camponesas

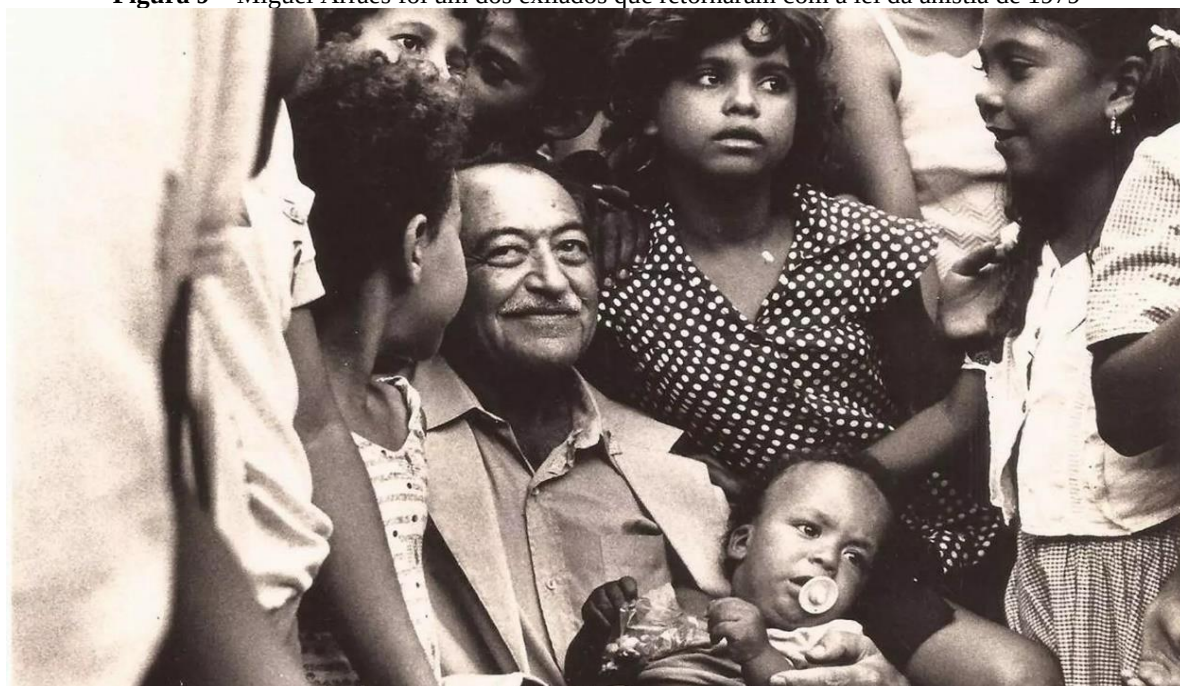
Miguel Arraes, ex-governador de Pernambuco, foi uma figura política proeminente no Nordeste e enfrentou a repressão do regime militar. Em 1964, após o golpe, foi deposto e preso. Sua atuação progressista na defesa dos interesses populares o tornou alvo militares. Anos depois, durante o exílio, Arraes continuou a ser uma voz ativa contra a ditadura. Conforme Elizabeth Soares de Souza Remigio (2018), Miguel Arraes desempenhou um papel significativo na luta pela democracia no Brasil durante o período de redemocratização. Sua atuação política foi marcada por diversas ações que contribuíram para a abertura política e a consolidação da democracia no país. Destaca-se quando retornou ao Brasil com a decretação da Anistia em 1979.

⁵² (fls.1995): Ofício n.º 174-IPM e (fls.1888) do IPM.

Arraes engajou-se ativamente nos debates sobre liberdade política e redemocratização. Sua presença foi fundamental para reintegrar exilados nos espaços políticos do país e estimular a participação popular. E durante a defesa das eleições diretas, Arraes defendeu a proposta de emenda constitucional que restabelecia as eleições diretas para presidente da República, para acelerar a redemocratização do Brasil. Mesmo diante da não aprovação da emenda, sua atuação nas discussões em torno das Diretas Já foi relevante.

Assim como, também, esse político nordestino contribuiu efetivamente para a formação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), tendo participado dos trabalhos de organização e fundação, inclusive, candidatou pelo PMDB para uma vaga na Câmara dos Deputados, obtendo uma votação expressiva. Sua participação ativa nas eleições refletiu seu comprometimento com a participação política e a consolidação do processo democrático. Arraes foi um dos poucos políticos da geração de 1964 que conseguiu se estabelecer politicamente durante a abertura política, demonstrando sua habilidade em lidar com o jogo de poder nesse momento crucial da história do Brasil.

Figura 9 – Miguel Arraes foi um dos exilados que retornaram com a lei da anistia de 1979



Fonte: Memórias da ditadura.

Disponível em: <https://memoriasdadicaditadura.org.br/fotografia/miguel-arraes-foi-um-dos-exilados-que-retornaram-com-a-lei-da-anistia-de-1979/>. Acesso em: 18 set. 2024.

Essas ações políticas de Miguel Arraes durante o período de redemocratização demonstram seu engajamento ativo na promoção da democracia, sua participação na formação

de um importante partido político e seu papel como defensor das eleições diretas, contribuindo significativamente para a consolidação do processo de redemocratização no Brasil.

Segundo versa Remigio (2018), a família de Miguel Arraes teve uma influência significativa em sua escolha pela política como campo de atuação. Alguns membros de sua família já estavam inseridos no processo político, o que pode ter despertado o interesse de Arraes pela política desde cedo. Um exemplo disso é o caso de um de seus tios, Alexandre, que foi prefeito do Crato entre 1937 e 1943. Outro exemplo é o de José Alencar, primo de Arraes, que foi prefeito do Araripe por diversas vezes e era tido como um coronel que mandava e desmandava na cidade. Provavelmente, ambos exerceram alguma influência nas escolhas feitas por Miguel Arraes, que elegeria mais tarde a política como seu campo de atuação.

Dessa forma, a influência da família de Miguel Arraes em sua escolha pela política, como campo de atuação, pode ser vista tanto em sua inserção no processo político quanto em sua formação educacional e intelectual, que o prepararam para atuar na política e contribuir para a história política do Brasil.

No IPM rural do Nordeste (interior) onde Miguel Arraes foi um dos indiciados, fazendo uma análise dos depoimentos, observamos que as acusações de “comunista” ou comunista da linha chinesa” não tinham nenhum fundamento. Verifica-se um governo preocupado com as questões sociais e com sensibilidade para com o homem camponês. Tal afirmação é confirmada pela testemunha Maria Celeste Vidal, além de mencionar Arraes e Julião, ela também chegou a falar Assis Lemos e Elizabeth Teixeira⁵³.

No caso, ela estava em uma comitiva, organizada por Julião, para um evento em Sapé. Em seguida, ela foi questionada sobre o juízo que fazia do plano político e da probidade de alguns indiciados. Sobre Arraes, respondeu que não podia dar opinião quanto à probidade do governo, tendo em visto que não participou, mas admirava o fato dele ter encarado com humanidade o problema do campo, não permitindo o espancamento de camponeses. Não considerava que havia um cenário de anarquia por parte do governo, apenas desorganização e má orientação de alguns. Segundo ela, não era possível esperar que o cenário do campo fosse facilmente resolvido por um governo estadual.

Em seu depoimento, Miguel Arraes confirma as impressões da testemunha anterior, inclusive mostrando suas ações em prol do homem do campo. Não ficou evidenciado, em nenhum momento, contradições, corrupção no governo e outras acusações que constavam no IPM. Miguel Arraes, assim, se manifestou nos autos:

⁵³ IPM rural do nordeste interior: fls.184-197.

Iniciou dizendo que, ao assumir o governo estadual, encontrou diversos problemas na região canavieira que precisavam ser enfrentados e, assim, tratou pacificamente das divergências entre empregadores/trabalhadores. Nesse sentido, ao ser questionado sobre as diretrizes da Secretaria de Assistência, reafirmou buscarem sempre a realização de acordos entre as partes interessadas. Sobre a atuação do secretário de Segurança e do comandante da PM, afirmou que eles seguiam as seguintes diretrizes: ordem, defesa da propriedade e respeito aos direitos dos trabalhadores. Além disso, falou sobre a Secretaria Assistente e a de Segurança atuando em conjunto para impedir violações na lei, sobre o grau de independência do MCP. Em dado momento, foi perguntado acerca dos projetos enviados pelo executivo para a Assembleia estadual, envolvendo a questão agrária. Nesse ponto, esclareceu algumas das propostas: solicitou verbas para a Secretaria Assistente, que era responsável por organizar o sistema de representantes e ajuda a Delegacia do Ministério do Trabalho; promoveu, junto ao Banco do Brasil, empréstimos a pequenos proprietários; distribuição de gêneros a preços reduzidos na zona canavieira. Embora tenha tomado algumas atitudes, tinha consciência de que era um problema de ordem nacional que não seria facilmente resolvido. Não culpabilizou ninguém pela situação agrária, sendo a mesma, para ele, decorrente do estágio e formato do desenvolvimento brasileiro. Era necessário, logo, uma política agrária capaz de corrigir tais problemas. Por fim, negou que conhecesse algum comunista nos cargos de diretorias dos sindicais ou que o governo financiasse concentrações dos camponeses⁵⁴.

Neste IPM, ficou evidenciada uma questão bastante clara: a divergência no movimento das Ligas Camponesas. A depoente Ophelia Amorin afirmou claramente esta divisão, que ao longo do tempo só fez acentuar-se⁵⁵:

Comentou acerca da criação da Federação de Trabalhadores Agrícola e Lavradores da Paraíba, que tinha como presidente e vice-presidente, respectivamente, Assis Lemos e João Pedro Teixeira. Inicialmente, não parecia haver tantas divergências entre os militantes mobilizados. Depois, no entanto, houve uma cisão entre os elementos que atuavam no campo paraibano: de um lado, a linha de Assis Lemos; do outro, Julião e Elizabeth Teixeira. A Federação, para ela, recebeu força com a eleição de Assis Lemos. Já aqueles orientados por Julião, por conseguinte, realizavam um trabalho mais de base e em termos da lei “da Marra”.

3.4.1.6 Francisco Julião: Ideologia e ação nos movimentos sociais do campo

Francisco Julião, líder das Ligas Camponesas, também teve papel fundamental na luta pela reforma agrária no Nordeste. Sua atuação foi marcada por mobilizações e ocupações de terras. Julião foi preso em 1964 e, posteriormente, exilou-se. Sua liderança carismática e seu comprometimento com as causas sociais fizeram dele uma figura icônica na resistência ao

⁵⁴ IPM rural do Nordeste: Interior (fls. 438).

⁵⁵ IPM rural do Nordeste: Interior (fls. 207).

regime. Ferreira (2017) destaca a relevância de Francisco Julião na politização dos trabalhadores rurais, mencionando que ele foi autor de diversas cartilhas com teor de politização, como o “ABC do camponês”, “Carta de alforria”, “Guia do camponês” e outras obras com esse perfil. Essas cartilhas foram elaboradas em linguagem simples e direcionadas aos camponeses, visando conscientizá-los e mobilizá-los para a luta por seus direitos.

Escrito em linguagem simples, o documento tinha um objetivo: ser lido pelos camponeses. Além disso, em razão do elevado índice de analfabetismo no campo, ele havia sido produzido também para ser lido para os camponeses. Manifestava-se a força do texto e a eficácia de sua mensagem, pois, como foi elaborado, pressupunha um enunciador que fala diretamente com esse camponês [...] (Motta; Esteves, 2009, p. 247).

Conforme Ferreira (2017), os documentos elaborados por Francisco Julião, tinham o objetivo de politizar e conscientizar os trabalhadores rurais sobre seus direitos e a luta por melhores condições de vida e trabalho. Os documentos foram escritos em linguagem simples e acessível, com ilustrações e exemplos práticos, visando atingir um público majoritariamente analfabeto. Dentre todos os materiais produzidos, o “ABC do camponês” foi uma das obras mais populares de Francisco Julião e teve grande impacto na mobilização dos trabalhadores rurais nas Ligas Camponesas.

Elisiário Paiva, responsável pelo IPM Rural do Nordeste, solicitou ao Ten Cel Hélio Ibiapina cópias dos depoimentos de Miguel Arraes, Francisco Julião, Assis Lemos e Elizabeth Teixeira. Como citado em parágrafos anteriores, vários indiciados constavam em vários IPMS, o que era uma estratégia processual para caso o “acusado” não fosse indiciado em algum IPM, poderia ser em outro, ficando sempre respondendo a processos no âmbito da justiça militar.

No IPM Rural do Nordeste: Interior – temos vários depoimentos que procuram vincular Julião a “ideários comunistas” e de “agitação social”. Um exemplo é de José Eduardo de Lima Filho⁵⁶:

[...] definiu Julião como um “homem mau”, que teria o enganado ao prometer resolver um problema sobre as terras que pretendia comprar, além de ver no deputado alguém que conduziria os camponeses ao sacrifício e às ideias comunistas.

Em seguida, discorre sobre seu breve contato com Julião (como começou, quando se encontravam, se havia intimidade e debates mais políticos entre eles, como se deu a viagem do

⁵⁶ IPM Rural do Nordeste: Interior: v. 1 (fls.9-13).

depoente para Cuba, etc.). Afirmou ter cortado contato com Julião quando o Bispo de Garanhuns o alertou sobre as ideias do revolucionário. Sobre a ideia de “Reforma Agrária na Lei ou na Marra”, disse achar errado por ferir o direito do proprietário. Ao ser questionado acerca do governo de Arraes, respondeu ser contra os interesses do camponês, tendo até mesmo ido solicitar ao governador que não surgissem mais agitadores como Gregório Bezerra.

Em outro depoimento, ao ser perguntado por Julião, João Manoel de Santana afirmou que o achava um agitador com discurso violento, uma figura que nunca teria feito nada para ninguém, além de ter feito um triste papel na revolução e fugido das autoridades. Em relação a Arraes, ele disse que a princípio esteve conforme os pronunciamentos do governador, especialmente por dar o salário mínimo ao trabalhador, mas que ele teria começado a permitir que elementos do governo insuflassem os camponeses, causando desordem no campo.⁵⁷

Um dos pontos de destaque do IPM foi o depoimento de Francisco Julião, que girou, em grande medida, em torno da sua trajetória de vida. O depoente explicou que, tendo vivido até os 13 anos em um engenho, por ser filho e neto de senhor de terra, conheceu logo cedo o problema do homem do campo. Logo, ao se formar em Direito, passou a advogar em prol do camponês sem-terra. Com o tempo de experiência, começou a enxergar a questão como um problema político e social. Em 1955, foi procurado por um grupo do Engenho Galileia, que possuía o estatuto de uma sociedade registrada, e, posteriormente, fundou delegacias desta sociedade em vários municípios da Zona Mata e do Agreste. O nome de “Ligas Camponesas”, dado pelos proprietários nos jornais, caiu no gosto do povo e, em um cenário em que nem o salário mínimo era cumprido, foi ganhando projeção nacional. Assim, em 1956, organizaram a primeira passeata de camponeses em Recife, para, dois anos depois, realizarem o primeiro congresso estadual. A pressão das massas organizadas, para ele, conseguiria arrancar uma legislação compatível com as suas necessidades. A “MARRA”, do seu tão conhecido slogan, portanto, seria não a violência, mas o poder de barganha adquirido pela organização popular. No mais, concordou que, considerandoos diferentes níveis de tensão social em cada região, era possível que existissem erros e excessos. A questão rural, de qualquer forma, continuava sendo um problema nacional de maior gravidade. Segundo o documento, o depoente teria exprimido a sua convicção de que era necessário, independente do governo, talvez recorrer a “um processo violento, para conter o egoísmo e a insensibilidade da maioria dos latifundiários.

Neste IPM, foi requisitada cópia do IPM de Ibiapina⁵⁸. Neste, Julião discorreu basicamente sobre a sua campanha e eleição. Foi questionado sobre a quantidade de votos em

⁵⁷ IPM Rural do Nordeste: Interior, Volume 1. (fls.18).

⁵⁸ IPM Rural do Nordeste, que teve como encarregado o Coronel Hélio Ibiapina.

algumas cidades, como Jaboaão, Paulista, Vitória de Santo Antão, Olinda. Em seguida, perguntaram como se deu a campanha em alguns lugares onde o depoente teve votação expressiva, se houve comícios ou cabos eleitorais. Sobre a votação no interior do estado, Julião afirmou que não possuía cabos eleitorais, os próprios integrantes das Ligas, com zero experiência, auxiliavam nesse aspecto. Além disso, disse ter realizados dois comícios em Jaboaão e um em Paulista. No caso de Olinda, a boa votação foi fruto das boas relações dos anos em que trabalhou como professor e diretor de um Instituto⁵⁹. Neste IPM, Julião e Arraes ainda foram citados em diversos outros depoimentos, sejam detestemunhas ou de indiciados. No caso dos depoimentos dos indiciados, muitas vezes, eram questionados sobre o juízo que faziam de Arraes, Julião e outros líderes populares. Por outro lado, entre as testemunhas convocadas (grande maioria formada por proprietários), Julião e, sobretudo, Arraes foram quase que totalmente responsabilizados pelo início das agitações.

Os casos de Assis Lemos, Elizabeth Teixeira, Miguel Arraes e Francisco Julião evidenciam a diversidade de lideranças e formas de resistência no Nordeste durante a Ditadura Militar. Esses personagens desafiaram a repressão e permaneceram firmes em suas convicções, contribuindo para a construção da memória de uma época em que a democracia e os direitos civis estavam ameaçados no Brasil. Suas trajetórias inspiram reflexões sobre a importância da resistência em momentos de autoritarismo e a defesa inabalável dos princípios democráticos.

⁵⁹ IPM Rural do Nordeste: Interior, v. 1. (fls.446).

CAPÍTULO III – “A INDEPEDÊNCIA ENTRE OS PODERES E A DEMOCRACIA: AS DISPUTAS INSTITUCIONAIS ENTRE STM E O STF E SUAS CONSEQUÊNCIAS PARA O CONSTITUCIONALISMO BRASILEIRO” (1965 a 1969)

4.1 AINDA A REPRESSÃO: ATUAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR: A INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DOS HABEAS CORPUS N.º 27-640 (FRANCISCO JULIÃO) E HABEAS CORPUS 27.509 (MIGUEL ARRAES DE ALENCAR)

Oferecida a denúncia pela Auditoria da sétima região militar contra Francisco Julião e Miguel Arraes de Alencar, foram impetrados *habeas corpus* a favor de Francisco Julião e Miguel Arraes de Alencar no Superior Tribunal Militar (STM). Em ofício datado de 13 de abril de 1965, consta as seguintes informações sobre Francisco Julião:

Sobre o que sido a atuação deste denunciado no Estado, desnecessário seria fazer um retrospecto, pois, é sabida a desenvoltura com que agitou sempre a zona rural, não só de Pernambuco como dos Estados vizinhos, tudo no sentido de fiel aos seus princípios marxistas leninistas do desvio chinês e extremamente ligado a Cuba e ao seu ditador Fidel Castro, fazer a mudança do regime democrático, instalando neste país, uma república socialista à sua feição e gosto. Disputava com o sr. Miguel Arraes de Alencar a liderança do Estado, tudo praticando para estar em evidência, e com maior soma de forças sob seu controle. O Encarregado do IPM às fls. 6.111, do Volume XXVIII: “[...] as suas Ligas Camponesas são organizações auxiliares do partido comunista e as contradições existentes são, exclusivamente, quanto aos métodos seguidos para chegar ao poder político; os objetivos são exatamente os mesmos: marxismo-leninismo. [...] tudo em Francisco Julião reflete agitação popular, exclusivamente a agitação. Nenhum programa de recuperação ou ajuda. O lema é: tanto/pior, melhor. Nesse meio, Julião fermentava o ódio e a discórdia e o fazia, evidentemente, ligado ao partido comunista que é internacional e subvencionado por potências estrangeiras em particular no seu caso Cuba, conforme os registros de Prestes. Por tudo isso a sua ação foi altamente criminosa, a sua posição foi de chefe, não só no NE, porém, em todo o Brasil, conforme é do conhecimento público. Ele é justamente o chefe do desvio cubano, no Brasil”. Aduz ainda: “Suas viagens aos países comunistas eram com fito de recebendo instruções, ajuda e material próprio, de retorno à Pátria que vilipendiou, cavar-lhe a ruína, mudando seu regime político, a sua estrutura social.

A denúncia finaliza dizendo que os fatos narrados são “evidentemente criminosos” em conformidade do disposto do artigo 42 da Lei n.º 1.802 de 5 de janeiro de 1953”.

Em relação a Miguel Arraes de Alencar segue as seguintes informações:

[...] pelos autos ele seria um criptocomunista [...] filiado ao partido comunista desde os tempos de estudante. Pelas anotações encontradas em cadernetas que estavam na residência de Prestes, verifica-se que Arraes é mesmo ligado diretamente as hostes internacionais do partido comunista e à sua orientação por potências estrangeiras. Aduz ainda que “Arraes serviu como ninguém aos desígnios do partido comunista [...]. Mas Arraes na Prefeitura ou no governo do Estado foi um instrumento do partido comunista em Pernambuco, no Nordeste e até no Brasil. [...] desenvolveu o MCP (Manifesto do Partido Comunista) ao máximo e logo chegou ao Estado, criou a FEP (Frente de Educação Popular) todos nos moldes do MPC. [...] era o chefe nominal da subversão no Nordeste. Estava ligado ao que havia de mais esquerdista e esquerdizante em Pernambuco, no Nordeste e no Brasil. A sua escolha de Secretário do Interior e Justiça, de Secretário da Segurança Pública e de Comandante da Polícia foi uma afronta aos preceitos democráticos da nossa Constituição”.

E a denúncia segue:

[...] Mas Arraes é um homem formado e sabe em primeiro lugar que o partido comunista é uma organização política internacional; em segundo lugar que essa orientação é estruturada e financiada por potência estrangeira. Dessa forma, sabia e sabia muito bem que sua ação era criminosa quando, mais que nenhum outro, ajudava o partido comunista na tentativa de mudar, sobrepondo-se a Constituição, as estruturas políticas e social do país. [...] facilitava o império da desordem e da anarquia comandado por Goulart no âmbito nacional; disto são provas evidentes as suas manifestações durante a renúncia de Jânio Quadros por ocasião do comício de 13 mar. 64, comícios próprios em São Paulo e Juiz de Fora, no próprio 1º abr. 64 ainda tentavam articular os governadores para a resistência e para defender o miserável governo de Goulart. Finaliza a denúncia contra Arraes dizendo que ‘a apreciação supra bem traduz o quanto da implicação e comprometimento tinha com organismo internacional comunista, o denunciado, o que leva, em face também do que desenvolvem neste Estado e no país, a se envolver nas disposições da Lei de Segurança Nacional’.

Apesar das fortes alegações do Advogado Heráclito Sobral Pinto, onde a defesa na inicial defendeu a tese que o decreto da prisão preventiva não deve subsistir ao caso concreto, levando em consideração um caso “típico de constrangimento legal”, na qual seria sanado através da concessão de habeas corpus, pelo fato de que o paciente (Francisco Julião) estava preso por mais tempo do que a lei determina, alegando ainda que, o paciente se encontrava preso sem ter sido sequer denunciado, como também o advogado traz na inicial, recentes (à época) decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Militar, ao conceder “habeas-corpus”, por inobservância do prazo fixado no art. 43, §2º da Lei n.º 1.802 de 5 de janeiro de 1953.

Os Ministros do Superior Tribunal Militar no processo de Habeas Corpus n.º 27-640, tendo como Relator o Min. João Romeiro Neto, acordaram por negar o pedido de habeas corpus impetrado em favor do Sr. Francisco Julião Arruda de Paula., tendo como voto vencido o do

Min. Pery Bevilacqua, que concedia o habeas corpus por excesso de prazo. Tal acórdão foi proferido com base na fundamentação de que o prazo de 60 dias para a prisão preventiva estabelecido pelo artigo 43, §2º da lei 1.82/50 abrange apenas os crimes de competência da Justiça Ordinária, e não dos crimes de competência da Justiça Militar.

As razões de direito trazidas pelo Egrégio Tribunal se fundamentam no artigo 42 da lei 1.802, que determina que os crimes da competência da justiça militar naquele dispositivo legal indicados, deverão ser processados na forma da legislação processual respectiva, qual seja na forma do CJM (circuncisão judiciárias militares). O parágrafo único deste artigo, segundo a fundamentação jurídica, limita-se a declarar que o processo e julgamento dos demais crimes que define, competem a Justiça Ordinária cabendo recurso ao Supremo Tribunal Federal. O §2º do artigo 43 da referida lei citada anteriormente, referente ao prazo da prisão preventiva, declara que o juiz pode prorrogar o prazo, se assim achar necessário, por 60 dias. Ainda, segundo o acórdão, tanto o prazo da prisão preventiva em face ao código de processo penal como o do CJM, está sujeito a alteração, o que justificaria seu excesso e que, somente quando o prazo da prisão preventiva ultrapassar o mínimo da pena, é que não poderá ser justificado, de modo que o paciente estaria cumprindo sua pena mesmo antes do julgamento.

Chegou-se à conclusão de que o excesso de prazo da Justiça Militar poderia ir até o mínimo da pena em que incidia o denunciado, sendo no caso em questão, o mínimo de 15 anos. Foram consideradas ainda as diligências feitas durante o Inquérito Policial Militar para apuração dos fatos, ao passo que segundo o IPM o paciente desenvolvia ação subversiva que se estendeu por vários estados do nordeste, usando de seu cargo e influência “para iludir camponeses incultos e leva-los, com mistificação e os engodos comunistas, a se transformarem em instrumentos de desordem e subversão dos princípios democráticos”, além de sua ‘perigosidade’ e por ser intimamente ligado à Cuba, onde se encontravam sua esposa e filha, e suas frequentes viagens em busca de subsídios e arte de guerrilha para pôr em prática a ação subversiva.

Por tudo isto, os Ministros do STM acordaram em denegar o Habeas Corpus, por entender, ao longo dos fatos e fundamentos, justificado o alegado excesso de prisão preventiva constante na petição inicial.

Pelos mesmos fundamentos, levaram a denegar o *Habeas Corpus* a Miguel Arraes. O Min. Relator Alm. José Espíndola fundamenta no seu voto que os fatos relatados se configuram como grave, entendendo que o paciente apresenta características compatíveis com crime previsto no art. 2º, inciso III, da Lei n.º 1.802/1953. O Ministro também desconsiderou afastar a competência do foro militar para julgar a matéria, como pretendem os impetrantes.

Fundamenta ainda que, a petição apresentada pelos impetrantes se limitou apenas a alegar o excesso de prazo da prisão preventiva, tendo sido a questão da incompetência da Justiça Militar citada apenas em sustentação oral do pedido. Ele considerou ainda no seu voto que a decisão do Conselho de Justiça está fundamentada, pois levou-se em consideração os requisitos previstos no art. 149 do Código de Justiça Militar, por ser “a lei que deve reger o caso”. Ainda no seu voto, ele defende que em qualquer fase do inquérito ou do processo cabe a prisão preventiva, devendo se atentar aos requisitos que exige a lei. Para o relator, não basta o excesso de prisão para autorizar a concessão do pedido, habeas corpus, tendo em vista que o inquérito possui um grande número de indiciados, sendo necessárias as diligências para apuração dos fatos. Ele argumenta que a decisão do Conselho se baseou na própria certidão juntada aos autos pelos impetrantes, na qual possui os elementos de prova que justificam a medida. Considerou o Ministro então que o paciente não sofre constrangimento legal.

4.2 RELATO DOS CASOS: AS PETIÇÕES INICIAIS, O VOTO DOS MINISTROS E O PRENÚNCIO DA CRISE

4.2.1 Habeas Corpus 42560: Impetrante Francisco Julião

4.2.1.1 A Petição Inicial e alguns documentos

Trata a petição inicial de um pedido judicial de Habeas Corpus impetrado pelo patrono advogado Heráclito Fontoura Sobral Pinto ao Supremo Tribunal Federal, em favor de Francisco Julião Arruda de Paula, que a época dos fatos exercia o cargo de deputado federal.

Narra a inicial que, com o advento do “movimento militar” ocorrido em 1 de abril de 1964, o Sr. Francisco Julião teve seu mandato de deputado federal, na qual representava o estado de Pernambuco, definitivamente cassado após a decretação do Ato Institucional n.º 1, e por conseguinte, tendo os seus direitos políticos cassados pelo período de 10 (dez) anos. Ato contínuo, refugiou-se para uma fazenda localizada no interior do país, onde foi localizado e preso por autoridades militares, sendo conduzido ao estado de Pernambuco.

Houve a instauração de Inquérito Policial-Militar, na qual o Sr. Francisco foi envolvido, visando a apuração de atos e ações de natureza criminosa previstos pela lei n.º 1.802/53, sob a competência da Justiça Militar. Foi oferecida denúncia em desfavor do mesmo e outros 38 foram indiciados como incursos no crime previsto no artigo 2º, inciso III, da aludida lei mencionada.

Determinada sua prisão preventiva e visando obter sua liberdade, o Sr. Francisco impetrou pedido de habeas corpus n.º 27-640 ao Superior Tribunal Militar, alegando excesso de prazo na prisão e incompetência da Justiça Militar para julgar tal pedido. O pedido foi conhecido e desprovido pelo Tribunal, indo na contramão do voto proferido pelo Ministro Pery Belilaqua, o qual votou para conceder do HC por excesso de prazo, qual seja 60 (sessenta) dias.

O paciente continuou privado de sua liberdade durante um longo período (a petição não diz exatamente quanto tempo, mas aproximadamente 7 meses). O advogado relata que o Sr. Francisco tentou uma reforma na estrutura da cultura canavieira em toda a região nordeste, pelos meios que lhe eram viáveis, visando sindicalizar os trabalhadores da lavoura canavieira, levando em consideração que a união destes resultaria numa força social. A reforma tinha como objetivo a melhora nas formas de exploração agrícola e industrial, e também na garantia de salário digno para os trabalhadores, causando conflitos e intensa reação dos fazendeiros e usineiros em desfavor dos trabalhadores.

Por essa motivação, as Classes Conservadoras de Pernambuco conjuntamente com militares do Exército, classificou o Movimento Social como constituído no crime do artigo 2º, inciso III, da lei n.º 1.802/53 na qual determina que configura crime “mudar a ordem política ou social estabelecida na Constituição, mediante ajuda ou subsídio de Estado estrangeiro ou de organização estrangeira ou de caráter internacional”.

Aduz a denúncia oferecida pelo Promotor Militar que “Julião fermentava o ódio e a discórdia e o fazia, evidentemente, ligado ao Partido Comunista que é internacional e subvencionado por potencias estrangeiras [...]. Por tudo isto a sua ação foi altamente criminosa, exercendo posição de chefe, não só no Nordeste, mas em todo o país”. A denúncia ainda afirma que Francisco Julião “disputava com o Sr. Miguel Arraes de Alencar a liderança no Estado” e que “as ligas camponesas são organizações auxiliares do Partido Comunista”.

Logo após o recebimento da inicial, foi expedido O Ofício n.º 423/R endereçado ao Presidente do Superior Tribunal Militar em 15 de agosto de 1965, tratava-se de solicitação de informações, de maneira urgente, que passariam a ser utilizadas na instrução do julgamento de habeas corpus n.º 42.560 impetrado ao STF em favor de Francisco Julião Arruda de Paula. O objetivo da solicitação das informações requeridas pelo Min. Relator Luiz Gallotti era de elucidar as afirmações constantes na petição inicial. O ministro do Superior Tribunal Militar, em resposta ao ofício, remeteu cópia do acórdão proferido nos autos do processo de habeas corpus, na qual o documento traz as motivações apresentadas pelo tribunal que os levaram a negar a ordem impetrada a favor de Francisco Julião.

O advogado impetrante alegou que a denúncia não traz qualquer ato ou ação de autoria do Sr. Francisco Julião que possa configurar crime, como aduz a denúncia. Afirmava ainda que sua prisão é abusiva e ilegal, levando em consideração incompetência da Justiça Militar para processar o paciente, tão longo houve excedido o prazo fixado em lei.

Em se tratando das questões que envolvem o direito material, as circunstâncias supracitadas evidenciam, de maneira clara e inquestionável, a incompetência manifesta da Justiça Militar para processar o Paciente. A prisão em questão é, portanto, abusiva e ilegal, uma vez que foi decretada por autoridade manifestamente incompetente, além de já ter excedido em muito o prazo razoável estabelecido pelo artigo 20 da Lei n.º 1.802, de 5 de janeiro de 1953. Nesse sentido, a ordem ora requerida fundamenta-se em dois pontos essenciais: a) a incompetência da Justiça Militar para averiguar as atividades genéricas imputadas ao Paciente na denúncia; e b) o excesso de prazo, independentemente do ângulo sob o qual tal aspecto seja analisado. Destarte, o impetrante requereu, com base nos fatos narrados e da fundamentação legal, a concessão do pedido principal, qual seja, habeas corpus, a ser realizado com urgência.

Uma situação que mereceu destaque, são os motivos que levaram a auditoria da sétima região militar com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco. A defesa de Francisco Julião Arruda de Paula, denunciado por atividades subversivas contra o regime democrático, levantou uma exceção de incompetência da Justiça Militar, argumentando que o caso deveria ser julgado pela Justiça Comum. A argumentação da defesa, baseada na suposta competência da Justiça Comum, foi considerada sem respaldo, pois os atos subversivos, como pregações contra o regime democrático com possível apoio de organizações internacionais, devem ser julgados pela Justiça Militar, conforme estipulado no § único do artigo 42 da referida lei. Contudo, o Conselho Permanente de Justiça do Exército, após examinar os autos, rejeitou essa exceção, argumentou-se que a gravidade dos crimes e a periculosidade dos envolvidos indicam risco à ordem pública, justificando a manutenção da custódia preventiva para garantir a segurança nacional. Concluiu-se que, os atos imputados ao denunciado, incluindo atividades de caráter leninista-marxista e propaganda subversiva, caracterizam o crime previsto na Lei de Segurança do Estado (Lei n.º 1.802/1953).

A Justiça Militar manteve sua competência para processar e julgar o caso com base no § único do artigo 42 da referida lei, uma vez que tais delitos atentam contra a segurança nacional e envolvem possível apoio de organizações estrangeiras. Além da questão da competência, os denunciados Francisco Julião Arruda de Paula, Gregório Lourenço Bezerra e Ivo Carneiro Valença requereram a revogação de suas prisões preventivas, alegando excesso de prazo. O Conselho, no entanto, entendeu que o processo está seguindo os trâmites regulares e não

identificou qualquer irregularidade ou violação do direito dos acusados. Destacou-se que a Lei de Segurança do Estado permite a prisão preventiva enquanto há indícios de práticas subversivas de alta gravidade, as quais exigem medidas rigorosas para resguardar a ordem pública e os interesses nacionais.

Conforme o entendimento expresso pelo Superior Tribunal Militar em jurisprudência anterior, a prisão preventiva pode ser estendida até o limite mínimo da pena prevista para o crime, quando a demora no processo for justificada, como no caso em questão. No tocante a outros pedidos, o Conselho aceitou que os denunciados João Barbosa de Vasconcelos e Alfredo Francisco da Silva fossem dispensados do comparecimento semanal obrigatório, solicitado pelo advogado de defesa. Não havendo oposição do Ministério Público Militar e considerando que ambos já respondem ao processo de maneira regular, o Conselho entendeu que a medida era cabível. Contudo, Barbosa de Vasconcelos permanece obrigado a comparecer aos atos processuais. Em decisão datada de 26 de agosto de 1965, o Conselho Permanente de Justiça do Exército manteve, por unanimidade, as prisões preventivas de Francisco Julião Arruda de Paula e Gregório Lourenço Bezerra. No caso de Ivo Carneiro Valença, a decisão foi confirmada por maioria de votos, refletindo divergência entre os juízes quanto à gravidade do delito e à necessidade de sua manutenção em custódia.

4.2.1.2 Voto do Relator e demais ministros

O Ministro Relator Luiz Gallotti negou a concessão do pedido de Habeas Corpus por entender que o excesso de prazo, qual seja 60 dias, previsto no artigo 43, §2º da lei 1.802/53, não se aplica aos crimes de competência da Justiça Militar, sendo assim, justificado ao longo do acórdão. Sobre a incompetência da Justiça Militar afirmada na petição inicial, levou-se em consideração também o fato de que o Supremo Tribunal se recusava a reconhecer naquele momento determinada incompetência.

Votaram então a favor da concessão do Habeas Corpus, entendendo por excesso de prazo na prisão do Sr. Francisco Julião os Srs. Ministros Evandro Lins, Hermes Lima, Victor Nunes, Gonçalves de Oliveira e Vilas Bôas.

➤ Voto do Min. Evandro Lins

O Min. Evandro Lins em seu voto declara que não está de acordo com a fundamentação da decisão da justiça Militar, na qual foi aceita pelo Min. Relator, na qual o fundamento do artigo 43 não se aplicaria a justiça Militar.

Conforme o voto, o ministro discorre que no art. 43 “a pedido devidamente fundamentado pelo representante do MP ou de Autoridade encarregada do inquérito, a prisão preventiva do indiciado, ou determinar que o réu permaneça em local previamente estabelecido”. Nesse caso, segundo o Ministro, não obedeceram ao que dispõe a lei, e que a prisão foi decretada e não foi prorrogada de acordo com o que determina a lei.

Assim fundamentou o Ministro: “O art. 402 do Código de Processo Penal e o correspondente art. 222 do Cód. da Justiça Militar prescrevem que “sempre que o juiz concluir a instrução fora do prazo, consignará nos autos os motivos da demora”. O juiz é obrigado a isto, porque não é uma autoridade arbitrária, que possa conservar alguém na prisão além do prazo que a lei determina”.

Ele então deduz que, seguindo essa lógica, levaria a admitir um prazo que não superasse o mínimo da pena, que nesse caso seria de 15 anos, o mínimo da pena. Desse modo, o réu poderia ficar preso preventivamente por 15 anos. Sobre a questão da incompetência da Justiça Militar, não examinaram pois não houve até aquele dia manifestação do Superior Tribunal Militar. Por estes fundamentos, o Min. Votou a favor da concessão da ordem para que o paciente se defenda em liberdade.

➤ Voto do Min. Hermes Lima

No voto do Min. Hermes Lima, ele começa questionando a decisão do tribunal sobre o que justificaria um excesso de prazo. Ele destaca que, embora um atraso no julgamento possa ser justificado, é importante definir um limite temporal para isso. Ele assim questiona “qual seria o ponto de referência que a Justiça deveria usar para saber quando o excesso de prazo termina?”.

O Relator do caso, segundo o voto, chegou à conclusão de que o limite para o excesso de prazo na Justiça Militar poderia se estender até o mínimo da pena prevista para o delito do acusado. No caso mencionado, a pena mínima seria de 15 anos. Isso significa que, para o Relator, a prisão preventiva poderia ser justificada até esse tempo, o que o Min. considera excessivo para uma medida cautelar, pois a prisão preventiva é uma medida temporária e deveria ter um prazo mais razoável.

O Ministro então mencionou que está de acordo com o entendimento de outro Ministro, chamado Evandro Lins, que provavelmente defendeu uma posição diferente e mais restritiva quanto ao excesso de prazo. Por fim, o Ministro faz uma interpretação do artigo 43, parágrafo 2º, da legislação pertinente, dizendo que ele se aplica à prisão preventiva tanto na Justiça Comum (civil) quanto na Justiça Militar, indicando que as regras para os prazos de prisão

preventiva deveriam ser semelhantes em ambos os contextos e mais razoáveis, respeitando o princípio da proporcionalidade. Por estes fundamentos, o Min. Votou a favor da concessão da ordem para que o paciente se defenda em liberdade.

➤ Voto do Min. Victor Nunes

O Min. iniciou o seu voto relacionando uma série de julgados, recentes à época, em que se observava o prazo do art. 43 ou do era. 222 do Código de Justiça Militar. Assim defende o Ministro: “é preciso considerar que a Constituição dá habeas corpus, não somente por ilegalidade, mas também por abuso de poder, de modo que a constituição não usaria dois conceitos, se quisesse conter no primeiro (ilegalidade) e o segundo (abuso de poder). Citou a Constituição norte-americana, sobre a proteção das liberdades públicas, que contém cláusulas genéricas, que são mais imprecisas que o abuso de poder. Ele comentou que “não é possível que os encarregados de inquéritos policiais-militares, dispondo de todos os recursos a disposição do Governo, não possam apurar o crime atribuído a alguém, mantendo-o detido por quase dois anos”. Por fim, ele diz que manter alguém preso por mais de um ano, para apurar se o acusado cometeu ou não um crime ou para colher elementos comprobatórios da infração penal, configura abuso de poder, diante do que determina o art. 43 da Lei de Segurança e do art. 222 do Código da Justiça Militar. Por estes fundamentos, o Min. Votou a favor da concessão da ordem para que o paciente se defenda em liberdade.

➤ Voto do Min. Gonçalves de Oliveira

O Min. inicia seu voto discorrendo que “sempre foi fundamental e visceralmente contra as ligas camponesas”, mas que nesse caso não se trata de crimes cometidos em nome delas, e sim, julgando a legalidade da prisão de um acusado. Desse modo, ele comenta que, diante dos fatos narrados, seria exigir que primeiro se cumprisse a pena, para que depois fosse julgado.

Por estes fundamentos, o Min. Votou a favor da concessão da ordem para que o paciente se defenda em liberdade.

➤ Voto do Min. Vilas Bôas

O Min. não fez ressalvas e concedeu a ordem por excesso de prazo.

Estavam licenciados os Senhores Ministros Hahnemann Guimarães e Cândido Motta, e ausente, o Min. Pedro Chaves.

Portanto, o Supremo Tribunal Federal, tendo como voto vencido o Min. Relator, concederam a ordem para que Francisco Julião Arruda de Paula respondesse o processo em liberdade, tendo o julgamento ocorrido em 27 de setembro de 1965.

Importante ressaltar, que este Habeas Corpus, suscitou uma Jurisprudência no Supremo Tribunal Federal, onde foi requerido um pedido de extensão de Habeas Corpus, requerido pelo advogado Laerte José de Paiva em face ao paciente Ivo Carneiro Valença, estando sido preso nas mesmas condições do Sr. Francisco Julião.

No voto, o Min. Relator Luiz Galotti comenta que a situação é a mesma, com a diferença de que a soltura do paciente foi negada por três votos contra dois no Conselho Permanente de Justiça do Exército e que o caso de Francisco Julião, o Conselho considerou por unanimidade que a soltura não consultaria os interesses da Justiça e nem ofereceria a garantia à ordem política e social do país. Assim, em obediência a decisão do Supremo Tribunal, o Relator concedeu o pedido de Habeas Corpus por extensão.

4.2.2 Habeas Corpus 42.108 (STF): Paciente Miguel Arraes de Alencar

4.2.2.1 Da Petição Inicial

Trata a petição inicial de um pedido judicial de Habeas Corpus impetrado pelos patronos advogados Heráclito Fontoura Sobral Pinto e Antônio de Brito Alves ao Supremo Tribunal Federal, em favor de Miguel Arraes de Alencar, que a época dos fatos exercia o cargo de Governador do Estado de Pernambuco.

Narra a inicial que, em virtude do irrompimento do movimento revolucionário militar em 31 de março de 1964 e de haver repellido o paciente todas as propostas que lhe foram apresentadas para garantir sua permanência como governador do estado de Pernambuco, o paciente foi deposto do cargo e preso pelas forças armadas militares em 1º de abril de 1964. Ainda na mesma data, o General Joaquim Alves Bastos (Comandante do IV Exército) comunicou ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pernambuco por meio do Ofício n.º 4 que “em face dos últimos acontecimentos ocorridos no país e neste Estado, o Governador Miguel Arraes de Alencar não mais se encontra à frente do Poder Executivo”. Ato contínuo, no dia seguinte o paciente foi conduzido para Fernando de Noronha, tendo o traslado ocorrido por meio do avião da FAB, permanecendo isolado e incomunicável por longos meses, sendo transferido posteriormente para o Quartel da Companhia de Guardas, em Recife, e posteriormente transferido para o Quartel do Corpo de Bombeiros.

Ainda preso, o paciente teve sua prisão preventiva decretada em 21 de maio de 1964 pelo Conselho Permanente de Justiça do Exército, após Inquérito Policial Militar instaurado em Pernambuco, tendo como objetivo a apuração de práticas de atos subversivos ou de corrupção. No decreto da prisão preventiva assim contextualiza o Conselho Permanente de Justiça: "em face dos indícios de provas apresentados de haverem todos eles tentado mudar a ordem política e social estabelecida na Constituição Federal por inspiração estrangeira, com infração ao item III, artigo 2º, da Lei 1802, de 5 de janeiro de 1953, que define os crimes contra o Estado e a Ordem política e social". Alega a petição ainda que o que motivou a prisão preventiva do Sr. Miguel Arraes foi de ter tentado mudar a Ordem Política e Social contidas na Constituição, por inspiração estrangeira, infringindo o paciente no art. 2º, item III da Lei 1.802/53.

Diante disso, em 9 de dezembro de 1964 o paciente impetrou perante o Egrégio Superior Tribunal Militar um pedido de Habeas Corpus n.º 27.509, tendo como Relator o Min. José Espíndola. Em 17 de dezembro do mesmo ano, o pedido foi negado, por seis votos contra quatro. Essa decisão entra em contraste com a decisão tomada pelo Tribunal na semana anterior, na qual declarou que a Justiça Militar não era competente para processar e julgar o ex-Governador do Estado de Sergipe, o Sr. João Seixas Dória, também incurso no art. 2º, item III, da Lei 1.80 e no mesmo decreto de prisão preventiva em que figura Dr. Miguel Arraes.

Em se tratando da matéria de direito, a fundamentação jurídica se baseia na ilegalidade da prisão do paciente, trazendo a petição inicial três fundamentos: a incompetência da Justiça Militar para processar e julgar o ex-Governador Miguel Arraes; a divergência entre o fundamento legal da prisão preventiva e o próprio texto da figura delituosa; e o excesso de prazo da prisão preventiva na Lei 1.802. A petição argumenta que a Constituição Federal delimita rigorosamente a competência da Justiça Militar, restringindo-a ao julgamento de crimes militares, crimes contra a segurança externa ou contra as instituições militares, ou seja, trata-se de um direito estrito, estabelecido no art. 108 da Constituição. Assim, a ampliação da competência do foro militar não poderá ocorrer, segundo a inicial. Os impetrantes ainda citam alguns doutrinadores como Pontes de Miranda e Brandão Cavalcanti, como forma de reafirmar a tese levantada por eles.

A inicial ainda traz a instituição da competência por prerrogativa de função, levando em consideração que os supostos crimes atribuídos ao Dr. Miguel Arraes teriam sido cometidos no exercício da função de governador do Estado de Pernambuco. Os únicos órgãos competentes para tomar conhecimento de tais infrações, segundo os patronos, seriam a Assembleia Legislativa e o Tribunal de Justiça de Pernambuco. Para fundamentar sua tese utiliza-se a Constituição do Estado de Pernambuco, na qual estabelece o art. 69: "O governador do Estado

será processado e julgado nos crimes comuns pelo Tribunal de Justiça e, nos de responsabilidade, pela Assembleia Legislativa, na forma estabelecida em seu regimento”.

Sobre a questão de foro especial por prerrogativa de função, o entendimento à época era pacificado pelo Supremo Tribunal Federal, pois anteriormente ao pedido de Habeas Corpus pelo paciente, foi concedido pelo Supremo Tribunal Federal, em 12 de agosto de 1964 o Habeas Corpus de n.º 26.952 em favor de Dr. João Seixas Dória, ex-governador do Estado de Sergipe, também indiciado como incurso na mesma infração.

Em recentes julgados, a mais alta corte do País, firmou a incompetência do foro militar para processar e julgar ex-governadores de estado tido como incursos na lei 1.802, como foram os casos dos senhores Drs. Plínio Coelho, Parsifal Barroso e Mauro Borges, dos Estados do Amazonas, Ceará, e Goiás, respectivamente, a qual tiveram os pedidos de habeas corpus concedidos. Por fim, ficou demonstrado a ilegalidade da prisão do paciente, onde o referido art. 2º, item III da Lei 1.802 não cita em momento algum a expressão “inspiração estrangeira”. Outro ponto levantando nessa questão é a do prazo da prisão preventiva, previsto no artigo 43, §2º da Lei de Segurança do Estado, na qual prevê a duração máxima da prisão por um prazo de 60 dias. No caso do paciente, ele já se encontrava preso há mais de 11 meses. Destarte, os impetrantes requereram ao Supremo Tribunal Federal, com base nos fatos narrados e da fundamentação legal, a concessão do pedido principal, qual seja, Habeas Corpus, e também alvará de soltura, a ser encaminhado ao Auditor da 7ª Região Militar.

Antes do julgamento, foi juntada certidão da Auditoria da Sétima Região Militar onde a mesma traz informações sobre a condenação do paciente Miguel Arraes⁶⁰:

[...] informa que o paciente Miguel Arraes de Alencar teve sua prisão preventiva decretada em 21 de maio de 1964 pelo Conselho Permanente de Justiça do Exército, com fundamento no artigo 149 do Código Penal Militar e no artigo 2º, item III, da Lei n.º 1.802/1953. O paciente é considerado na certidão como elemento nitidamente comunista, sendo visitado assiduamente, em 1949, pela comunista russa Raissa Godmann. Que em 1950, o paciente participou da solenidade de instalação da campanha de ajuda à Imprensa Popular, junto a outros elementos comunistas; que em 1952 assinou conjuntamente um manifesto convocando o Congresso Regional de Defesa do Petróleo; que em 1955 assinou manifesto para aquisição de verbas destinadas à compra de linotipo para o jornal "Folha do Povo"; que em 1961 promoveu campanha de propaganda paga pelo Governo de Pernambuco, mantendo ligações com elementos comunistas e realizando transações na Prefeitura de Recife, relacionadas a serviços de dragagem, eletricidade, ônibus a diesel, viaturas, usina de asfalto e campanhas eleitorais; que em 1962 esteve

⁶⁰ Certidão emitida pela justiça militar por Francisco Dantas de Moraes, Escrivão da Auditoria de Guerra da 7ª Região Militar, constante nos autos do processo HC 42.108 tendo como paciente Miguel Arraes de Alencar, p. 12.

em Natal/RN, a convite de Djalma Maranhão, para comício contra o Ato Adicional; que em 1963 participou de reunião na Paraíba com líderes comunistas; que em 16 de fevereiro de 1964, compareceu de trajes esportivos, aos municípios de Moreno e Vitória, onde aconselhou camponeses a realizarem uma marcha sobre Recife.

Na sustentação, o Procurador Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello, defende que os ministros do Supremo Tribunal Federal conheçam do pedido de Habeas Corpus pelo fundamento do excesso de prazo da prisão preventiva, diante das decisões proferidas por aquela instância. Na sua concepção, de acordo com as informações prestadas pelas autoridades justificam o ocorrido. Ele fundamenta que o atraso no julgamento se justifica pela complexidade do caso, e também pelo número elevado de acusados, bem como das provas a serem analisadas, o que impediria a conclusão do julgamento no prazo estipulado pela legislação, qual seja, prazo de 60 dias.

O procurador argumenta que a Justiça Militar pode, sim, processar civis em casos específicos. Ele explica que, segundo a Constituição, a Justiça Militar tem competência para julgar não apenas militares, mas também civis em casos de crimes contra a segurança externa ou as instituições militares, conforme previsto no art. 108, §1º da Constituição. Ele ainda cita o art. 42 da Lei 1.802/53.

Quanto aos outros fundamentos pautados pelos impetrantes, sobre a questão da prerrogativa de foro, ele destaca que diferentemente de outros casos envolvendo ex-governadores, alaga-se que o paciente Sr. Miguel Arraes estaria sendo acusado por crimes cometidos anteriormente ao cargo de governador, o que não lhe dá direito ao foro especial, segundo ele. Assim, ele defende que a prerrogativa de foro não seja aplicada nesse caso.

4.2.2.2 O voto dos Ministros e do relator

➤ Voto do Min. Relator Evandro Lins.

Tendo em vista a Súmula n.º 394 do Supremo Tribunal Federal, que diz: “Cometido o crime durante o exercício funcional, prevalece a competência especial por prerrogativa de função, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam indiciados após a cessação do exercício funcional”, o Ministro inicia seu voto demonstrando que, a súmula em questão, sintetiza o pensamento da Suprema Corte fazendo uma retrospectiva de outras decisões. Neste sentido, o ministro destacou ainda que, a partir do entendimento consolidado, o foro especial se aplica não apenas enquanto a pessoa ocupa a função, mas também para crimes relacionados ao período em que ela estava no cargo. Ele cita o art. 89 da Constituição, na qual dispõe sobre os crimes de

responsabilidade do presidente da república, além de elencar os crimes contidos no art. 5 da lei 1.079 de 10 de abril de 1950. Ao longo do voto, enfatizou a lei n.º 1.079/50, na qual ela não apenas regulamenta o processo de responsabilização das autoridades, mas também assegura que elas sejam julgadas em um foro privativo, mesmo para crimes que poderiam ser da alçada da Justiça Militar.

O ministro explicou que cabe ao Senado (na esfera federal) ou à Assembleia Legislativa (na esfera estadual) julgá-las por crimes de responsabilidade, podendo aplicar sanção política de inabilitação para cargos públicos. Após o fim do mandato ou em caso impeachment, essas autoridades respondem por crimes comuns em foro especial, conforme a Constituição. Quanto aos governadores de Estado, a regra se aplica tanto em campo federal como na esfera estadual, como sendo da essência da Federação a concessão da imunidade.

O ministro citou os arts. 75 a 79 da lei citada anteriormente e também cita o código de Processo Penal em seu art. 87 que diz: “o governador do Estado será processado e julgado nos crimes comuns pelo Tribunal de Justiça e, nos de responsabilidade, pela Assembleia Legislativa, na forma estabelecida em seu regimento”. Ele argumenta que nesses casos não há como distinguir crime comum e crime militar, e desde que o titular do cargo tenha foro privilegiado, por prerrogativa de função, o seu julgamento se dará perante esse foro, não importando a natureza da infração. Ainda afirmou, se um crime cometido por uma autoridade envolve segurança externa ou instituições militares, essa questão deve ser avaliada pelo Tribunal de Justiça competente, e não pela Justiça Militar, quando há dúvidas sobre a competência. Ele menciona o caso do ex-governador João de Seixas Dória, que teve prisão preventiva revogada pelo Superior Tribunal Militar devido à sua prerrogativa de foro especial. Como Dória e o paciente Miguel Arraes, ambos governadores, foram acusados da mesma infração, o ministro defende que ambos devem ser julgados pelo Tribunal de Justiça estadual. Por estes fundamentos, o Min. Relator votou a favor da concessão da ordem para declarar incompetente a Justiça Militar e competente o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco para julgar o paciente.

➤ Voto do Ministro Victor Nunes

O voto do ministro se baseou no voto do Min. Relator, destacando a questão da competência do Tribunal de Justiça para julgar o governador de Estado nos crimes comuns. Ele demonstra que essa competência, á época dos fatos, já tradicional no direito público brasileiro, podendo se dizer tradição inalterada, e cita as constituições estaduais como forma de fundamentar sua sustentação. Desse modo, ainda que houvessem fatos anteriores á posse do

paciente no cargo de governador, a competência do Tribunal de Justiça absorveria a competência do juiz de 1ª instância. Por estes fundamentos, o ministro acompanhou o voto do Relator a favor da concessão da ordem.

➤ Voto do Ministro Luiz Gallotti

De início, o ministro concedeu a ordem, mas não pelos fundamentos na qual se baseou o relator, sendo a de incompetência da justiça militar para julgar a matéria, e sim pelo excesso de prazo da prisão preventiva, entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal. O ministro então discorda do Relator quanto a competência para julgamento de crimes contra a segurança externa pois ele entende que os crimes dessa natureza devem ser julgados pela Justiça Militar Federal, independentemente de cargos estaduais ou de autorizações das Assembleias Legislativas. Ele argumenta que a Constituição Federal e a Lei de Segurança Nacional atribuem à Justiça Militar a competência para processar tais crimes, sem subordinação a leis ordinárias, como o Código de Processo Penal ou a lei de crimes de responsabilidade, e menciona que, mesmo que o réu ainda fosse governador, ele responderia perante a Justiça Militar em casos de crimes contra a segurança externa, e que a perda de mandato não altera essa competência. O Min. Relator Evandro Lins citou algumas informações do Auditor, que mencionou que Miguel Arraes era considerado ativista do Partido Comunista desde seus mandatos como prefeito de Recife e governador do Estado. No entanto, o Ministro Luiz Gallotti questiona a ausência de uma afirmação precisa sobre esses fatos.

O Ministro declarou que, ainda que existam acusações anteriores, como apontado pelo decreto de prisão preventiva, ele não poderia conceder o habeas corpus com base no argumento do Relator. Além disso, ele reitera sua posição sobre a competência da Justiça Militar Federal em julgar crimes militares cometidos por deputados estaduais, sem necessidade de autorização das Assembleias Estaduais, defendendo a supremacia do Poder Federal. Por estes fundamentos, o ministro votou a favor da concessão da ordem, pelo excesso de prazo da prisão preventiva.

➤ Voto do Ministro Hahnemann Guimarães

O Ministro, em harmonia com o voto do Min. Relator, comenta que não cabe no presente caso o julgamento pela Justiça Militar, nos termos do art. 108, §1º da Constituição, bem como do art. 42 da Lei n.º 1.802/53, devendo prevalecer o foro por prerrogativa de função, nos termos do art. 87 do Código de P. Penal, dos arts. 75 a 79 da lei n.º 1.079 e do art. 69 da Constituição Estadual de Pernambuco. Por estes fundamentos, o ministro votou a favor da concessão da ordem.

Logo após proclamada a decisão unânime do Supremo Tribunal Federal, os impetrantes dirigiram, logo em seguida, uma petição ao Exmo. Sr. Ministro Cândido Motta Filho, na qual solicitavam que constasse, expressamente, no texto do alvará de soltura a ser expedido às autoridades coatoras, o esclarecimento de que o Supremo Tribunal, ao conceder o habeas-corpus, firmara a incompetência da Justiça Militar, declarando competente o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco para processar e julgar o paciente Miguel Arraes de Alencar. Momentos depois, era transmitido ao Exmo. Sr. Dr. Auditor da 7.^a Região Militar, bem como ao Exmo. Sr. General Comandante do I Exército, o telegrama urgente assim redigido⁶¹:

Comunico Vossência para os fins legais que o Supremo Tribunal Federal, sessão hoje, julgando habeas-corpus no 42.108 (quarenta e dois mil cento e oito) impetrado em favor Miguel Arraes de Alencar, resolveu conceder a ordem para declarar incompetente a Justiça Militar e competente o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco para processar e julgar o paciente, devendo o mesmo ser posto em liberdade incontinenti. Saudações. Ministro Cândido Motta Filho, vice-presidente no impedimento do excelentíssimo senhor Ministro A. M. Ribeiro da Costa, presidente do Supremo Tribunal Federal.

Em resposta a Auditoria da sétima região militar enviou o seguinte telegrama⁶²:

"Oficial urgente — presidente do Supremo Tribunal Federal — Brasília, DF: Informo V.Exa. acabo receber 16,10h. hoje telegrama 69 pvtg 19 corrente vg comunicando este Egrégio Tribunal concedeu habeas-corpus julgando incompetente Justiça Militar e competente Tribunal Justiça Estado Pernambuco para processar Sr. Miguel Arraes de Alencar vg ex-governador do mesmo Estado vg devendo ser posto em liberdade incontinenti pt Cabe-me oportunidade participar V. Exa. vg com devido respeito esse Tribunal vg Sr. Miguel Arraes Alencar vg depois acatada decisão ontem alta Côrte Justiça vg permanecerá prisão ultimação investigações acordo art. 156 CJM vg face solicitação encarregado IPM existente este Exército vg conforme delegação poderes atribuída excelentíssimo presidente República Ministro Guerra ao comandante I Exército pt Sds cds pt Gen. Figueiredo chefe EM I Ex. resp. exp.

Diante do ato de insubordinação o Presidente do Supremo Tribunal Federal enviou o seguinte comunicado, onde advertiu os militares do ato de insurreição, face ao descumprimento da decisão da mais alta corte de justiça do país⁶³:

⁶¹ Telegrama expedido em 19/04/1965, constante no HC 42.108 tendo como paciente Miguel Arraes de Alencar. p. 35 dos presentes autos.

⁶² Telegrama expedido em 20/04/1965, constante no HC 42.108 tendo como paciente Miguel Arraes de Alencar. p. 38 dos presentes autos.

⁶³ Telegrama expedido em 21/04/1965, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Ribeiro da Costa, constante no HC 42.108 tendo como paciente Miguel Arraes de Alencar. p. 41 dos presentes autos.

Advirto-o ser implícito no dever disciplinar o acatamento às ordens emanadas de superior hierárquico. É expresso na Constituição e na lei ordinária assegurar-se a execução de decisão judiciária sob pena de responsabilidade. Sua comunicação telegráfica recebida, ontem, às 22h implica descumprimento concessão pelo Supremo Tribunal Federal habeas-corpus determinando imediata soltura paciente Miguel Arraes Alencar. Tenho por intolerável sua interpretação restritiva e rebelde à soberania do Poder Judiciário. Acate, pois, aquela decisão tal como expedida acordo. Saudações. Ministro Álvaro Moutinho Ribeiro da Costa, presidente Supremo Tribunal Federal”.

Na manhã do dia 21 de abril, às dez horas, recebia o Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, em sua residência, ofício telegráfico do I Exército, no qual se noticiava haver sido dado cumprimento à ordem de V.Exa. que Miguel Arraes de Alencar foi posto em liberdade por ordem do CMT I Exército. Cordiais saudações. Gen.-div. Ernesto Geisel, chefe gabinete Militar PR”.

Grave crise institucional foi criada, pela tentativa de descumprimento da ordem judicial emitida pelo Supremo Tribunal Federal. Em ofício direcionado ao Presidente Castelo Branco em 27 de abril de 1965 pelo Ministro Ribeiro da Costa, teve a finalidade de solicitar a atenção do Presidente para esclarecer a situação do cumprimento da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na qual concedia o Habeas Corpus ao Sr. Miguel Arraes, transferindo sua jurisdição ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, e afastando a competência da Justiça Militar para o julgamento da matéria.

No entanto, houve um entendimento de que o General Edson Figueiredo, responsável pelo custodiado Miguel, teria sido penalizado de forma disciplinar pela comunicação feita pelo então Ministro, o que o próprio esclarece não ter ocorrido. O ministro fundamenta que a palavra "advertir" foi usada apenas para lembrar o General de cumprir a decisão, e não como um ato de punição ou interferência em atribuições militares. Desse modo, ele solicita que uma cópia deste ofício pudesse ser enviada ao Ministro da Guerra para esclarecer qualquer possível equívoco sobre o teor da comunicação, visando manter a harmonia entre os Poderes e a obediência à ordem judicial nas Forças Armadas.

3.3 AS CONSEQUÊNCIAS DAS DISPUTAS PARA O CONSTITUCIONALISMO: OS ATOS INSTITUCIONAIS E A REFORMA DO JUDICIÁRIO

Após a concessão do Habeas Corpus a Miguel Arraes, e no contexto da crise política pós eleições de 1965, o governo militar envio ao congresso uma série de medidas que tinham

por objetivo aumentar cada vez mais o poder do executivo. Dentre as medidas, o texto prescrevia o aumento do número de integrantes do STF de 11 para 16 ministros.

Tal solução foi encaminhada pelo senador Daniel Krieger do Rio Grande do Sul que argumentou com o Presidente Castelo Branco, que para afastar as possibilidades de decisões parciais contra a Revolução, poderia aumentar o número de ministros de 11 para 16, nomeando magistrados “simpáticos a revolução”. Tal iniciativa, implicou em assertiva resposta do Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), onde o Presidente Álvaro Ribeiro da Costa, familiarizado com alguns desses estudos, escreveu longo artigo intitulado “A reforma do STF” foi publicada nos jornais Correio da Manhã e Folha de S. Paulo, em 20 de outubro de 1965. Entre as críticas formuladas, afirmava que os planos para aumentar o número de ministros de onze para dezesseis e criar três Côrtes acarretaria sérias repercussões na uniformidade da jurisprudência e seria “absurdo” e inconveniente levá-los a cabo, a menos que solicitados pelo Supremo. Ainda Ribeiro da Costa:

Forças Armadas não tinham o direito de expressar opinião sobre o assunto, embora, infelizmente, isso esteja acontecendo – algo nunca visto em nações verdadeiramente civilizadas”. Acrescentou ainda: “já era tempo de os militares compreenderem que nos regimes democráticos eles não exercem o papel de mentores da nação (Dulles, 1983, p. 140).

Logo após a publicação das declarações do Ministro Ribeiro da Costa, o governo reagiu através do Ministro da Guerra, Costa e Silva. Em solenidade do II exército em Itapeva, São Paulo, em 22 de outubro de 1965, o ministro Costa e Silva defendeu as Forças Armadas. Na presença de Castello Branco, oficiais de alta patente do Exército, o ministro pronunciou um discurso que foi entusiasticamente aplaudido por oficiais e soldados. Entre outras declarações, afirmou o ministro da guerra:

Classificou as declarações de Ribeiro da Costa como “a maior injustiça jamais praticada contra o soldado brasileiro. Saímos dos quartéis a chamado do povo... E só retornaremos quando o povo determinar. Não quero me exaltar, mas, ofendido, atacado, em minha classe, não posso deixar de repelir esta afronta, apesar das consequências. Alguns dizem que o Presidente é politicamente fraco, mas isso não interessa, pois ele é militarmente forte”. Antes de encerrar seu discurso, Costa e Silva dirigiu-se a Castello, pedindo-lhe desculpas se suas palavras representaram falta de respeito ao chefe de estado e reafirmando que elas eram inspiradas pelo direito de um velho soldado ao ser ofendido pelas declarações do Presidente do Supremo (Dulles, 1983, p. 140).

Entrementes, os comandantes do exército se reuniram no Ministério da Guerra, sem a presença de Costa e Silva, para expressar sua desaprovação à relutância do Congresso em votar os projetos encaminhados pelo executivo a 13 de outubro. Dizia-se que os referidos comandantes julgavam que os militares deveriam apelar para “uma solução de força, a única capaz de revigorar e consolidar os ideais da Revolução”. Ato contínuo, Costa e Silva, em um discurso na Escola de Aviação, declarava que “sem sombra de dúvida há necessidade de fortalecer a ação revolucionária”.

Para demonstrar sua solidariedade a Ribeiro da Costa os ministros do Supremo o elegeram presidente até que se aposentasse, em 1967, desse modo interrompendo, pela primeira vez na história brasileira, a prática de rotatividade na Presidência do Tribunal.

Enquanto isso, os projetos de autoria do governo emperravam no congresso, apesar dos esforços do ministro da justiça, Juraci Magalhães. Apesar das tentativas, o governo não conseguiu avançar na aprovação e passa a trabalhar com a hipótese de um segundo ato institucional.

O governo passa a consultar alguns juristas simpáticos a “revolução” para redigir um esboço do ato. Um dos rascunhos era de autoria de Gama e Silva, que fora Ministro da Justiça de Mazzilli. Solicitado pelo ministro da Guerra, Costa e Silva, Gama e Silva redigiu um documento capaz de operar no Brasil “uma verdadeira limpeza” e uma “completa Revolução”. O Congresso e as assembleias locais seriam fechados, instalando-se intervenção federal em todos os estados. O Presidente Castello recebeu este projeto por intermédio do Ministro da Guerra, mas deixou-o de lado, por achar bastante radical. Por outro lado, pediu a interferência ao professor Nehemias Gueiros que apresentasse um rascunho.

O professor Nehemias Gueiros, especialista em Direito Comercial, recebeu para a elaboração do novo ato sugestões de Francisco Campos, Carlos Medeiros Silva, Luís Viana Filho, Golberi, Geisel, Adauto Cardoso e João Agripino. As ideias de Carlos Medeiros Silva, autor de grande parte do Ato de abril de 1964, chegavam a Gueiros por intermédio de Luís Viana Filho, que passava horas na casa de Medeiros Silva discutindo maneiras de enfrentar a crise de outubro de 1965. O trabalho de Gueiros – que Medeiros Silva classificava como “um aglomerado de regras, sem qualquer conjunto nem filosofia” – era muito mais radical do que qualquer projeto apresentado ao Congresso. Entre outras coisas, abria-se caminho para uma completa reforma partidária. Embora alguns líderes da UDN talvez se opusessem à dissolução de seu partido, Juraci Magalhães escreveu que “a sugestão de acabar com os atuais partidos políticos foi apresentada por alguns companheiros da UDN, que, como eu, estavam

convencidos de que seria impossível dar ao governo uma base política no Congresso, com o sistema multipartidário então em vigor”.

Em outras cláusulas do projeto, que se tornou ao Ato Institucional n.º 2, era aumentado de 11 para 16 o número de Ministros do Supremo Tribunal Federal, renovado o poder do Presidente para suspender direitos políticos e cancelar mandatos, concedida à Justiça Militar competência para julgar crimes contra a segurança nacional e facilitada a iniciativa do Presidente para declarar estado de sítio e para intervir nos estados. Além disso, o novo ato suspenderia as garantias constitucionais relativas ao mandato, poria fim às “imunidades especiais” derivadas de cargos anteriormente exercidos e limitaria não apenas as atividades, mas também, “se necessário”, os movimentos dos cassados. O sistema judicial não poderia intervir no julgamento das medidas tomadas de acordo com o primeiro ato institucional nem com o ora editado. De acordo com o novo Ato Institucional – cuja vigência deveria expirar a 15 de março de 1967 – o Presidente estava autorizado a baixar “decretos-leis”

Esta atitude, guarda semelhança não só com as punições ocorridas em 1931, como também em 1937, quando já sob a égide da Constituição de 1937, Getúlio Vargas alterou a idade máxima para aposentadoria dos ministros de setenta e cinco para sessenta e oito anos, atingido cinco ministros.

O Pensamento de Oliveira Vianna, um dos ideólogos do regime instaurado em 1937, acabou se impondo, pois, as soluções encontradas pelos governos autoritários tanto na década de 1930 a 1964 foram parecidas. Um executivo forte, com seu poder de expurgo, em detrimento a tripartição dos poderes já era defendido por Vianna na década de 1930, senão vejamos:

É nesta esteira que marchamos hoje, e o art. 177 da Constituição de 1937 é uma prova disto. O poder de "expurgo", que este artigo concede ao Presidente da República (no texto fala-se de "governo"); mas, como veremos dentre em pouco, esta expressão não pode compreender senão o Chefe da Nação e não autoridades executivas de categoria inferior. (...) Este poder de expurgo está dentro dessas novas funções de leader, duce ou führer da Nação e do Estado em que estão sendo progressivamente elevados, por transformações bruscas ou transformações lentas, os chefes de Estado nos regimes modernos, mesmo os mais tipicamente democráticos. (VIANNA, 1991. Pág. 156)

Ainda, neste sentido:

A magistratura foi sempre considerada um ramo diferenciado do Poder Executivo e não um poder autônomo e soberano: e os Estados Totalitários não romperam com esta velha tradição secular e esta condição inferiorizada dos órgãos jurisdicionalizantes continuou (Vianna, 1991, p. 173).

Logo após o julgamento do Habeas Corpus 42108 no Supremo Tribunal Federal, em outubro de 1965, foi editado o ato institucional n.º 2, que fez a primeira intervenção política no STF, aumentando o número de ministros de 11 para 16. Apesar de se manifestar contrário à medida em reunião administrativa, a iniciativa foi aprovada com o intuito de neutralizar os ministros “contrários a revolução”. A iniciativa, entretanto, não vingou, pois, os cinco ministros nomeados, votaram de acordo com as teses do STF, e não do governo. O ministro Evandro Lins e Silva, em depoimento ao CPDOC afirmou:

Em outubro de 1965, foi editado o AI-2, que aumentou o número de ministros do Supremo Tribunal Federal de 11 para 16. Qual foi o impacto disso? Quando se falou nisso, ainda antes do AI-2, todo mundo sabia que havia um projeto, o Tribunal se reuniu administrativamente e se manifestou oficialmente contrário ao aumento do número de juízes. Dizia-se que o aumento do número seria para neutralizar a influência daqueles considerados adversários da Revolução. Mas se enganaram, porque os cinco nomeados chegaram lá e passaram a votar absolutamente de acordo conosco nos processos políticos (Silva, 1997, p. 397).

Outro fator que mereceu destaque nas punições ao STF, foi a chamada “tese da advocatória” instituída pela Constituição de 1967. Por esta medida, o STF poderia avocar, ou seja, trazer para ele, processos de todos os cantos do país em que estivesse em jogo o interesse público. O Supremo poderia “trazer” o processo e julga lá sem dar satisfação a ninguém, sem haver as instâncias ordinárias. Entretanto tal medida que aparentava dar um grau de autonomia para o STF, mas foi apenas um artifício utilizado pelo governo para tentar cooptar a instituição, pois não poderia se avocar processos de cunho político, perdendo o STF sua natureza política institucional.

Com o advento do ato institucional n.º 5 em dezembro de 1968, nova intervenção aconteceu no poder judiciário em todo o país. Só a título de exemplo, no Estado da Paraíba, 11 juízes e do Ex-Presidente do Tribunal de Justiça no biênio de 1966 a 1968, Emilio de Farias, que fez na sessão plenária de 22/01/1969, caloroso discurso contrário as punições que sofreram os ministros Evandro Lins e Silva, Victor Nunes Leal e Hermes Lima, onde por ato arbitrário foi decretada as suas aposentadorias.

Ainda sobre este episódio, Cittadino (2006) assinala que a responsabilidade pelas cassações chegou a ser atribuída ao governador na época, João Agripino, após sua morte, por alguns políticos e jornalistas. No entanto, o governador sempre negou qualquer participação na cassação de mandatos de parlamentares no Estado da Paraíba, mas, em depoimento ao Centro de Pesquisa e Documentação em História Contemporânea do Brasil, (CPDOC), em 1978,

assumiu a responsabilidade pelo encaminhamento da cassação de 11 juízes de direito, cujos processos teriam sido enviados pelo Tribunal de Justiça:

Recebi um ofício do Tribunal de Justiça, fazendo-se acompanhar de relatório da Corregedoria que concluíam que alguns magistrados (eram 11 juízes de direito) não tinham condições de exercer a magistratura. Os relatórios da Corregedoria eram realmente alarmantes: processos atrasados e a justiça totalmente abandonada; às vezes venalidades, outras vezes relaxamento, outras vezes incapacidade intelectual. Eu, então, encaminhei esses processos ao ministro da Justiça, que os levou ao presidente da República, propondo a cassação dos 11 juízes. Essas são da minha responsabilidade (*apud* Cittadino, 2006, p. 338).

Sobre a punição dos ministros do STF, além dos três que foram aposentados, outros dois pediram desligamento da corte, voltando o STF a sua composição inicial de 11 ministros. Segundo o ministro Evandro Lins e Silva:

Sim, eu admitia que isso acontecesse. Em relação a mim e ao Hermes Lima, não tinha dúvida. Quando ouvi a nomeia na televisão, eu já sabia. Em relação ao Vítor, podia ter alguma dúvida, mas tendia a acreditar que ele também fosse atingido. E na realidade saíram cinco, tanto que o Tribunal voltou a ter 11 membros outra vez. Por que os outros dois? Em relação ao Lafayette de Andrada, posso informar o seguinte: ouvi do ministro Luís Gallotti a informação de que ele não foi cassado porque seu irmão, o deputado José Bonifácio, que era o líder na Câmara, assumiu com o governo o compromisso de colher o seu pedido de aposentadoria; de fato, ele pediu a aposentadoria. Em relação ao Gonçalves de Oliveira, também se dizia que não estava nas boas graças do governo, mas ele veio para Brasília e fez uma carta dizendo que deixava a Corte [...] (Silva, 1997, p. 400).

Com estes atos, de cunho administrativo e político, restringiram o campo de atuação do STF, estando este tribunal com prerrogativas meramente recursais, perdendo seu status de guardião da constituição.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O movimento das ligas camponesas, surgiu no nordeste brasileiro na década de 1950, inicialmente como um vetor de reivindicações de melhorias para o homem do campo, a exemplo de enterro justo para os camponeses, fim do cambão⁶⁴ e extensão dos direitos trabalhistas e previdenciários ao qual o trabalhador urbano tinha direito, mas o trabalhador rural, não.

Com o passar do tempo, as reivindicações passaram a se concentrar numa distribuição de terras mais justa com um processo de reforma agrária. As ligas são criadas e passam a reivindicar e obter resultados significativos. O governo federal levou a frente o processo de sindicalização rural e vários projetos de reforma agrária passaram a tramitar no congresso nacional, numa tentativa de reforma constitucional a Carta Política de 1946.

Com a crise constitucional instaurada e o golpe militar de 1964, o sistema liberal de 1946 entrou em colapso, tendo como consequência um recrudescimento de todas as conquistas que foram obtidas no campo dos direitos sociais no pré 1964. Prisões, cassações de mandatos, desaparecimento de camponeses e instauração de Inquéritos Militares se tornaram uma constante no período pós abril de 1964.

Com um executivo fortalecido pelos atos institucionais, e um legislativo cada vez mais dependente e um poder inquisitorial cada vez mais intenso, que levou a uma “legalidade autoritária” coube ao poder judiciário através do STF ser o guardião não só da Constituição de 1946, como também do sistema liberal e democrático instituído por esta Carta Magna pós regime Vargas.

O judiciário representou, portanto, um campo abundante para a sobrevivência do sistema político instituído em 1946. Entre os ideais constitucionais da carta de 1946 que são objeto da opção preservacionista do Supremo está uma leitura positiva a respeito das garantias constitucionais relativos aos direitos civis e políticos. Essa leitura, como visto no caso de Francisco Julião e Miguel Arraes assegurava um campo próprio de resistência do poder judiciário ao arbítrio instaurado em abril de 1964. Devemos observar que o golpe civil militar que instaurou a ditadura em 1964, sempre procurou observar a questão da legalidade, justificando seus atos através de um arcabouço jurídico de normas intitulado de “Atos Institucionais”. Estes atos, reformularam toda a sistemática do Direito Constitucional, no sentido em que a Constituição de 1946, passou a ser emendada várias vezes, não pelo poder constituinte reformador que nas democracias e o Congresso Nacional, mas sim pelos atos do

⁶⁴ Trabalho feito de forma gratuita pelo homem do campo. Maiores informações em: <https://atlas.fgv.br/verbete/7794>. Acesso em: 18 nov. 2024.

Poder Executivo. Tivemos a edição do ato institucional n.º 1 que dentre outros pontos, determinou a cassação de mandatos parlamentares. A cassação de mandatos, inclusive a do ex-presidente Juscelino Kubitschek teve profunda repercussão nos meios políticos. Neste sentido, e na esteira do arbítrio instaurado em 1964, tivemos a tentativa dos poderes em resistir. A vitória das oposições nas eleições de outubro de 1965, elegendo os governadores de Minas Gerais (Israel Pinheiro), da Guanabara, então antigo Distrito Federal (Negrão de Lima) e a prefeitura de São Paulo (com Faria Lima), foi um marco importante, mas não decisivo para a resistência que estava por vir.

Juridicamente, o governo construiu um arcabouço legal de repressão, uma “legalidade autoritária” baseada nos inquéritos policiais militares IPMS. Esses inquéritos organizados dentro da estrutura da justiça militar permitiram que civis fossem investigados por militares, como também julgados seja em primeira instância (as auditorias militares) como também em segunda instância (o Superior Tribunal Militar). Nossos (as) personagens Elizabeth Teixeira, Assis Lemos, Francisco Julião e Miguel Arraes de alguma forma passaram por estes sistemas inquisitoriais, posto que apesar de existir um processo e toda uma legislação, compulsando os documentos e notório que o tínhamos era uma tentativa de legitimar através do direito o arbítrio, sendo essa uma forma de dominação e estratégias de se manter no poder.

Muito se advogou, que o Ato Institucional n.º 2 seria uma resposta do governo militar a resistência dos setores políticos as medidas repressivas que vinham ocorrendo desde a edição do ato institucional n.º 1. Entretanto, neste trabalho levantamos uma tese diferente. O Ato institucional n.º 2 e uma resposta também a resistência oriunda do poder judiciário, através de sua suprema corte, ou seja, o Supremo Tribunal Federal (STF).

Assim, do ponto de vista da história constitucional brasileira, a atuação do Supremo Tribunal Federal que foi observada nos casos de Francisco Julião e Miguel Arraes, serviu como um interessante exemplo dos dilemas que se estabelecem a partir da forma constitucional na contemporaneidade. A ambiguidade das justificativas apresentadas para o golpe de estado – entre a restauração da ordem constitucional e o início de uma “revolução” como fundamento para legitimação de um governo militar, refletiu nos desafios enfrentados pelo tribunal: atuava sobre o pano de fundo estabelecido pela Constituição de 1946, mas se deparava com uma nova fonte – o Ato Institucional e seus desdobramentos – que se confrontava não apenas com a Constituição em si, mas com o próprio conceito de constituição como direito superior.

Fica claro que este conflito típico, ademais, de regimes autoritários que procuram revestir seus atos com algum tipo de legalidade, afetou todo o período do regime de 1964-1985. O que é significativo, é o fato de o Supremo Tribunal Federal ter sido exposto a essa situação e

provocado a decidir sobre a ordem constitucional vigente alguns meses após o golpe de estado, antes da “numeração” dos atos institucionais e da construção de um arcabouço jurídico (e mesmo político) que ainda seria construído especialmente após 27 de outubro de 1965, com a edição do AI-2. Esta resistência, como explicitado anteriormente, teve desdobramentos no campo jurídico. A edição de um novo ato institucional que dentre outras situações fez uma “reforma do judiciário” aumentando o número de ministros de 11 para 16.

Com esta primeira “intervenção” o governo militar aguardou os acontecimentos para fazer nova investida no STF, agora para retirar os ministros que de alguma forma votaram “contra” o governo em várias decisões.

Logo após, já em 1968 com a edição do ato institucional n.º 5 três ministros foram punidos: Victor Nunes Leal, Evandro Lins e Silva e Hermes Lima. Este foi o último “capítulo” das intervenções que o executivo fez de forma discricionária. Estas disputas institucionais que ocorreram entre 1964 a 1969, envolvendo o poder judiciário (STF) nos faz refletir sobre os desdobramentos de nossa recente democracia. A história nos ensinou que interferências nos poderes resultam numa democracia relativa e que uma das formas de instituir regimes de exceção na atualidade e exatamente copiar os exemplos do passado, revestidos de legalidade e preservação da democracia que está sendo usurpada pelos defensores dessas ideias. A democracia para que seja pujante, requer respeito entre os poderes e acima de tudo aos ditames constitucionais.

Recentemente, tivemos os preparativos das comemorações do centenário de Elizabeth Teixeira, que terá no mês de fevereiro de 2025, o ápice dos debates em torno desta personagem que se tornou fundamental para se compreender os movimentos sociais no campo e a resistência dos mesmos durante a década principalmente de 1960. Enquanto concluimos esta tese, os preparativos para a homenagem a esta militante social estavam em curso. A preservação do legado de Elizabeth Teixeira, como dos outros personagens que estudamos nesta tese é vital para que possamos entender como é possível resistir ao arbítrio, a exploração e que para se manter viva a chama desta luta é fundamental que tenhamos uma democracia pujante e respeito e harmonia entre os poderes. Qualquer outra interpretação é golpe de Estado.

REFERÊNCIAS

- ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de filosofia**. 5. ed. São Paulo: Martins, 2007.
- AGUIAR, Cláudio. **Francisco Julião: Uma Biografia**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.
- ALVES, Antônio de Brito. **O Habeas Corpus de Miguel Arraes**. São Paulo: Sugestões Literárias, 1965.
- ALVES, Juliana Ferreira. Luta, resistência e memória na Paraíba: a Liga Camponesa de Sapé. **Anais [...]** XI Encontro Regional Nordeste de História Oral – Ficção e poder: oralidade, imagem e escrita, 2017.
- AQUINO, M. A. de. Brasil: golpe de estado de 1964. Que estado, país, sociedade são esses? Projeto História: **Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História**, São Paulo, v. 29, n. 1, 2012.
- ARAÚJO, Ronaldo Ferreira de. **Apropriação de Bruno Latour pela ciência da informação no Brasil: descrição, explicação e interpretação**. Belo Horizonte: Escola de Ciência da Informação da UFMG, 2009.
- BARROS, José D' Assunção. História política, discurso e imaginário: aspectos de uma interface. **Saeculum: Revista de História**, v. 12, p. 128-141, jul. 2005.
- BARROS, Júlio César Pessoa de. **Conflitos e negociações no campo durante o primeiro governo de Miguel Arraes em Pernambuco (1963-1964)**. 2013. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco, CFCH, Programa de Pós-Graduação em História, 2013.
- BASTOS, Elide Rugai. **As Ligas Camponesas**. Petrópolis: Vozes, 1984.
- BIGLIAZZI, Renato. **O caso Mauro Borges: Direito, Política e Constituição entre os dois primeiros atos institucionais**. 2015. 143 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2015.
- BOURDIEU, Pierre. A força do direito. Elementos para uma sociologia do campo jurídico. In: BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 14. ed. Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.
- BRASIL DE FATO PB. **Dossiê Grupo da Várzea Parte IV: Ligas Camponesas e Golpe Civil-Militar (1959-1964)**. Disponível em: <https://www.brasildefatopb.com.br/2021/05/08/dossie-grupo-da-varzea-parte-iv-ligas-camponesas-e-golpe-civil-militar-1959-1964>. Acesso em: 29 set. 2024.
- BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Mortos e desaparecidos políticos**. Brasília: CNV, 2014. (Relatório da Comissão Nacional da Verdade, v. 3). Disponível em: https://www.gov.br/memoriasreveladas/pt-br/assuntos/comissoes-da-verdade/volume_3_digital.pdf. Acesso em: 02 jul. 2024.

BUENO, Roberto. **Francisco Campos e o conservadorismo autoritário**. Brasília: Senado Federal, 2019

CAMARGO, Aspásia. **A questão agrária: crise de poder e reformas de base (1930-1964)**. Rio de Janeiro: Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (INDIPO/FGV), 1979.

CAMPOS, Francisco. **O Estado Nacional**. Brasília: Senado Federal, 2001.

CAVALCANTI, Themístocles. A crise constitucional do nosso tempo. **Direito Público e Ciência Política**, Rio de Janeiro, v. IV, n. 3, p. [indicar páginas], set./dez. 1961.

CHARTIER, Roger. **A História Cultural: entre práticas e representações**. Lisboa: DIFEL, 1990.

CITTADINO, Monique. **Poder local e ditadura militar: o governo de João Agripino – Paraíba (1965-1971)**. Bauru, SP: Edusc, 2006.

CITTADINO, Monique. **Populismo e golpe de estado na Paraíba (1945-1964)**. João Pessoa: Ideia/Universitária/UFPB, 1998.

CODATO, Adriano Nervo. O golpe de 1964 e o regime de 1968: aspectos conjunturais e variáveis históricas. **Revista História: Questões & Debates**, Curitiba: Editora UFPR, n. 40, p. 11-36, 2004.

COELHO, Fernando. **Direita volver: o golpe de 1964 em Pernambuco**. Recife: Edições Bagaço, 2004.

COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE DA PARAÍBA (CEV-PB). **Preservação da memória da Paraíba**. Disponível em: <https://cev.pb.gov.br/>. Acesso em: 2024.

COMPARATO, Fabio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 6. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2008.

CORREA, Livine de Albuquerque. A nova história política e as fontes midiáticas: histórico, metodologia e fontes - breve comentário. **Revista de História**, v. 9, n. 18, p. 193-206, 2017.

COSTA, Emília Viotti da. **O Supremo Tribunal Federal e a Construção da Cidadania**. São Paulo: Editora UNESP, 2006.

COSTA, Pietro. **Soberania, representação, democracia: ensaios de história do pensamento jurídico**. Tradução de Alexander Rodrigues de Castro ... [et al.]. Curitiba: Juruá, 2010. 301 p.

DOCVIRT. **Documentos virtuais**. Disponível em: <https://docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=bibliotlt&pagfis=4401>. Acesso em: 19 set. 2024.

DULLES, John W. F. **Castelo Branco – O presidente reformador**. Coleção temas brasileiros. Brasília. Editora da Universidade de Brasília (UNB). 1983.

FARIAS, Emilio. **100 anos de Emilio de Farias**: discursos proferidos pelo Desembargador Emilio de Farias que motivaram a sua cassação. Disponível em: <https://apps.tre-pb.jus.br/memorial/TRE-PB-discursos-proferidos-pelo-Desembargador-Emilio-de-Farias.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2024.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **A Formação do MST no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2000.

FERREIRA, Jorge. Crises da República: 1954, 1955 e 1961. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Araújo Neves (Org.). **O Brasil republicano**: O tempo da experiência democrática – da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

FERREIRA, Marieta de Moraes. Apresentação. In: RÉMOND, René (Org.). **Por uma história política**. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

FRANCO, Afonso Arinos de Melo. **Planalto**: Memórias. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1968.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. São Paulo: Paz e Terra, 2019.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande & Senzala**. São Paulo: Global Editora, 2006.

GARCIA, Bruna da Silva. Memória e história: Uma discussão teórica. **Anais [...]** VII Congresso Internacional de História, [s.l.], 2015. Disponível em: <http://www.cih.uem.br/anais/2015/trabalhos/1508.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2023.

GASPARI, Elio. **A ditadura envergonhada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projeto de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GINZBURG, Carlo. **Olhos de Madeira**: nove reflexões sobre a distância. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

GUIMARÃES, Luiz Hugo. **1964**: Recordações da Ilha Maldita e outros registros. João Pessoa: Grafset, 1988.

HAGUETTE, Teresa Maria Frota. **Metodologias qualitativas na Sociologia**. 8. ed. rev. e atual. Petrópolis: Vozes, 2001.

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR (IPM). **Número 70/64**, denominado Processo de Subversão Geral da Paraíba, Instaurado em abril de 1964 e finalizado em fevereiro de 1969. Responsável: Major Ney de Oliveira Aquino).

INQUÉRITOS POLICIAIS MILITARES (IPMS): **Prontuário Funcional**: Relatório IPM Rural: IPM-IV exército, Min. da Guerra. Data do doc.: 1964/1984. Fundo SSP: 27556; Envelope 1.

INQUÉRITOS POLICIAIS MILITARES (IPMS): **Prontuário Funcional**: Relatório IPM Rural: IPM -IV exército, Min. da Guerra. Data do doc.: 1964/1984. Fundo SSP: 27556; Envelope 2; (relatório com pessoas indiciadas pelo IPM rural. IV exército, Min. Guerra).

JUREMA, Abelardo. **Sexta-feira, 13**: os últimos dias do governo João Goulart. Rio de Janeiro: Edições O Cruzeiro, 1964.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro passado**: contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto; Ed. PUC-Rio, 2006.

LAHUERTA, Milton. A democracia difícil: violência e irresponsabilidade cívica. **Estudos de Sociologia**, v. 6, n. 10, 2001.

LATOUR, Bruno. **Ciência em ação**: como seguir cientistas e engenheiros sociedade afora. 2. ed. São Paulo: Unesco, 2000.

LATOUR, Bruno; WOOLGAR, Steve. **A vida de laboratório**: a produção dos fatos científicos. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1997.

LE GOFF, Jacques. Documento/Monumento. In: **Enciclopédia Einaudi**. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1984.

LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2003.

LE MOS, Francisco de Assis. **Nordeste, o Vietnã que não houve, Ligas Camponesas e o golpe de 1964**. João Pessoa: Edições Linha D'Água, 2008.

MDA; SDH/PR. **Retrato da repressão política no campo**: Brasil, 1962-1985. Camponeses torturados, mortos e desaparecidos. Brasília: MDA; SDH/PR, 2011.

MEDEIROS, Leonilde Sérvolo de. **História dos movimentos sociais no campo**. Rio de Janeiro: Fase, 1989.

MELLO, José Octavio de Arruda. **1964, no Brasil, Nordeste e Paraíba**. João Pessoa: Ed. Unipê, 2004.

MELO, Zênia Chaves Araújo de. Dossiê Grupo da Várzea Parte IV: Ligas Camponesas e Golpe Civil-Militar (1959-1964). In: **Dossiê Grupo da Várzea Parte IV**: Ligas Camponesas e Golpe/Política. Disponível em: <https://brasildefatopb.com.br>. Acesso em: 29 set. 2024.

MEMORIAL DA DEMOCRACIA. **Jango tenta reforma agrária negociada**. Disponível em: <https://memorialdademocracia.com.br/card/jango-tenta-reforma-agraria-negociada>. Acesso em: 17 set. 2024.

MEMÓRIAS DA DITADURA. **CNV e as lutas por terras**. Disponível em: <https://memoriasdaditadura.org.br/cnv-e-as-lutas-por-terras/>. Acesso em: 18 set. 2024.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. In: DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu; MINAYO, Maria Cecília de Souza (Orgs.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 28. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

MONTENEGRO, Antônio Torres. Ligas camponesas e sindicatos rurais em tempo de revolução. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (Orgs.). **O Brasil Republicano: O tempo da experiência democrática (1945-1964)**. v. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 241-271.

MONTENEGRO, Antônio Torres. Ligas Camponesas e sindicatos rurais em tempo de revolução. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (org.). **Brasil Republicano: O tempo da experiência democrática**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

MOTTA FILHO, Candido. **O Poder Executivo e as ditaduras constitucionais**. São Paulo: Phoenix, 1940.

MOTTA, Márcia; ESTEVES, Carlos Leandro da Silva. Ligas Camponesas: História de uma luta (des)conhecida. In: MOTTA, Márcia; ZARTH, Paulo (orgs). **Formas de resistência camponesa: visibilidade e diversidade de conflitos ao longo da história**. São Paulo: Editora UNESP, 2009. p. 243-257.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá; ABREU, Luciano Aronne de (Org.). **Autoritarismo e Cultura Política**. Porto Alegre: FGV; Edipucrs, 2013.

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA (MST). **60 anos do golpe militar**: estudo aponta 1.654 camponeses mortos e desaparecidos na ditadura. Disponível em: https://mst.org.br/2024/03/21/60-anos-do-golpe-militar-estudo-aponta-1654-camponeses-mortos-e-desaparecidos-na-ditadura/#:~:text=60%20anos%20do%20golpe%20militar:%20Estudo%20aponta,Entrevistas,Not%C3%ADcias.%20*%2021%20de%20mar%C3%A7o%20de%202024. Acesso em: 18 set. 2024.

NORA, Pierre. **Entre memória e história: a problemática dos lugares**. *Projeto História* (São Paulo), n. 10, p. 7-28, dez. 1993.

NUNES, Paulo Giovani Antonino *et al.* **CEVPM-PB – Relatório Final da Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba**. João Pessoa: A União, 2017.

NUNES, Paulo Giovani Antonino. Os movimentos sociais, o governo Pedro Gondim e o golpe civil-militar na Paraíba. **Anais [...]** ANPUH, Fortaleza, 2009.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. A longa marcha do campesinato brasileiro: movimentos sociais, conflitos e Reforma Agrária. **Revista Estudos Avançados**, v. 15, n. 42, p. 185-206, 2001.

OLIVEIRA, Maria das Graças Corrêa de. Novas relações Estado/municípios no campo da educação: a experiência do governo Arraes. In: WEBER, Silke (org.). **Democratização, educação e cidadania: caminho do governo Arraes (1987-1990)**. São Paulo: Cortez, 1991. p. 49-76.

PAIXÃO, Cristiano; CARVALHO, Cláudia Paiva. O conceito de crise constitucional: esboço delimitação e sua aplicação à história do Brasil república. In: WEHLING, Arno; PEREIRA,

Anthony W. **Ditadura e Repressão: O Autoritarismo e o estado de direito no Brasil no Chile e na Argentina**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2010.

PEREIRA, Anthony. O declínio das Ligas Camponesas e a Ascensão dos Sindicatos: As organizações de trabalhadores rurais em Pernambuco na Segunda República, 1955-1963. **Clio – Série Revista de Pesquisa Histórica**, v. 26, n. 2, Universidade Tulane, Louisiana (EUA), 2008.

PEREIRA, Joacil de Brito. **A vida e o Tempo: Memórias**. João Pessoa: Ed. Universitária, 1997. v. 2.

PESSOA, Victor Gadelha. **As Ligas Camponesas da Paraíba: história e memória**. 2015. Dissertação (Mestrado) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2015.

RECONDO, Felipe. Tanques e Togas: O STF e a Ditadura Militar. Coleção Arquivos da Repressão no Brasil. São Paulo. Companhia das Letras, 2ª reimpressão, 2019.

REMIGIO, Elizabeth Soares de Souza. O processo de redemocratização no Brasil: reflexões sobre a trajetória política de Miguel Arraes (1979-1986). **Anais [...]** ANPUH, 2018.

ROCHA, Jan. **Rompendo a cerca: A história do MST**. São Paulo: Casa Amarela, 2004.

RODRIGUES, José Honório. **Filosofia e história**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1981.

RODRIGUES, Leda Boechat. **História do Supremo Tribunal Federal**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. Tomo IV, v. I (1930-1963).

ROSANVALLON, Pierre. Por uma história conceitual do político. **Revista Brasileira de História**, São Paulo: ANPUH/Editora Contexto, v. 15, n. 30, p. 9-22, 1995.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Um discurso sobre as ciências**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

SILVA FILHO, Nivaldo Gerônimo. **O embate entre os movimentos sociais e o estado: a história de Pernambuco durante o regime militar (1964 – 1966)**. Recife: UFPE, 2010.

SILVA, Evandro Lins. **O salão dos passos perdidos: Depoimento ao CPDOC**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 1997.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy. Estado e Oposição no Brasil (1964-1984). **Revista de História** [s.l.], n. 117, p. 187-191, 1984. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9141.v0i117p187-191>

SIQUEIRA, Gustavo Silveira. A História do Direito pelos movimentos sociais. In: SIQUEIRA, Gustavo Silveira; VESTANA, Carolina Alves. **Direito e experiências jurídicas: temas de história do direito**. Belo Horizonte: Arraes Editora, 2013.

SIQUEIRA, Gustavo; BARBOSA, Samuel. **História do Direito: Entre rupturas, crises e descontinuidades**. Belo Horizonte: Arraes Editora, 2018.

SOUSA, Maria de Fátima Merreiro de. Os anos de chumbo na Paraíba. In: ARAÚJO, Ricardo da Silva; LUCENA, Ricardo de Figueiredo. **Conceitos: História, Literatura e Educação**. João Pessoa: AdufPB, 2013. p. 38-50.

STEDILE, João Pedro. **Questão agrária no Brasil: História e natureza das Ligas Camponesas – 1954-1964**. v. 4. São Paulo: Expressão Popular, 2006.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (STM). **Habeas Corpus** em favor do paciente Francisco Julião Arruda de Paula, (Doc. n.º 27.640 de 22 de março de 1965, tendo como relator o ministro Romeiro Neto).

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (STM). **Habeas Corpus** em favor do paciente Miguel Arraes de Alencar, (Doc. n.º 27.509 de 09 de dezembro de 1964, tendo como relator o ministro Almirante José Espínola).

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). **Habeas Corpus** em favor de Francisco Julião Arruda de Paula, (Doc. n.º 42.560 de 11 de agosto de 1965, tendo como relator o Ministro Luiz Gallotti).

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). **Habeas Corpus** em favor de Miguel Arraes de Alencar (Doc. n.º 42.108, de relatoria do Ministro Evandro Lins e Silva, de 22 de março de 1965).

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). **Habeas Corpus** em favor do paciente Joel Sampaio de Arruda Camara, (Doc. n.º 39.841 de 28 de janeiro de 1963, tendo como relator o ministro Luiz Gallotti).

VALADÃO, Haroldo. A reforma do poder judiciário da União: parecer do Instituto dos Advogados Brasileiros. **Revista Forense**, ano 62, v. 213, p. 481-85, 1965.

VALE, Osvaldo Trigueiro. **O Supremo Tribunal Federal e a instabilidade político-institucional**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976.

VALENTE, Rubens. 60 anos do golpe militar: estudo aponta 1654 camponeses mortos e desaparecidos na ditadura. Pesquisa inédita do colaborador da UnB e ex-presos político Gilney Viana contabilizou vítimas da ditadura de 1964 a 1988. **Agência Pública**, 22 mar. 2024. Disponível em: <https://mst.org.br/2024/03/21/60-anos-do-golpe-militar-estudo-aponta-1654-camponeses-mortos-e-desaparecidos-na-ditadura/>. Acesso em: 18 out. 2024.

VIANNA, Francisco José de Oliveira. **Ensaio Inédito**. Campinas. Editora Unicamp, 1991.

VIANNA, Francisco José de Oliveira. **Instituições Políticas Brasileiras**. Brasília: Senado Federal, 1999.

VOZ HUMANA. **Os áudios das sessões secretas do Superior Tribunal Militar (STM)**. Disponível em: <https://vozhumana.com.br/>. Acesso em: 04 out. 2024.